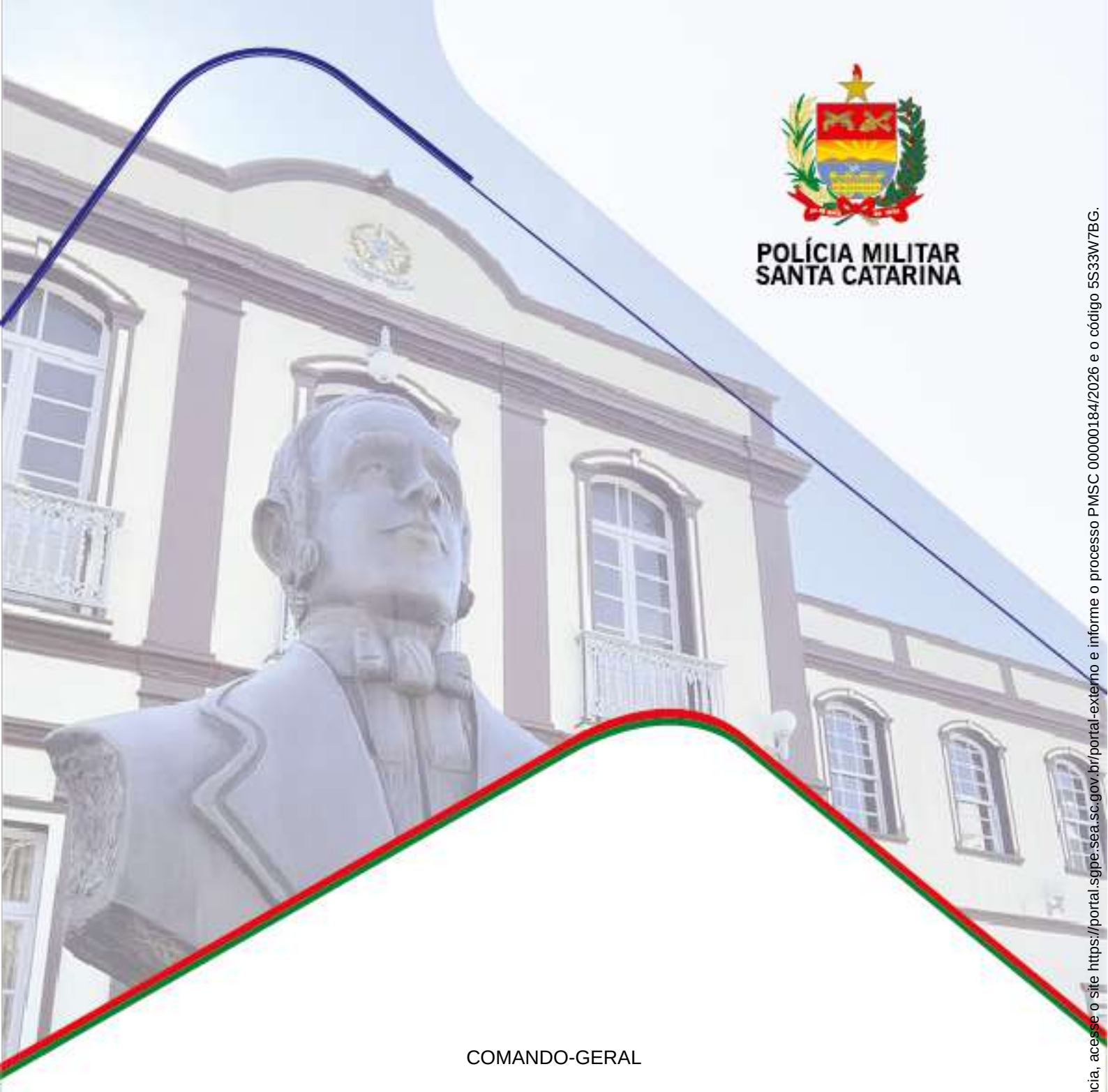


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 25

26 DE JUNHO DE 2026

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #013163

Portaria nº 005-ASJUR-DSPS-PMSC-2026 Pedido de Indenização por Óbito - 3º Sgt PM 933978-7 Maurício Menegaz

Pág. 02 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ
SGPE PMSC 00029031/2026

PORTARIA Nº 005/ASJUR/DSPS/PMSC/2026

O Diretor de Saúde e Promoção Social da PMSC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4 § 2°, da Portaria n° 329/PMSC de 10 de Maio de 2010 e com base na Lei nº 14.825, de 05 de Agosto de 2009, nomeia o **Tenente Coronel Jonatas Davi de Souza - Ch da Assessoria Jurídica da DSPS - PMSC** como Encarregado para proceder ao processo administrativo de pagamento de indenização por **ÓBITO** do **3º Sgt PM 933978-7 Maurício Menegaz Fernandes** requerido por **Cymara Nunes dos Santos Régis** em benefício de: **Gustavo dos Santos Menegaz** (CPF.: **094.232.139-10**), conforme documentos anexos ao requerimento inicial (SGP-e PMSC nº 00029031 - 2026).

Florianópolis, 10 de junho de 2026.

ANDRÉ FELIPE AMARAL SILVA
Ten Cel PM Diretor Interino DSPS

Pág. 03 de 280 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC00029031/2026 e o código 65B13XUB.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **67PT9ZJ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE AMARAL SILVA (CPF: 052.XXX.599-XX) em 10/06/2026 às 14:38:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:06 e válido até 15/06/2118 - 09:35:06.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5MDMxXzMwMjkyXzIwMjZfNjdQVDlaSjU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00029031/2026** e o código **67PT9ZJ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 04 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014641

DESIGNAÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 926271-7 EDNALDO MARTINS ROSA e 3º Sgt PM Mat. 926501-5 ANDRÉ CARDOSO para participarem do Curso de Formação de Educadores Ambientais - CFEABM/2026 - BMRS.

Segue anexo.

Pág. 05 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Portaria n° 647/PMSC/2026

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	DESIGNAÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 926271-7 EDNALDO MARTINS ROSA e 3º Sgt PM Mat. 926501-5 ANDRÉ CARDOSO para participarem do Curso de Formação de Educadores Ambientais - CFEABM/2026 - BMRS

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e protocolo PMSC 25100/2026,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o **3º Sargento PM Mat. 926271-7 EDNALDO MARTINS ROSA** e o **3º Sargento PM Mat. 926501-5 ANDRÉ CARDOSO**, para participarem do Curso de Formação de Educadores Ambientais - CFEABM/2026, onde será realizado pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, e executado na Sede do 3º Batalhão Ambiental da Brigada Militar, na cidade de Passo Fundo/RS, no período de 29 de junho a 09 de julho de 2026.

2. A participação no evento será **com Ônus** para o Estado (manutenção do subsídio, diárias e transporte terrestre com viatura, por meio de recursos do próprio CPMA).

2. Os referidos policiais militares durante o Curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de junho de 2026.

Pág. 06 de 20 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009/2026 e o código VERIFICADOR 03537057.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 02 de 020 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00006009/2026 e o código VBS35VQ5.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **WBD57Q57**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 15/06/2026 às 15:44:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI1MTAwXzI2MzIyXzIwMjZfV0JENTdRNTc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00025100/2026** e o código **WBD57Q57** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 08 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014878

Portaria nº006-ASJUR-DSPS-PMSC-2026 Pedido de Indenização por Invalidez - Cb PM 990957-5 Carlos Eduardo dos Santos Jochem

Pág. 09 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ
SGPE PMSC 00018303/2026

PORTARIA Nº 006/ASJUR/DSPS/PMSC/2026

O Diretor de Saúde e Promoção Social da PMSC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4 § 2°, da Portaria n° 329/PMSC de 10 de Maio de 2010 e com base na Lei nº 14.825, de 05 de Agosto de 2009, nomeia o **Tenente Coronel Jonatas Davi de Souza - Ch da Assessoria Jurídica da DSPS - PMSC** como Encarregado para proceder ao processo administrativo de indenização por **INVALIDEZ** conforme Lei nº 14.825/2009 do **Cb PM 990957-5 Carlos Eduardo dos Santos Jochem**, em decorrência de fratura de ossos do metatarso e sequelas de outras fraturas de membro inferior, ocorrida em serviço,quando pilotava a moto no pátio do 22º Batalhão, em 08 de maio de 2021, a qual resultou em invalidez permanente parcial de membros inferiores, com grau de redução funcional média do uso de um dos pés, conforme ATA de Inspeção de Saúde nº 259/JMC/2026, realizada em 12 de junho de 2026.

Florianópolis, 23 de junho de 2026.

ANDRÉ FELIPE AMARAL SILVA
Tenente Coronel PM Diretor Interino DSPS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Pág. 10 de 20 - Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00018303/2026 e o código 66338078.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J60M89CK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE AMARAL SILVA (CPF: 052.XXX.599-XX) em 23/06/2026 às 18:22:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:06 e válido até 15/06/2118 - 09:35:06.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE4MzAzXzE5NDk0XzIwMjZfSjYwTTg5Q0s= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00018303/2026** e o código **J60M89CK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 11 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014893

CLASSIFICAÇÃO – ST PM Mat. 926758-1 RICARDO RAFFAGNIN DE SOUZA por cessar à disposição ao Departamento de Trânsito e Transporte de Santa Catarina - DETRANSC - Florianópolis.

Segue anexo.

Pág. 12 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Portaria n° 660/PMSC/2026

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	CLASSIFICAÇÃO – ST PM Mat. 926758-1 RICARDO RAFFAGNIN DE SOUZA por cessar à disposição ao Departamento de Trânsito e Transporte de Santa Catarina - DETRANSC - Florianópolis

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme SGP-e protocolo PMSC 32710/2026,

RESOLVE:

1. **CESSAR À DISPOSIÇÃO** ao Departamento de Trânsito e Transporte de Santa Catarina (DETRANSC), onde exercia função de interesse policial militar, o **Subtenente PM Mat. 926758-1 RICARDO RAFFAGNIN DE SOUZA**.

2. **CLASSIFICAR** na Ajudância-Geral do Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC, conforme infra:

Graduação	Matrícula	Nome	Desligamento	Apresentação	Ajuda de Custo
Subtenente	926758-1	RICARDO RAFFAGNIN DE SOUZA	25/06/2026	26/06/2026	Não

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES

Pág. 13 de 20 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002019/2026 e o código 755823W729.

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 14 de 28 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00009201842026 e o código 365529.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **R6HAV729**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/06/2026 às 16:10:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyNzEwXzMzOTg3XzIwMjZfUjZIQVY3Mjk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032710/2026** e o código **R6HAV729** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 15 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014932

PRORROGAÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 930941-1 MARCOS PEROZA e outros à disposição da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP.

Segue anexo.

Pág. 16 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Portaria n° 659/PMSC/2026

Alterada/Revogada:	
Autor:	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável:	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:	
Data publicação:	
Assunto:	PRORROGAÇÃO – 3º Sgt PM Mat. 930941-1 MARCOS PEROZA e outros à disposição da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP

COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no Decreto nº 336/2019, concomitante com inciso II, art. 3º do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ª Ed.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, concomitante SGP-e SSP 21270/2026, bem como Oficio nº 1035/2026/CATA-SENASP/GAB-SENASP/SENASP/MJ.

RESOLVE:

1. **PRORROGAR A DISPOSIÇÃO** à Força Nacional de Segurança Pública, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme infra, os seguintes policiais militares:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Prorrogação a contar de
1	3º Sargento	930941-1	Marcos Peroza	15/08/2026
2	Cabo	934343-1	Dieger De Moraes Tormen	15/08/2026
4	Cabo	989818-2	Andre Dos Santos Lima	15/08/2026
5	Soldado	611545-4	Paulo Roberto Magalhaes	15/08/2026
6	Soldado	611258-7	Pedro Afonso Ferreira Wanderley Wasconcelos	15/08/2026

2. Os policiais militares permanecem na condição de **ADIDOS** à Companhia de Comando e Serviço no

Pág. 17 de 20 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal-do-documento e informe o processo SSP 00021270120266240018 e o código VNBS3X7BG.

Gabinete do Comandante-Geral, com sede em Florianópolis/SC.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 18 de 20 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.sc.gov.br/portal/validar e informe o código 3657BG.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J8N8H8X3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 18/06/2026 às 17:19:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMjEyNzBfMjEyOTVfMjAyNl9KOE44SDhYMw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00021270/2026** e o código **J8N8H8X3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 19 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #015078

DESIGNAÇÃO - Cb PM Mat. 990195-7 JONAS ROUBE SCHMIDT para participar do 1º Curso de Rastreador de Combate/BEPI - PMPI.

Segue anexo.

Pág. 20 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Portaria n° 657/PMSC/2026

Alterada/Revogada :
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: DESIGNAÇÃO - Cb PM Mat. 990195-7 JONAS ROUBE SCHMIDT para participar do 1º Curso de Rastreador de Combate/BEPI - PMPI

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme SGP-e protocolo PMSC 28482/2026,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o **Cabo PM Mat. 990195-7 JONAS ROUBE SCHMIDT** para participar do 1º Curso de Rastreador de Combate, promovido pela Polícia Militar do Piauí, por meio do Comando de Policiamento Especializado, e através do Batalhão Especial de Policiamento do Interior, na cidade de Esperantina/PI, a contar de 22 de junho de 2026.

2. A participação no evento será **COM Ônus** para o Estado (custeio de passagens aéreas e diárias de deslocamento, conforme legislação vigente).

3. O policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 01 de 01 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgp.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00028482/2026 e o código CSSSSSSS.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S48MTS46**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 17/06/2026 às 20:45:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI4NDgyXzI5NzM4XzIwMjZfUzQ4TVRTNDY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00028482/2026** e o código **S48MTS46** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 22 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #015091

CLASSIFICAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 928383-8 VINICIUS FAGUNDES LUIZ por interrupção do Curso de Operações de Controle de Distúrbios (COCD/2026) - PMMG.

Segue anexo.

Pág. 23 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Portaria n° 667/PMSC/2026

Alterada/Revogada :
Autor: 930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE:
Data publicação:
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - 1º Ten PM Mat. 928383-8 VINICIUS FAGUNDES LUIZ por interrupção do Curso de Operações de Controle de Distúrbios (COCD/2026) - PMMG

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e SGP-e PMSC nº 24574/2026,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Operações de Controle de Distúrbios (COCD/2026) - PMMG, promovido pelo Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte/MG, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1º Tenente	928383-8	VINICIUS FAGUNDES LUIZ	BPCHOQUE/2CIA - FLORIANOPOLIS	16/06/2026	22/06/2026

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 24 de 28 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3667

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4FT71T1U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 24/06/2026 às 13:46:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI0NTc0XzI1Nzk2XzIwMjZfNEZUNzFUMVU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00024574/2026** e o código **4FT71T1U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 25 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

Nota #014593

Edital 002-CPOPM-2026 - Chamada para composição dos Quadros de Acesso à Promoção dos Oficiais em 11 de agosto de 2026.

Pág. 26 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

CHAMADA PARA COMPOSIÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO À PROMOÇÃO DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Edital Nº 002/CPOPM/2026, de 19 de junho de 2026

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina e Presidente da Comissão de Promoção de Oficiais (CPOPM), no uso de suas atribuições legais, promove o presente Edital e torna pública a abertura de processo administrativo visando à divulgação de requisitos e o chamamento para a composição de Quadros de Acesso à Promoção de Oficiais da PMSC, conforme a relação organizada nos limites quantitativos dos diferentes quadros, ordenados por postos, para a promoção de **11 de agosto de 2026**, nos termos da legislação vigente.

1. DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. Lei federal n° 14751, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Lei Orgânica das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

1.2. Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina;

1.3. Lei nº 6.215, de 10 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre a Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;

1.4. Decreto nº 19.236, de 14 de março de 1983, que regulamenta a Lei de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (RLPO);

1.5. Decreto nº 21.758, de 24 de abril de 1984; Decreto nº 22.105, de 29 de maio de 1984; Decreto nº 24.516 de 29 de maio de 1984; Decreto nº 31.729, de 12 de março de 1987; Decreto nº 1.477, de 06 de abril de 1988; Decreto nº 3.478, de 22

Pág. 27 de 280 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3662

de junho de 1989; Decreto nº 153, de 24 de maio de 1995; Decreto nº 216, de 13 de julho de 1995; Decreto nº 801, de 12 de abril de 1996; Decreto nº 3.343, de 29 de julho de 2005; Decreto nº 729, de 20 de outubro de 2007; Decreto nº 926, de 5 de dezembro de 2007; Decreto nº 1.312, de 23 de abril de 2008; Decreto nº 1.270, de 18 de agosto de 2017; Decreto nº 1.759, de 11 de outubro de 2018, que alteram dispositivos do RLPO; Lei Complementar nº 801, de 1 de julho de 2022 (anexo único);

1.6. Ato da Polícia Militar n° 176/2024, que aprova o Regulamento de Movimentação de Policiais Militares da Ativa da PMSC (PMSC R-10-108 2ª Ed).

2. OBJETIVOS

2.1. Divulgar critérios, desdobrar parâmetros e dar consecução às normas que regem o processamento da promoção dos Oficiais PM compreendidos nos limites quantitativos aos Quadros de Acesso (QA) e que satisfaçam as condições e requisitos para serem relacionados pela CPOPM, conforme **Anexo I** deste instrumento;

2.2. Fixar o calendário de prazos para o certame, contemplando a realização da Inspeção de Saúde (IS), o Teste de Aptidão Física (TAF) e o preenchimento e remessa da Ficha de Avaliação dos Conceitos Profissional e Moral (FACPM);

2.3. O preenchimento de cargos-função vagos, ou em vias de vacância, na estrutura organizacional da PMSC, os quais constituem objeto direto de interesse institucional a cada certame de promoção, conforme prerrogativas de nomeação e discricionariedade afetas ao Comandante-Geral da PMSC e Presidente da CPOPM.

3. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) e TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

3.1. A IS compreenderá avaliação odontológica e médica. Somente serão submetidos ao TAF os oficiais que apresentarem o atestado de "Apto para o TAF";

3.2. A IS, o TAF, bem como a inserção dos correspondentes resultados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) deverão ser realizados, **impreterivelmente, até o dia 22 de julho de 2026 (Data-limite);**

Pág. 28 de 280 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3665

3.3. As Formações Sanitárias da Grande Florianópolis serão responsáveis pela realização da Inspeção de Saúde (IS) aos Oficiais lotados na Grande Florianópolis e inserção dos resultados no SIGRH;

3.4. Compete ao chefe do Centro de Capacitação em Educação Física (CCEF/APMT) aplicar o TAF na Grande Florianópolis e inserir os resultados no SIGRH;

3.5. Os Comandantes das OPM (CRPM e BPM) do interior do estado deverão viabilizar e coordenar a realização da IS, aplicação do TAF e inserção dos registros no SIGRH, em relação aos Oficiais PM que lhes são diretamente subordinados;

3.6. Fica dispensada a remessa da documentação à Secretaria da CPOPM, devendo permanecer arquivados na origem, como fonte para eventual consulta ou auditoria;

3.7. Ressalta-se que a **IS (validade de 01 ano) e o TAF (validade de 01 ano) ou os casos de incapacidade física temporária (dispensa do TAF com validade de até 90 dias)** deverão estar válidos até a **data de promoção, inclusive**, sob pena de não serem considerados satisfeitos tais requisitos;

3.8. Códigos considerados para inserção de registro no SIGRH:

3.8.1. Apto em Inspeção de Saúde: código 3764;

3.8.2. Apto no TAF: código 3754;

3.8.3. Apto para o serviço da PM com restrições (código 4799), combinado a um dos seguintes códigos:

3.8.3.1. Incapaz temporariamente para o TAF: código 4779;

3.8.3.2. Apto no TAF com Restrição Médica – RM: código 5765.

4. DAS FICHAS PARA AVALIAÇÃO DOS CONCEITOS PROFISSIONAL E MORAL

4.1. Ficha para Avaliação dos Conceitos Profissional e Moral (FACPM), de classificação sigilosa, destina-se a sistematizar as apreciações sobre os valores profissional e moral do Oficial PM, precipuamente, os preceitos de ética militar e os deveres PPMM compreendidos nos artigos 29 e 32 da Lei estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). Trata-se de peça meramente informativa e de instrução, sem efeito vinculante, não substituindo as competências, singulares ou colegiadas,

Pág. 29 de 180 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3666

estabelecidas pela legislação vigente para a emissão do conceito profissional e moral dos Oficiais da PMSC;

4.2. Compete aos **COMANDANTES REGIONAIS, CPMA, CPMR, CME, CHEFES e DIRETORES** a adoção das medidas necessárias quanto ao fiel preenchimento das FACPM dos Oficiais PM que lhes são subordinados e que estejam insertos no edital de chamada para a promoção;

4.3. Fica dispensado do preenchimento da FACPM o Oficial PM que:

4.3.1. Não desejar concorrer ao certame de promoção, devendo obrigatoriamente manifestar-se formalmente à secretaria da CPO informando tal condição, através do endereço eletrônico **cpo@pm.sc.gov.br** ou por SGP-e, para o endereço PMSC/CPO, via cadeia de comando;

4.3.2. Não preencher os requisitos essenciais para a promoção (IS/TAF e cursos (CAO/CSPM)) até a data-limite estabelecida para o certame;

4.3.3. Tenha sido encaminhado à CPO o seu pedido de promoção requerida ao Posto de Coronel PM;

4.4. Orienta-se que o preenchimento da FACPM deverá ser realizado conforme segue:

4.4.1. Dos itens 1 ao 10, o preenchimento **compete ao Grande Comando, Chefia ou Direção do candidato**;

4.4.2. O item 10 da FACPM (autoridade PM responsável) deverá ser preenchido **pelo Comando Regional, mesmo que comandada interinamente por Tenente-Coronel**;

4.4.3. O item 11 será de competência da Agência Central de Inteligência (ACI), com as informações sendo remetidas diretamente à Secretaria da CPOPM;

4.5. As FACPM dos Oficiais PM insertos no edital de chamada para a promoção deverão ser **autuadas no SGP-e** pelo respectivo comando, direção ou chefia,

Pág. 30 de 180 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009018/2026 e o código 85530078.

utilizando o Assunto 2879 – Progressão Funcional na PMSC e a Classe 2 – Ficha de Conceito para Promoção. O processo deverá ainda possuir a restrição de acesso "Setor de competência e usuários com a carga do processo / usuários do setor de tramitação. As FACPM deverão ser **assinadas digitalmente** e o processo tramitado à Secretaria da CPOPM (Setor PMSC/CPO), **impreterivelmente até o dia 15.07.2026 (quarta-feira)**;

4.6. Compete ao **CHEFE DA AGÊNCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA, membro nato da CPOPM,** em relação aos Oficiais PM insertos no limite quantitativo de promoção, proceder às investigações sobre antecedentes de qualquer fato desabonador comunicado por qualquer membro da CPO ou por qualquer órgão da PMSC;

4.6.1. Para a formação de seguro juízo de valor por parte dos membros da CPOPM, na tarefa em apontamento, é **imprescindível** que seja realizado o levantamento de informações **que apontem a violação dos preceitos de ética, dos valores, o sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decoro da classe**, conforme estabelecido nos artigos 28, 29 e 32 da Lei estadual nº 6.218/83 (Estatuto), que impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar a obrigação de conduta moral e profissional irrepreensíveis;

4.6.2. As informações apresentadas irão compor o item 11 da FACPM e serão submetidas à apreciação dos membros da CPOPM para as avaliações pertinentes;

4.6.3. Em face do calendário estabelecido para o processamento das promoções (Anexo I do Decreto nº 19.236/83 - RLPO, atualizado pelo Decreto nº 729/07), **deve a ACI dispensar prioridade ao levantamento em tela, com posterior remessa de seus resultados à Secretaria da CPOPM,** para o endereço eletrônico **cpoch@pm.sc.gov.br**, de modo a atender a presente solicitação, impreterivelmente **até o dia 15.07.2026 (quarta-feira)**;

4.7. Junta-se, **no Anexo III** do presente instrumento, o material de apoio e complementar, útil à realização desta tarefa, também disponível na intranet PMSC.

Pág. 05 de 180 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferir o original acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009018/2026 e o código 85530078.

5. DAS FICHAS DE PROMOÇÃO

5.1. No transcorrer do certame, serão disponibilizados na intranet, no link **CPO-Ficha de Promoção**, os dados parciais da **Ficha de Promoção** de cada concorrente, extraídos do SIGRH, com o requisito de interstício preenchido, contemplando, dentre outros registros, **datas de validade da IS e do TAF, pontos positivos e negativos, bem como o grau de conceito no posto,** conforme estabelecido no anexo 3 do Decreto 19.236/83 (RLPO), parâmetros estes a serem computados para fins de elaboração de Quadros de Acesso por merecimento;

5.2. **Não compete à Secretaria da CPOPM** realizar qualquer inserção de dados em assentamentos funcionais de candidato, mas unicamente divulgar, periodicamente, atualizações das Fichas de Promoção **até a DATA-LIMITE - 22 de julho de 2026 (quarta-feira) -** estabelecida para o presente certame, sendo de **inteira responsabilidade do candidato** providenciar a sua própria atualização cadastral, mediante os canais competentes;

5.3. **É obrigação pessoal dos Oficiais PM concorrentes revisarem os correspondentes dados cadastrais, TODOS EXTRAÍDOS DO SIGRH**, em especial: **validade da IS e do TAF** e respectiva **pontuação** (positiva/negativa), **até a DATA-LIMITE – 22 de julho de 2026 (quarta-feira)** – oportunidade em que será divulgada pela CPOPM a **relação dos não-aptos e a tabulação final da Ficha de Promoção** (Anexo 3 do Decreto n. 19.236/83 - RLPO) no primeiro dia útil subseqüente à referida data;

5.4. Ao constatar eventuais divergências em relação aos registros de seus assentamentos funcionais extraídos do SIGRH, deve o candidato instar motivadamente a Secretaria da CPOPM, por intermédio do endereço eletrônico **cpo@pm.sc.gov.br,** para fins de revisão, seguindo os canais de comando.

6. DO PREENCHIMENTO DE CARGOS-FUNÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

6.1. O processamento das promoções e a elaboração dos Quadros de Acesso pela CPOPM decorrem do conjunto de tarefas relativas à apreciação do mérito e qualidades individuais de cada candidato, bem como da conferência e homologação ao preenchimento de requisitos legais exigidos para a promoção;

Pág. 06 de 180 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3669

6.2. Os candidatos que manifestarem interesse pessoal e voluntário ao certame, habilitando-se nos requisitos previstos, sujeitam-se integralmente aos parâmetros constantes deste Edital, sendo assim considerados aptos, a qualquer tempo, para movimentações no interesse da administração militar, visando o preenchimento de cargos-função vagos ou em processo de vacância, compatíveis com o respectivo grau hierárquico, a critério e conforme prerrogativa do Comandante-Geral da PMSC.

7. DOS RECURSOS

7.1. Nos termos da legislação vigente, o Oficial PM que se julgar prejudicado em conseqüência de composição do Quadro de Acesso ou em seu direito de promoção poderá impetrar recurso ao Comandante-Geral da Corporação, como última instância na esfera administrativa;

7.2. Para a apresentação do recurso, o Oficial PM terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação oficial do ato em Boletim (Boletim Oficial da Polícia Militar - BOPM ou Boletim Reservado da Polícia Militar – BRPM) que julga prejudicá-lo. *(Lei Complementar n° 749, de 2019 - Altera o art. 51, I da Lei nº 6.218, de 1983 - Estatuto)*.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os Oficiais PM ativos têm o direito de acessar os arquivos da CPO (ficha de promoção, boletins reservados, quadro de vagas, legislação, almanaque, constituição e membros da comissão, etc), disponíveis no Quadro de Avisos da Corporação (intranet), desde que os interessados possuam acesso à intranet da PMSC (matrícula/senha pessoal). Caso o acesso não esteja disponível, o acesso a intranet deverá ser requisitado por meio da central de suporte GLPI através do link **suporte.pm.sc.gov.br;**

8.2. Os comandantes de OPM deverão divulgar amplamente o presente Edital, principalmente perante os concorrentes que se encontram temporariamente afastados do serviço (férias, LE, etc), visando evitar eventuais transtornos ou prejuízos;

8.3. Os Oficiais que encaminharem processo requerendo a **Promoção Requerida**, nos termos da legislação vigente, uma vez emitida certidão de conformidade pela

Pág. 07 de 180 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009018/2026 e o código 85530078.

Secretaria da CPO, estarão automaticamente excluídos do processamento dos demais critérios de promoção;

8.4. Toda e qualquer consulta à CPOPM deverá ser realizada por intermédio do endereço eletrônico **cpo@pm.sc.gov.br**, para bem de se materializar a manifestação do interessado e a correspondente resposta.

Florianópolis - SC, 19 de junho de 2026.

[assinado digitalmente]

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Presidente da CPOPM

[assinado digitalmente]

ANA LUIZA MACCARI
Tenente-Coronel PM
Secretaria da CPOPM

Pág. 8 de 15 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000018/2026 e o código 05353078.
3679

ANEXO I

DOS LIMITES QUANTITATIVOS AOS QUADROS DE ACESSO
(considerado o requisito interstício no posto preenchido)

A. QOEM - Ao Posto de Coronel

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Ten Cel	0925305-0-01	CLEBER DA SILVA BENEDET INACIO	6CRPM/ESTADO-MAIOR	CRICIUMA
2	Ten Cel	0925294-0-01	TONI PAWLOWYTSCH	10CRPM/ESTADO-MAIOR	JOACABA
3	Ten Cel	0925312-2-01	DIEGO PEREIRA CHANES	16BPM	PALHOCA
4	Ten Cel	0925298-3-01	ADRIANO FERREIRA ALVES DA SILVA	DP/DP-3	FLORIANOPOLIS
5	Ten Cel	0925317-3-01	JOAO MARCOS TANAN SALES	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
6	Ten Cel	0925819-1-01	PAULO SERGIO PEREIRA DE BONA PORTAO	5BPM	TUBARAO
7	Ten Cel	0925300-9-01	FABIANO DA SILVA	2CRPM/ESTADO-MAIOR	LAGES
8	Ten Cel	0925307-6-01	MARCOS PAULO RANGEL	6BPM	LAGES
9	Ten Cel	0925822-1-01	VINICIUS VALDIR DE SA	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
10	Ten Cel	0925818-3-01	YURI BENTO BRANDAO	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
11	Ten Cel	0925835-3-01	DANIEL NUNES DA SILVA	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
12	Ten Cel	0925839-6-01	DIEGO MARZO COSTA	AGENCIA CENTRAL DE INTELIGENCIA	FLORIANOPOLIS
13	Ten Cel	0925831-0-01	MARCO ANTONIO BRITO JUNIOR	ACADEMIA DE POLICIA MILITAR DA TRINDADE	FLORIANOPOLIS
14	Ten Cel	0925833-7-01	EDGAR DE PARIS NETO	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
15	Ten Cel	0925834-5-01	GABRIEL SOUTO	CPMA/ESTADO-MAIOR	FLORIANOPOLIS
16	Ten Cel	0925817-5-01	RAFAEL COMELLI GERENT	DALF/SUBDIRETOR DE FINANCAS	FLORIANOPOLIS
17	Ten Cel	0925836-1-01	CARLSBAD VON KNOBLAUCH	EMG/SUBCHEFIA	FLORIANOPOLIS
18	Ten Cel	0925821-3-01	PETERSON DO LIVRAMENTO	COLEGIO/FELICIANO NUNES PIRES-LGN	LAGUNA
19	Ten Cel	0925824-8-01	MIGUEL ANGELO SILVEIRA	CENTRO DE CONTROLE INTERNO	FLORIANOPOLIS
20	Ten Cel	0925838-8-01	FREDERICK RAMBUSCH	2CRPM/COPOM	LAGES
21	Ten Cel	0925816-7-01	DAGOBERTO FERNANDES DELAITI	25BPM	NAVEGANTES
22	Ten Cel	0925828-0-01	JORGE HEBERT ECHUDE SILVA FILHO	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
23	Ten Cel	0925837-0-01	JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA	DP/DP-2	FLORIANOPOLIS
24	Ten Cel	0925820-5-01	FABIO JOSE HOELSCHER	9CRPM/ESTADO-MAIOR	SAO MIGUEL DO OESTE
25	Ten Cel	0925829-9-01	ALDO VIDAL DOS SANTOS JUNIOR	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	FLORIANOPOLIS
26	Ten Cel	0925823-0-01	LUIS CARLOS CRUZ DOS SANTOS	3CRPM/COPOM	BALNEARIO CAMBORIU
27	Ten Cel	0925826-4-01	PABLO NERI PEREIRA	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
28	Ten Cel	0925830-2-01	ANDERSON MELLO MAIA	COLEGIO/FELICIANO NUNES PIRES-FLN	FLORIANOPOLIS
29	Ten Cel	0925784-5-01	LAERTE BIEGER	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
30	Ten Cel	0925791-8-01	SADIOMAR ANTONIO DEZORDI	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
31	Ten Cel	0926638-0-01	THIAGO AUGUSTO VIEIRA	DIRETORIA DE SAUDE E PROMOCAO SOCIAL	FLORIANOPOLIS
32	Ten Cel	0926646-1-01	EVANDRO VIEIRA	4CRPM/ESTADO-MAIOR	CHAPECO
33	Ten Cel	0925951-1-01	JEAN CARLOS MEDEIROS	EMG/6 DIVISAO	FLORIANOPOLIS
34	Ten Cel	0926645-3-01	ANA LUIZA MACCARI	COMISSAO DE PROMOCAO DE OFICIAIS	FLORIANOPOLIS
35	Ten Cel	0926643-7-01	SANDI MURIS DE MEDEIROS SARTOR	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
36	Ten Cel	0926635-6-01	EVERSON LUIS FRANCISCO	APMT/SECRETARIA ACADEMICA	FLORIANOPOLIS
37	Ten Cel	0926649-6-01	ANDRE LUIZ ADAMS	5CRPM/ESTADO-MAIOR	JOINVILLE
38	Ten Cel	0926642-9-01	MARCOS RANULFO DE MELO	DP/DP-1	FLORIANOPOLIS
39	Ten Cel	0926639-9-01	EDUARDO CAETANO DO AMARAL	28BPM	LAGUNA
40	Ten Cel	0926637-2-01	MAICON DILMO DE SOUZA	DALF/DIVISAO DE TESOURARIA	FLORIANOPOLIS
41	Ten Cel	0326449-1-01	CHRISTOPHER RUDOLF FROEHNER	1BPR	JOINVILLE
42	Ten Cel	0926647-0-01	CHARLES AUGUSTO DE LIMA	DALF/SUBDIRETOR DE LOGISTICA	FLORIANOPOLIS
43	Ten Cel	0925092-1-01	GIVANILDO RODRIGUES	DALF/CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO	SAO JOSE
44	Ten Cel	0926640-2-01	DANIEL HENRIQUE RODRIGUES	EMG/4 DIVISAO	FLORIANOPOLIS
45	Ten Cel	0926636-4-01	JOSIAS DANIEL PERES BINDER	EMG/1 DIVISAO	FLORIANOPOLIS
46	Ten Cel	0926652-6-01	FERNANDO VANDERLINO VIDAL	4BPM	FLORIANOPOLIS

Pág. 09 de 180 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 055.0000018/2026 e o código 35530078.
3670

47	Ten Cel	0926644-5-01	ANDRE FELIPE AMARAL SILVA	DSPS/SUBDIRETOR	FLORIANOPOLIS
48	Ten Cel	0926633-0-01	MARCELLO WAGNER SCHLISCHTING	11CRPM	SAO JOSE
49	Ten Cel	0926731-0-01	LUCIUS PAULO DE CARVALHO	ESCOLA SUPERIOR DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE PRACAS	FLORIANOPOLIS
50	Ten Cel	0926722-0-01	ALEXANDRE ALBERTO KLEINE	1BPMA	FLORIANOPOLIS
51	Ten Cel	0926746-8-01	RONALDO VALDEMIRO COELHO	DALF/DF-4	FLORIANOPOLIS
52	Ten Cel	0926723-9-01	RICARDO SARTORI	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
53	Ten Cel	0926739-5-01	MARCELO BERTONCINI ZANETTE	19BPM	ARARANGUA
54	Ten Cel	0926738-7-01	RAFAEL KADLETZ	EMG/ESCRITORIO DE PROJETOS DA POLICIA MILITAR	FLORIANOPOLIS
55	Ten Cel	0926729-8-01	JOAMIR ROGERIO CAMPOS	APMT/DIVISAO DE ASSISTENCIA JURIDICA	FLORIANOPOLIS
56	Ten Cel	0926740-9-01	EDUARDO MORENO PERSSON	29BPM	ICARA
57	Ten Cel	0926735-2-01	JAIR PEREIRA DE SOUSA	5CRPM	JOINVILLE
58	Ten Cel	0926732-8-01	NAIMA HUK AMARANTE	SCMDG/SECRETARIA DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS	FLORIANOPOLIS
59	Ten Cel	0926728-0-01	DIEGO REMOR MOREIRA FRANCISCO	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
60	Ten Cel	0926733-6-01	ANDREIA CRISTINA FERGITZ	2BPMA	CHAPECO
61	Ten Cel	0926118-4-01	MARIO ELIAS	32BPM	INDAIAL
62	Ten Cel	0926726-3-01	ANDERSON STHANKE	BATALHAO DE OPERACOES POLICIAIS ESPECIAIS	SAO JOSE
63	Ten Cel	0926737-9-01	CHARLES GARCIA DE SOUZA	6CRPM	CRICIUMA
64	Ten Cel	0926730-1-01	RAFAEL VICENTE	12BPM	BALNEARIO CAMBORIU
65	Ten Cel	0926734-4-01	EGON FERREIRA PLATT HEMANN	8BPM	JOINVILLE
66	Ten Cel	0926753-0-01	RAFAEL REGIS DE SOUSA	21BPM	FLORIANOPOLIS
67	Ten Cel	0926724-7-01	HEINTJE HEERDT	10BPM	BLUMENAU
68	Ten Cel	0926725-5-01	EDGAR RAMON NOCETI	CCONIN/DIVISAO DE OUVIDORIA	FLORIANOPOLIS
69	Ten Cel	0926736-0-01	PAULO RAMOS DOS SANTOS	30BPM	XANXERE
70	Ten Cel	0926651-8-01	JAFER FREDSON FERNANDES	1CRPM/COPOM	FLORIANOPOLIS
71	Ten Cel	0927284-4-01	CARLOS AUGUSTO SELL JUNIOR	APMT/DIVISAO DE ARMAMENTO MUNICAO E TIRO	FLORIANOPOLIS
72	Ten Cel	0926727-1-01	FELIPE SOMMER	BATALHAO DE AVIACAO DA POLICIA MILITAR	FLORIANOPOLIS
73	Ten Cel	0925861-2-01	MARIO LUIZ SILVA	9BPM	CRICIUMA
74	Ten Cel	0347625-1-01	JOSIAS MACHADO SEVERINO	8CRPM/ESTADO-MAIOR	TUBARAO
75	Ten Cel	0927293-3-01	ELISA GARCIA TORRES TOSSULINO	APMT/DIVISAO DE FORMACAO E GRADUACAO	FLORIANOPOLIS
76	Ten Cel	0927294-1-01	GABRIEL CAMARGO TOSSULINO	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
77	Ten Cel	0927295-0-01	MATEUS FORNASARI SZPOGANICZ	BAPM/SUBCOMANDANTE	FLORIANOPOLIS
78	Ten Cel	0925856-6-01	ALBERTO CARDOSO CICHELLA	DIRETORIA DE PESSOAL	FLORIANOPOLIS
79	Ten Cel	0926183-4-01	ALCIONES PULGA	11BPM	SAO MIGUEL DO OESTE
80	Ten Cel	0927299-2-01	PEDRO CARLOS MACHADO JUNIOR	18BPM	BRUSQUE
81	Ten Cel	0927291-7-01	CIRO ADRIANO DA SILVA	7CRPM	BLUMENAU
82	Ten Cel	0927254-2-01	MAURO ALMIR MARZAROTTO JUNIOR	AGENCIA CENTRAL DE INTELIGENCIA	FLORIANOPOLIS
83	Ten Cel	0927289-5-01	JOANIR RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
84	Ten Cel	0927285-2-01	ALLEX GONCALVES MODOLON	37BPM	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
85	Ten Cel	0927280-1-01	RICARDO DE JESUS MACHADO	3BPM	CANOINHAS
86	Ten Cel	0927296-8-01	DANIEL SCREPANTI BORGES MONTEIRO	17BPM	JOINVILLE
87	Ten Cel	0927286-0-01	RAFAEL BATISTA DOS SANTOS	7CRPM	BLUMENAU
88	Ten Cel	0927300-0-01	FELIPE COSTA	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
89	Ten Cel	0927279-8-01	RAFAEL CARLOS DUTRA	REGIMENTO DE POLICIA MILITAR MONTADA	SAO JOSE
90	Ten Cel	0927292-5-01	CLARISSA DIAS SOARES	DP/DP-5	FLORIANOPOLIS

B. QOEM - Ao Posto de Tenente-Coronel

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Maj	0927036-1-02	MATHEUS OSVALDO PERFOLL TEIXEIRA	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
2	Maj	0925361-0-02	EVERALDO SIMAO STANCHACK	23BPM	SAO BENTO DO SUL
3	Maj	0926234-2-02	RODRIGO STADTLOBER PEDROSO	COLEGIO/FELICIANO NUNES PIRES-LGS	LAGES
4	Maj	0384677-6-01	MARCUS VINICIUS FRAGA	CPMRV/EM/DIVISAO DE CORREGEDORIA E CONTROLE INTERNO	FLORIANOPOLIS

Pág. 36 de 280 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009018/2026 e o código 05353078.

5	Maj	0929199-7-01	FABIANO DE SOUZA FREITAS MARTINS	BAPM/3 SECAO	FLORIANOPOLIS
6	Maj	0922967-1-02	VILTE DOS SANTOS	10CRPM	JOACABA
7	Maj	0357927-1-01	ADRIANO DE FARIA JERONIMO	22BPM	FLORIANOPOLIS
8	Maj	0920445-8-02	MARIO CESAR COSTA	1CRPM/ESTADO-MAIOR	FLORIANOPOLIS
9	Maj	0929198-9-01	CARLOS EDUARDO STEIL SILVA	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
10	Maj	0926914-2-02	GABRIEL CORREA	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
11	Maj	0929201-2-01	ANDRE WAGNER SCHLISCHTING	16BPM/SUBCOMANDANTE	PALHOCA
12	Maj	0929200-4-01	MARCIO LEANDRO FAVORETTO	1BPM	ITAJAI
13	Maj	0350456-5-01	JEFFERSON FERNANDO CAVALHEIRO	2BPMA/SUBCOMANDANTE	CHAPECO
14	Maj	0392437-8-01	EDUARDO SILVEIRA DE OLIVEIRA PIRES	BAPM/2CIA	JOINVILLE
15	Maj	0926314-4-02	DIEGO SCHWARTZ	19BPM/SUBCOMANDANTE	ARARANGUA
16	Maj	0927214-3-02	IVAN CARDOSO	35BPM	BRACO DO NORTE
17	Maj	0929203-9-01	JOSE JUNIOR SCHULTER	7BPM/SUBCOMANDANTE	SAO JOSE
18	Maj	0929196-2-01	RAFAEL MARCON	1BPM/SUBCOMANDANTE	ITAJAI
19	Maj	0388900-9-01	GUILHERME SILVY	APMT/4 SECAO	FLORIANOPOLIS
20	Maj	0926413-2-02	ANDERSON GALDINO TORRES DE OLIVEIRA	1CRPM/EM/DIVISAO OPERACIONAL	FLORIANOPOLIS
21	Maj	0356735-4-01	ALESSANDRA DE FREITAS	DALF/CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO	SAO JOSE
22	Maj	0924240-6-02	CLEVERSON TOLFO GARCEZ	26BPM	HERVAL D OESTE
23	Maj	0929194-6-01	DEIBER JUNIOR HAEFLIGER	2BPMRV/3CIA	IPORA DO OESTE
24	Maj	0926481-7-02	ALVARO JOSUE MORAES PAES	2BPMRV/2CIA	PAINEL
25	Maj	0929204-7-01	MARCELO RODRIGUES	34BPM/SUBCOMANDANTE	IMBITUBA
26	Maj	0929362-0-01	DANIEL DE CARVALHO DUMITH	EMG/3 DIVISAO	FLORIANOPOLIS
27	Maj	0926416-7-02	CINTHIA MENDES LEANDRO	35BPM/2CIA	GRAVATAL
28	Maj	0919128-3-02	GENIR ANTONIO RIGO	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
29	Maj	0929360-4-01	CRISTOFER TIEMANN	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
30	Maj	0929365-5-01	RODRIGO DE CARVALHO PAULO	25BPM/2 SECAO	NAVEGANTES
31	Maj	0378482-7-02	CAIO ESPINDOLA MIRANDA	BATALHAO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	FLORIANOPOLIS
32	Maj	0358962-5-02	GABRIELA FALCK BORTOLINI	4CRPM/COPOM	CHAPECO
33	Maj	0929359-0-01	PAULO RICARDO GALLE	3BPM	CANOINHAS
34	Maj	0929361-2-01	FERNANDO MOTA LUZ MAGALHAES	24BPM/SUBCOMANDANTE	BIGUACU
35	Maj	0927144-9-02	GILSON KLEIN	1BPMA/3CIA	LAGUNA
36	Maj	0929364-7-01	TIAGO TEIXEIRA GHILARDI	COLEGIO/FELICIANO NUNES PIRES-JLE	JOINVILLE
37	Maj	0358959-5-02	EDUARDO JOAO STEIL	18BPM/2CIA	GASPAR
38	Maj	0925807-8-02	EVERTON CARLOS RONCAGLIO	36BPM	DIONISIO CERQUEIRA
39	Maj	0922964-7-02	NEIVO RISSON	30BPM	XANXERE
40	Maj	0929355-8-01	RISKALA MATRAK FILHO	SCMDG/SECRETARIA DE COORDENACAO DOS CENTROS OPERACIONAIS	FLORIANOPOLIS
41	Maj	0358327-9-02	SANDRA BENDER	GAB-CMTG/AJUDANCIA-GERAL	FLORIANOPOLIS
42	Maj	0928263-7-02	FELIPE ZANIN BREZOLIN	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
43	Maj	0920023-1-02	EDSON JOSE DE SOUZA	8BPM/SUBCOMANDANTE	JOINVILLE
44	Maj	0925232-0-02	JEAN CARLO DENK	12CRPM	JARAGUA DO SUL
45	Maj	0371932-4-02	PAULO ROLAND ERN	CPMA/EM/DIVISAO OPERACIONAL	FLORIANOPOLIS
46	Maj	0929353-1-01	VITOR HUGO DA SILVA	27BPM	SAO FRANCISCO DO SUL
47	Maj	0929351-5-01	ROGERIO FERRIGO	19BPM/3 SECAO	ARARANGUA
48	Maj	0926456-6-02	ALTAIR LISOT	9CRPM/EM/DIVISAO ADMINISTRATIVA	SAO MIGUEL DO OESTE
49	Maj	0927057-4-02	MAYCON PRUDENCIO JOAQUIM	35BPM/SUBCOMANDANTE	BRACO DO NORTE
50	Maj	0922741-5-02	JORGE PADILHA DIAS	38BPM	MAFRA
51	Maj	0340924-4-02	EDMILSON MACHADO CAMARGO NASSIFF	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
52	Maj	0929366-3-01	LUIZ CARLOS COLLA FILHO	2BPM	CHAPECO
53	Maj	0929352-3-01	ALESANDRO MOREIRA RODRIGUES	26BPM/SUBCOMANDANTE	HERVAL D OESTE
54	Maj	0929357-4-01	THALES CARDANO FORTES MENESES	5CRPM/COPOM	JOINVILLE
55	Maj	0929358-2-01	RICARDO SILVA DE SOUSA	CCS/DIVISAO DE CERIMONIAL	FLORIANOPOLIS
56	Maj	0925547-8-02	ULISSES RAFAEL DA SILVA	31BPM/SUBCOMANDANTE	ITAPEMA
57	Maj	0929356-6-01	RODOLFO FERNANDES BATISTA	3CRPM/EM/DIVISAO OPERACIONAL	BALNEARIO CAMBORIU
58	Maj	0921796-7-02	VILMAR ROSA	26BPM/2CIA	CAPINZAL
59	Maj	0929354-0-01	JULIANA SCHUTZ CIPRIANO LOPES DA SILVA	DALF/CENTRO DE MOTOMECANIZACAO E TRANSPORTE	FLORIANOPOLIS

Pág. 37 de 280 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000021848/2026 e o código 05353078.
3672

60	Maj	0923248-6-02	JOBSON MACHADO DE AGUIAR	5BPM/SUBCOMANDANTE	TUBARAO
61	Maj	0920981-6-02	MAURICIO ABILIO DOS SANTOS	CPMRV/EM/DIVISAO OPERACIONAL	FLORIANOPOLIS
62	Maj	0926278-4-02	ISRAEL NASCIMENTO DAMAZIO	34BPM/3 SECAO	IMBITUBA
63	Maj	0929678-6-01	DENIS CESAR ALVES	SECAO DE ASSISTENCIA JURIDICA DO CMTG	FLORIANOPOLIS
64	Maj	0929681-6-01	RODRIGO AUGUSTO SCHMIDT	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
65	Maj	0929677-8-01	LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN	GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	FLORIANOPOLIS
66	Maj	0929671-9-01	WALTER BARREIROS NETO	BAPM/1CIA	FLORIANOPOLIS
67	Maj	0929674-3-01	RAFAEL WOHLEMBERG ROSSI	EMG/2 DIVISAO	FLORIANOPOLIS
68	Maj	0929670-0-01	CELSO PAES MENDONCA JUNIOR	10CRPM	JOACABA
69	Maj	0918688-3-02	SERGIO ARLAN PINTO RODRIGUES	DALF/DF-6	FLORIANOPOLIS
70	Maj	0929683-2-01	GABRIEL FURTADO FERNANDES	2CRPM/ESQUADRAO DE POLICIA MONTADA	LAGES
71	Maj	0929679-4-01	MARCO ANTONIO MARAFON JUNIOR	6BPM	LAGES
72	Maj	0929687-5-01	RAFAEL CLOVIS BENSI DA SILVA	23BPM	SAO BENTO DO SUL
73	Maj	0929676-0-01	IURI COURA LIMA	12BPM/SUBCOMANDANTE	BALNEARIO CAMBORIU
74	Maj	0929682-4-01	RUY FLORENCIO TEIXEIRA JUNIOR	CPMA/EM/DIVISAO DE CORREGEDORIA E CONTROLE INTERNO	FLORIANOPOLIS
75	Maj	0929672-7-01	ENIO LUCIANO TARGINO FERREIRA	10BPM/SUBCOMANDANTE	BLUMENAU
76	Maj	0384931-7-01	MARCELA VIRISSIMO MACIEL	DP/DP-4	FLORIANOPOLIS
77	Maj	0929685-9-01	MARCIO ROSA LOPES	38BPM/SUBCOMANDANTE	MAFRA
78	Maj	0929686-7-01	MARCELO CORREIA MACEDO	15BPM	CACADOR
79	Maj	0929680-8-01	TIAGO LEMOS	29BPM/SUBCOMANDANTE	ICARA
80	Maj	0929673-5-01	MATHEUS LUCAS OLIVEIRA	DALF/CENTRO DE MANUTENCAO E INTENDENCIA DE OBRAS	FLORIANOPOLIS
81	Maj	0929675-1-01	FELIPE ARAGAO ANDRADE DE ARAUJO	ACADEMIA DE POLICIA MILITAR DA TRINDADE	FLORIANOPOLIS
82	Maj	0926609-7-02	TONY NELSON PASSOS OLIVEIRA	37BPM/SUBCOMANDANTE	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
83	Maj	0930250-6-01	JUAREZ CESAR SCARANT JUNIOR	12BPM/3CIA	CAMBORIU
84	Maj	0930254-9-01	PEDRO PAULO ROMANDINI BRITTO	ACI/DIVISAO ADMINISTRATIVA	FLORIANOPOLIS
85	Maj	0930249-2-01	FELIPE OPPENHEIMER TORRES	BPCHOQUE/SUBCOMANDANTE	FLORIANOPOLIS
86	Maj	0930258-1-01	SUED DIAS OLIVEIRA	ESFO/SUBCOMANDANTE	FLORIANOPOLIS
87	Maj	0383927-3-01	BRUNO FAGUNDES MONTEIRO	BAPM/3CIA	BALNEARIO CAMBORIU

C. QOEM - Ao Posto de Major

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Cap	0930253-0-01	DANIEL COMERLATTO	5BPM/1 SECAO	TUBARAO
2	Cap	0929689-1-01	TATIANA DE CAMPOS SIMOES	CENTRO DE CONTROLE INTERNO	FLORIANOPOLIS
3	Cap	0356873-3-01	PAULO RENATO FARIAS	11CRPM	SAO JOSE
4	Cap	0932501-8-01	ALAN SOUZA COSENDEY BITTENCOURT	34BPM/2CIA	GAROPABA
5	Cap	0655361-3-02	SAMUEL MACCARINI PERUCHI	29BPM/CORREGEDORIA	ICARA
6	Cap	0658679-1-02	MAYCON BIANCO	DSPS/HPM/SECAO ADMINISTRATIVA	FLORIANOPOLIS

D. QOEM - Ao Posto de Capitão

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	1º Ten	0925277-0-02	EDILSON LUIZ TARNIOVICZ	26BPM/1CIA	HERVAL D OESTE

E. QOS - Ao Posto de Tenente-Coronel Dentista

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Maj Den	0932166-7-01	MARCIA REGINA DA SILVEIRA	DSPS/DIVISAO MEDICO-ODONTOLOGICA	FLORIANOPOLIS

Pág. 38 de 280 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000018/2026 e o código 05353078.
3675

2	Maj Den	0932163-2-01	BRUNO TOCHETTO PRIMO	2BPM/FORMACAO SANITARIA	CHAPECO

F. QOS - Ao Posto de Major Dentista

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Cap Den	0933479-3-01	MARCELO TOMAZ DA SILVA	5BPM/FORMACAO SANITARIA	TUBARAO
2	Cap Den	0933483-1-01	ANDRE LOZANO DIAS	4BPM/FORMACAO SANITARIA	FLORIANOPOLIS

G. QOS - Ao Posto de Major Médico

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Cap Med	0933877-2-01	VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO	12BPM/FORMACAO SANITARIA	BALNEARIO CAMBORIU
2	Cap Med	0932169-1-02	FERNANDA CRISTINA CUNHA	DSPS/JUNTA MEDICA DA CORPORACAO	FLORIANOPOLIS
3	Cap Med	0933885-3-01	ALEXANDRE NUNES MEDEIROS	5BPM/FORMACAO SANITARIA	TUBARAO

H. QOS - Ao Posto de Capitão Médico

Nº	Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	1º Ten Med	0933883-7-01	GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES	14BPM/FORMACAO SANITARIA	JARAGUA DO SUL
2	1º Ten Med	0933882-9-01	CYNTIA CARVALHO MAGATON	1BPM/FORMACAO SANITARIA	ITAJAI

Pág. 39 de 280 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000018/2026 e o código 05353078.
3676

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	DATA/PRAZO	RESPONSÁVEL
Remessa via SGPe das FACPM preenchidas à CPO	15/07/2026	COMANDANTES REGIONAIS, CPMA, CPMR, CAEPM, CHEFES e DIRETORES
Levantamento e remessa por e-mail à CPO de informações para compor o item 11 da FACPM, acerca dos Oficiais insertos no limite quantitativo de promoção	15/07/2026	CHEFE DA ACI (membro nato da CPOPM)
Inspeção de Saúde (IS) e inserção no SIGRH (Códigos: 3764 – aos totalmente aptos; 4799- apto com restrições)	22/07/2026 (Data-limite)	a. Formações Sanitárias da Grande Florianópolis(para os Oficiais lotados na Grande Florianópolis) b. Comandantes das OPM (CRPM e BPM) do interior do Estado (para os Oficiais subordinados e da região)
Teste de Aptidão Física (TAF / TAF-RM) (Código: 3754 ou 5765) ou Incapacidade física temporária (Código: 4779) e inserções no SIGRH	22/07/2026 (Data-limite)	a. Chefe do CCEF/APMT (para os Oficiais lotados na Grande Florianópolis) b. Comandantes das OPM (CRPM e BPM) do interior do Estado (para os Oficiais subordinados e da região)
Cômputo de Vagas	22/07/2026 (Data-limite)	Anexo I do Decreto nº 19.236/83 - RLPO, atualizado pelo do Decreto nº 729/07

Pág. 40 de 280 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00018/2026 e o código 85530078.

3675

ANEXO III

MATERIAL DE APOIO E COMPLEMENTAR

Link dos arquivos:

1. Almanaque dos Oficiais (atualizado/junho 2026)
 (Disponível na intranet em: Documentos/CPO/Almanaque)

2. FICHA DE PROMOÇÃO (Anexo 3 Dec. 19.236/83 RLPO)
 (Disponível na intranet em: Documentos/CPO/Ficha de Promoção)

3. FACPM - modelo com orientações adicionais de preenchimento
 (Disponível na intranet em: Documentos/CPO/Ficha conceitos profissional e moral)

4. Resolução nº 35/CPOPM/2019
 (Disponível na intranet em: Documentos/CPO/Legislação)

Pág. 15 de 280 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC.0000018442/2026 e o código 355300.

3678

Assinaturas do documento

Código para verificação: **83IQBQ08**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 19/06/2026 às 16:17:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 19/06/2026 às 17:04:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMzQzXzMzNjIwXzIwMjZfODNJUUJRMDg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032343/2026** e o código **83IQBQ08** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 42 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #014584

Averbação de férias.

Pág. 43 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 18 de junho de 2026.

Processo PMSC 32121/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, da Cabo PM Mat. 656060-1-03 BRUNA DA CRUZ CRUSARO.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que a Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 17 dias (34 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio do processo PMSC 23312/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI
Maj PM Resp. p/ Chefia da DP-1

Pág. 44 de 280 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032121/2026 e o código 9551 3MF7 G.
3686

DESPACHO

Considerando a informação da Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 18 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 020 Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002028/2026 e o código 36827

Assinaturas do documento

Código para verificação: **96F41APX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI (CPF: 304.XXX.598-XX) em 18/06/2026 às 14:57:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:11:50 e válido até 24/07/2118 - 13:11:50.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 18/06/2026 às 15:46:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMTIxXzMzMzkyXzIwMjZfOTZGNDFBUFg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032121/2026** e o código **96F41APX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 46 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Pág. 47 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 18 de junho de 2026.

Processo PMSC 32145/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) Tenente-Coronel PM Mat. 358596-4-02 AUGUSTO CESAR DA SILVA.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o(a) Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 27 dias (54 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 a 21/04/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio do processo PMSC 23437/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI
Maj PM Resp. p/ Chefia da DP-1

Pág. 18 de 20 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032145/2026 e o código DS3B1078.
3685

DESPACHO

Considerando a informação da Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 18 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 020 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldaspessoas.sgp.sc.gov.br/portaldaspessoas/ e informe o processo PMSC.0000015/2026 e o código DSSB.0078.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **D97DLC72**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI (CPF: 304.XXX.598-XX) em 18/06/2026 às 15:45:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:11:50 e válido até 24/07/2118 - 13:11:50.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 18/06/2026 às 16:45:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMTQ1XzMzNDE2XzIwMjZfRDk3RExDNzI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032145/2026** e o código **D97DLC72** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 50 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Pág. 51 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 19 de junho de 2026.

Processo PMSC 32468/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) 1º Sargento PM Mat. 921199-3-01 MARILDO SARTORI.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, onde verificou-se:

1. Saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 21/08/1992 a 20/08/1993.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 52 de 280 Documento assinado digitalmente. Para acessar este documento acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032468/2026 e o código LS735WMG.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e conforme a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 19 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 62 de 280 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portaldoservidor/validacaoDocumento.jsp e informe o processo PMSC.0000206868/2026 e o código LS23WMG.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **U6725IWK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 19/06/2026 às 17:04:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 19/06/2026 às 17:35:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyNDY4XzMzNzQ1XzIwMjZfVTY3MjVJV0s= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032468/2026** e o código **U6725IWK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 54 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014620

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE PM PARA EVENTO EXTERNO

Publico a indicação do(s) policial(is) militar(es) abaixo relacionado(s), para participar do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO MONTADO PARA OFICIAIS - NÍVEL MULTIPLICADOR**, promovido pela BMRS e com início previsto para 20JUL26. A indicação segue conforme Ofício nº OF/PMSC/2026/48322 e SGP-e PMSC 00029276/2026.

A participação no evento será COM ônus para o Estado (deslocamento com viatura da instituição e o pagamento de etapas de alimentação, conforme legislação vigente).

1º TEN PM 928641-1 WILSON MOREIRA BRANCO, lotado no 6º BPM.

Publique-se.

Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014774

Averbação de férias.

Pág. 55 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de junho de 2026.

Processo PMSC 32903/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do 3º Sargento PM Mat. 927364-6-01 EDUARDO PATRICIO DIEHL DE SOUZA.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 28 dias (56 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 15/01/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio do processo PMSC 3156/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032903/2026 e o código ZS3X3ZZB.
Pág. 56 de 220

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 23 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 62 de 080 Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009018/2026 e o código ZS3S3ZTB.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **LZ35VS20**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/06/2026 às 13:33:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/06/2026 às 13:51:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyOTAzXzM0MTgyXzIwMjZfTFozNVZTMjA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032903/2026** e o código **LZ35VS20** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 58 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Pág. 59 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de junho de 2026.

Processo PMSC 32911/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do Major PM Mat. 384980-5-01 EDUARDO ANTONIO SCHWARZ.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 29 dias (58 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 13/05/2024 a 12/05/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio do processo SSP 18918/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009181/2026 e o código 053934754.
Pág. 60 de 280

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 23 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 61 de 280 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC.0009918/2026 e o código 0539474G.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0KWP94A4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/06/2026 às 13:33:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/06/2026 às 13:51:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyOTExXzM0MTkwXzIwMjZfMEtXUDk0QTQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032911/2026** e o código **0KWP94A4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 62 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Pág. 63 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 22 de junho de 2026.

Processo PMSC 32633/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) 2º Sargento PM Mat. 925447-1-01 JEAN CARLOS CRISTOFOLETTI.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria n° 919/PMSC/2024, onde verificou-se:

1. Saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 22/06/2024 a 21/06/2025. Conforme os registros de afastamento do mesmo no sistema SIGRH, a ausência de fruição das referidas férias foi em decorrência de determinação judicial para o seu afastamento do cargo, função ou atividade até julgamento definitivo.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 64 de 220 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Para acessar os autos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032633/2026 e o código 55931467.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e conforme a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 62 de 220 Documento assinado digitalmente. Para acessar o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002613/2026 e o código 553467.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J1U94K6C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 22/06/2026 às 14:34:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 22/06/2026 às 15:14:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyNjMzXzMzOTEwXzIwMjZfSjFVOTRLNkM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032633/2026** e o código **J1U94K6C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 66 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014776

Averbação de férias.

Pág. 67 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de junho de 2026.

Processo PMSC 32888/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do Cabo PM Mat. 990897-8-01 MATEUS BRITO ROCHA.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio da Nota nº 148/P-1/22ºBPM/2026 e conforme os registros de afastamentos do mesmo no sistema SIGRH.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032888/2026 e o código 56533BHB.
Pág. 68 de 280

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 23 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002888/2026 e código 56538782.
Pág. 69 de 280

Assinaturas do documento

Código para verificação: **566NDH8Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/06/2026 às 13:33:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/06/2026 às 13:51:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyODg4XzM0MTY3XzIwMjZfNTY2TkRIOFE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032888/2026** e o código **566NDH8Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 70 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Pág. 71 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de junho de 2026.

Processo PMSC 32891/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do Capitão PM Mat. 934019-0-01 FELIPE SANTOS SILVA.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 05/05/2024 a 04/05/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio do processo PMSC 23834/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 02 de 020 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009918/2026 e o código 25313WRG.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 23 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º. Para acessar os autos acesse o site https://portaldeservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-do-cidadao/autenticidade e informe o processo PMSC 00009918/2026 e o código 25313WMG.
Pág. 02 de 020

Assinaturas do documento

Código para verificação: **P2P1G1R6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/06/2026 às 13:33:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/06/2026 às 13:51:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyODkxXzM0MTcwXzIwMjZfUDJQMUcxUjY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032891/2026** e o código **P2P1G1R6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 74 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Pág. 75 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de junho de 2026.

Processo PMSC 32897/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do Major PM Mat. 932461-5-01 CARLOS DIEGO APOITIA MIRANDA.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 13 dias (26 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 13/05/2024 a 12/05/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio do processo SCM 976/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código PMSC.0000.0000.2026.0000000000000000 e o código CRC 3E3C3E5E.
Pág. 06 de 20

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 23 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 020 Documento assinado digitalmente. Para acessar o documento acesse o site https://portaldoservidor.sgp.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00002917/2026 e o código 3718E3G.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **RRC4225E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/06/2026 às 13:33:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/06/2026 às 13:51:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyODk3XzM0MTc2XzIwMjZfUlJDNDIyNUU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032897/2026** e o código **RRC4225E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 78 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014778

Averbações.

Pág. 79 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 22 de junho de 2026.

Processo PMSC 32302/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 3º Sargento PM Mat. 932966-8-02 JONATAN FECK DE SOUSA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.526 dias, correspondente a 04 ano(s), 02 mês(es) e 06 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 80 de 220 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/assinaturas e informe o processo PMSC 00002302/2026 e o código 3712.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o processo PMSC 00002002/2026 e o código 153307EG.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **U92C0O5N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 22/06/2026 às 15:47:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 22/06/2026 às 15:57:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMzAyXzMzNTczXzIwMjZfVTkyQzBPNU4= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032302/2026** e o código **U92C0O5N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 82 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Pág. 83 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 22 de junho de 2026.

Processo PMSC 32063/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat. 990605-3-01 RAFAEL GEROLOMO CAVALHEIRO.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.257 dias, correspondente a 03 ano(s), 05 mês(es) e 12 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 84 de 220 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sgp.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00032063/2026 e o código 3722

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 22 de 28 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.pmsc.sc.gov.br/portal/validar-documento e informe o processo PMSC 00002063/2026 e o código 3722
3722

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J0W81BF4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 22/06/2026 às 15:48:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 22/06/2026 às 15:57:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMDYzXzMzMzM0XzIwMjZfSjBXODFCRjQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032063/2026** e o código **J0W81BF4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 86 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014903

Averbação de tempo de serviço do CABO PM MAT. 930431-2- JEFFERSON VITOR COUTO.

Pág. 87 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 15 de Junho de 2026.

Processo PMSC 30404/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **CABO PM MAT. 930431-2-JEFFERSON VITOR COUTO.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **854 dias**, correspondente a **02 anos**, **04 meses** e **04 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI
Maj. PM Ch da DP-1

Pág. 89 de 120 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00030404/2026 e o código ESSW3725.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço acima consignado** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 15 de Junho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000000000000000000 e o código ESSSSSSS.
Pág. 89 de 220

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E9Y959SE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI (CPF: 304.XXX.598-XX) em 15/06/2026 às 11:46:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:11:50 e válido até 24/07/2118 - 13:11:50.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 15/06/2026 às 12:25:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwNDA0XzMxNjY4XzIwMjZfRTlZOTU5U0U= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00030404/2026** e o código **E9Y959SE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 90 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014904

Averbação de tempo de serviço do CABO PM MAT. 989808-5-01 CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA.

Pág. 91 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 15 de Junho de 2026.

Processo PMSC 30602/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **CABO PM MAT. 989808-5-01 CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **2.441 dias**, correspondente a **06 anos**, **08 meses** e **11 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI
Maj. PM Ch DP-1

Pág. 92 de 220 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00030602/2026 e o código 66SB3142.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/**2025 determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 15 de Junho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 92 de 220 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.pm.sc.gov.br/portal/pages/assinaturas-digitais.xhtml e informe o código 65SB3147GB.
3720

Assinaturas do documento

Código para verificação: **66SDT4G6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI (CPF: 304.XXX.598-XX) em 15/06/2026 às 11:46:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:11:50 e válido até 24/07/2118 - 13:11:50.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 15/06/2026 às 12:25:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwNjAyXzMxODY2XzIwMjZfNjZTRFQ0RzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00030602/2026** e o código **66SDT4G6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 94 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014905

Averbação de tempo de serviço do CABO PM MAT. 932656-1-01 ERIC KOVALSKI NEUNDORF.

Pág. 95 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 17 de Junho de 2026.

Processo PMSC 31590/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **CABO PM MAT. 932656-1-01 ERIC KOVALSKI NEUNDORF.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.563 dias**, correspondente a **04 anos**, **03 meses** e **13 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI
Maj. PM Ch DP-1

Pág. 96 de 220 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031590/2026 e o código 055533W7BG.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 17 de Junho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 92 de 280 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006919/2026 e o código 05553737.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0VH5D13I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI (CPF: 304.XXX.598-XX) em 17/06/2026 às 11:21:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:11:50 e válido até 24/07/2118 - 13:11:50.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 17/06/2026 às 11:22:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxNTkwXzMyODU1XzIwMjZfMFZINUQxM0k= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00031590/2026** e o código **0VH5D13I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 98 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014906

Averbação de tempo de serviço do SOLDADO PM MAT. 934320-2 ANDRE FELIPE BACHTOLD.

Pág. 99 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 17 de Junho de 2026.

Processo PMSC 31503/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **SOLDADO PM MAT. 934320-2 ANDRE FELIPE BACHTOLD.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **701 dias**, correspondente a **01 ano**, **11 meses** e **6 dias**.
2. É regular a subtração de **84 dias** por estarem concomitantes com o tempo de serviço militar federal averbado no processo **PMSC 38465/2020.**

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI
Maj. PM Ch da DP-1

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço** bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 17 de Junho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5QLA479D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 17/06/2026 às 14:46:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

LILIAN LEITE MANTOVANI BOVI (CPF: 304.XXX.598-XX) em 17/06/2026 às 15:32:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2018 - 13:11:50 e válido até 24/07/2118 - 13:11:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxNTAzXzMyNzY4XzIwMjZfNVFMQTQ3OUQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00031503/2026** e o código **5QLA479D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 102 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014907

Averbação de tempo de serviço do CABO PM MAT. 933949-3-01 DIEGO WARMLING DAS ALMAS.

Pág. 103 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de Junho de 2026.

Processo PMSC 30568/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **CABO PM MAT. 933949-3-01 DIEGO WARMLING DAS ALMAS.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **2.445 dias**, correspondente a **06 anos**, **8 meses** e **15 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 23 de Junho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Assinaturas do documento

Código para verificação: **40T8TK1M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/06/2026 às 11:53:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/06/2026 às 11:54:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwNTY4XzMxODMyXzIwMjZfNDBUOFRLMU0= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00030568/2026** e o código **40T8TK1M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 106 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014908

Averbação de tempo de serviço do SOLDADO PM Mat. 751383-6-01 CLAUDIO HENRIQUE PALMEIRA DO AMARAL.

Pág. 107 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 24 de Junho de 2026.

Processo PMSC 31214/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **SOLDADO PM Mat. 751383-6-01 CLAUDIO HENRIQUE PALMEIRA DO AMARAL**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **2.914 dias**, correspondente a **07 anos**, **11 meses** e **29 dias** de serviço prestado a Exército Brasileiro.
2. É regular a subtração de **00 ano, 00 mês e 04 dias** da contagem do tempo de serviço realizado pelo Exército Brasileiro por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC;

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignados** em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 24 de Junho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00020142026 e código 21551373.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **21MUG3C9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 24/06/2026 às 15:15:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 24/06/2026 às 16:04:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxMjE0XzMyNDc5XzIwMjZfMjFNVUczQzk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00031214/2026** e o código **21MUG3C9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 110 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014917

Averbação de tempo de serviço do 3º SARGENTO PM MAT. 930872-5-01 CRISTIANO SESSI.

Pág. 111 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 25 de Junho de 2026.

Processo PMSC 33198/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do **3º SARGENTO PM MAT. 930872-5-01 CRISTIANO SESSI.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.039 dias**, correspondente a **02 anos**, **10 meses** e **09 dias**.
2. É regular a subtração de **60 dias** por estarem concomitantes com o tempo de PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 12 de 28 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo PMSC 00033198/2026 e o código 55503007BG.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço**, bem como acolho a devida subtração de tempo acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 25 de Junho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 23 de 28 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo SPA 053.0000000.2026 e código 55503XBG.
3792

Assinaturas do documento

Código para verificação: **T5930XOY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 25/06/2026 às 12:12:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 25/06/2026 às 12:44:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzMTk4XzM0NDgzXzIwMjZfVDU5MzBYT1k= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033198/2026** e o código **T5930XOY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 114 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014993

Averbação de tempo de serviço.

Pág. 115 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1 Florianópolis, 24 de junho de 2026.

Processo PMSC 32970/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço da 3º Sargento PM Mat. 933449-1-01 FRANCIELE DA SILVA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que a requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) e com o inciso I e § 1º do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.169 dias, correspondente a 03 ano(s), 02 mês(es) e 14 dia(s).
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de 34 dias, correspondente a 00 ano(s), 01 mês(es) e 04 dia(s) de serviço prestado ao Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Diante do exposto, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 116 do Documento nº 28 gerado por MARCOS RANULFO DE MELO em 24/06/2026 às 15:57:27 BG.
Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 32970/2026 e o código 00000028.
3753

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais da requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 24 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02/02 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 530009970 2026 e código 353197

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HCCK4527**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 24/06/2026 às 16:02:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 24/06/2026 às 16:28:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyOTcwXzM0MjQ5XzIwMjZfSENDSzQ1Mjc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032970/2026** e o código **HCCK4527** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 118 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014994

Averbação de férias.

Pág. 119 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 24 de junho de 2026.

Processo PMSC 32579/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) 2º Sargento PM Mat. 925582-6-01 SILVANO FIORENTIN.

O requerente solicitou por meio do ofício OF/PMSC/2026/48070, a averbação de 08 dias (16 dias já em dobro) de férias não gozadas referentes ao aquisitivo de 26/06/2003 a 25/06/2004. De acordo com a diligência realizada pelo P-1 da OPM onde está lotado, as escalas de serviço e registros no sistema SIGRH, verificou-se a regularidade na interrupção das férias.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação .

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 12 de 28 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032579/2026 e o código 000097BG.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e conforme a fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 24 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 02 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 053.0009619.2026 e código 15340097BG.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **JPU5I409**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 24/06/2026 às 16:00:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 24/06/2026 às 16:28:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyNTc5XzMzODU2XzIwMjZfSlBVNUk0MDk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032579/2026** e o código **JPU5I409** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 122 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Pág. 123 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 25 de junho de 2026.

Processo PMSC 33422/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do Tenente-Coronel PM Mat. 925817-5-01 RAFAEL COMELLI GERENT.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 21 dias (42 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025. A ausência de fruição do referido saldo de férias foi devidamente documentada por meio do processo PMSC 25318/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 12 de 28 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033422/2026 e o código 04XS3187.
BG.
3768

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 25 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02/02 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 053.0000022202600022 e código 45537387.
3762

Assinaturas do documento

Código para verificação: **14XUT28H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 25/06/2026 às 13:52:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 25/06/2026 às 15:29:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNDIyXzM0NzA3XzIwMjZfMTRYVVQyOEg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033422/2026** e o código **14XUT28H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 126 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Pág. 127 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 25 de junho de 2026.

Processo PMSC 33440/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, da Cabo PM Mat. 926980-0-01 PAULA REGINA FERREIRA.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que a Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 30 dias (60 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 a 21/04/2025. A ausência de fruição das referidas férias foi devidamente documentada por meio da Nota Nº 100/P1/1ºBPM/2026 e conforme os seus registros de afastamentos no sistema SIGRH.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 128 de 128 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033440/2026 e o código 755513176.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 25 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 129 de 280 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 053.00000000.2026.000000 e o código 75553176.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Z5RNC126**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 25/06/2026 às 14:20:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 25/06/2026 às 15:29:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNDQwXzM0NzI1XzIwMjZfWjVSTkMxMjY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033440/2026** e o código **Z5RNC126** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 130 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Pág. 131 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 25 de junho de 2026.

Processo PMSC 33496/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do Cabo PM Mat. 934439-0-01 BRUNO FRANCISCO DA SILVA.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 15 dias (30 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 10/06/2024 a 09/06/2025. A ausência de fruição do referido saldo de férias foi devidamente documentada por meio do processo SCM 1253/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 132 de 028 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033496/2026 e o código 7435374.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 25 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 23 de 28 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00006820262 e código 7453134 BG.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **A74QPT34**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 25/06/2026 às 15:06:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 25/06/2026 às 15:29:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNDk2XzM0NzgxXzIwMjZfQTc0UVBUMzQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033496/2026** e o código **A74QPT34** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 134 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Pág. 135 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 25 de junho de 2026.

Processo PMSC 33515/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do Cabo PM Mat. 934495-0-01 GABRIEL DE SANTIAGO SOUZA.

Conforme o relatório emitido nos termos do art. 17 da Portaria n° 919/PMSC/2024, foi verificado que o Policial Militar em questão possui férias não usufruídas:

1. Saldo de 13 dias (26 dias já em dobro) de férias não gozadas, referente ao período aquisitivo de 10/06/2024 a 09/06/2025. A ausência de fruição do referido saldo de férias foi devidamente documentada por meio do processo SCM 1254/2026.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)

MARCOS RANULFO DE MELO

Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 136 de 0280 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00033515/2026 e o código TFAS32176.

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e nos termos da fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 25 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 127 de 128 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 053.00006052026 e o código TFSX2766.
3774

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3EA92P6A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 25/06/2026 às 15:33:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 25/06/2026 às 15:51:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNTE1XzM0ODAwXzIwMjZfM0VBOTJQNkE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033515/2026** e o código **3EA92P6A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 138 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #015098

Averbação de tempo de contribuição ao IPREV/SC.

Pág. 139 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 26 de junho de 2026.

Processo PMSC 31095/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de pedido de averbação de tempo de contribuição ao IPREV do(a) 3º Sargento PM Mat. 924801-3-01 PAULO CESAR VANZELLA.

O requerente esteve afastado em licença para tratamento de interesse particular(LTIP), de 22/09/2009 a 22/09/2015, conforme registro de afastamento no sistema SIGRH. O mesmo optou por recolher parcialmente as contribuições previdenciárias ao IPREV, no período de 01/02/2013 a 31/10/2014, nos termos da INFORMAÇÃO N° 339/2026/GERIN.

Após a análise do pedido, considerando que o requerente preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) c/c art. 4º, § 4º; art. 83, § 3º e art. 92 da lei 412/2008/SC, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de contribuição ao IPREV de 635 dias, correspondente a 01 ano(s), 09 mês(es) e 00 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 14 de 28 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00031095/2026 e o código 955623WQ

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de contribuição ao IPREV acima consignado, de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 26 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 02 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00009552026 e código 95523WVQ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9510ZVTQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 26/06/2026 às 14:53:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 26/06/2026 às 15:08:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxMDk1XzMyMzYwXzIwMjZfOTUxMFpWVFE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00031095/2026** e o código **9510ZVTQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 142 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #015099

Averbação de tempo de serviço.

Pág. 143 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 26 de junho de 2026.

Processo PMSC 32178/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 930443-6-01 JEANN MARCELL IGLESIAS TAUSCHECK.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019) e com o inciso I e § 1º do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular a averbação do tempo de Serviço Público de 207 dias, correspondente a 00 ano(s), 06 mês(es) e 27 dia(s) de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 14 de 28 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032178/2026 e o código 6151A207.
BG.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 26 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 145 de 280 do Documento nº 3782 gerado com certificação digital em 26/06/2026 15:12:20 BG.
Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009078820262600 e código 37782.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **B11LA2O6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 26/06/2026 às 14:54:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 26/06/2026 às 15:08:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMTc4XzMzNDQ5XzIwMjZfQjExTEEyTzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032178/2026** e o código **B11LA2O6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 146 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #014613

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 da CF/1988 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/2023 e art. 107 da CE/1989, no art. 4º e art. 10 do Dec. nº 1.860/2022, no inciso V do art. 1º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e ainda no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/1983, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, POLIANA SEPEDA DE FREITAS, Soldado PM Mat. 733356-0, a contar de 22 de junho de 2026.

Município de Indaial, 22 de junho de 2026.

MÁRIO ELIAS
Ten. Cel. PM Comandante do 32º BPM.

Nota #014631

AGREGAR, em cumprimento a decisão prolatada nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5031714-67.2026.8.24.0023/SC, **com prejuízo dos vencimentos**, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89 e também com base no inciso VI do art. 10 do Decreto nº 1860/22 e no inciso V do art. 3º da Portaria nº 1164/PMSC/2025, **PEDRO DOS SANTOS JÚNIOR,** Soldado PM mat. **620057-5-01**, a contar de **13 de julho de 2026**, até a conclusão do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Paraná, ou até seu retorno voluntário à PMSC antes do fim do CFO-PMPR.

Florianópolis, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Cel Diretor de Pessoal da PMSC

Nota #014656

Aprova as Instruções Reguladoras para o recebimento e custódia de policiais militares em organizações policiais militares (PMSC IR-10-121).

Pág. 147 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O RECEBIMENTO E CUSTÓDIA DE POLICIAIS MILITARES EM ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES
PMSC IR-10-121

2026

Pág. 148 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Comandante-Geral
Coronel QOEMPM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel QOEMPM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel QOEMPM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Coronel QOEMPM Rogério Piovesano Bartolamei
Tenente-coronel QOEMPM Rudinei Gonçalves
Major QOEMPM Cristiano José Soares
Major QOEMPM Pablo de Freitas Oliveira
1º Tenente QOEMPM Willian Pamplona

Revisão
Tenente-coronel QOEMPM Josias Daniel Peres Binder

Pág. 149 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO Nº 609/PMSC/2026.

Aprova as Instruções Reguladoras para o recebimento e custódia de policiais militares em organizações policiais militares (PMSC IR-10-121).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPe PMSC 24043 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o recebimento e custódia de policiais militares em organizações policiais militares (PMSC IR-10-121), que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 18 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 25, em 26/06/2026)

Pág. 150 de 282 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 037882 e o código 00001312026 5E5931W7.BG.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estas IR tem por objetivo estabelecer procedimentos e rotinas para o adequado recebimento, guarda e acompanhamento de policiais militares custodiados em Organizações Policiais Militares (OPM), seja em decorrência de prisão de natureza civil ou criminal, esta, de natureza provisória (cautelar) ou definitiva, nos termos da legislação vigente e de determinações judiciais.

Art. 2º A custódia em OPM observará estritamente os princípios da legalidade, da segurança e da dignidade da pessoa humana, bem como as demais previsões legais e regulamentares pertinentes ao regime prisional.

Art. 3º A custódia em OPM deverá garantir, ainda:

I - a segurança pessoal do custodiado;

II - a manutenção da disciplina policial militar;

III - a preservação da ordem interna; e

IV - a observância aos princípios constitucionais da hierarquia e da disciplina.

Art. 4º A prisão administrativa decorrente de aplicação de sanção disciplinar não é objeto destas IR, devendo seguir os ditames previstos no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar (RDPMSC).

CAPÍTULO II
DA PRISÃO E DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

Seção I
Da prisão

Art. 5º O policial militar não será preso senão em flagrante delito, ou de maneira cautelar (art. 18 do CPPM) ou por ordem escrita de autoridade judiciária competente.

Art. 6º Compete ao Comandante de Unidade, Chefe ou Diretor da OPM com circunscrição sobre o local da prisão, ou ao Oficial por ele designado, o acompanhamento ou a execução do ato, além da sua formalização.

§ 1º O acompanhamento da prisão ocorrerá quando a sua formalização for executada por autoridade não vinculada à PMSC.

§ 2º A execução da prisão se refere aos casos em que a autuação em flagrante ou o cumprimento do mandado de prisão é efetivado por autoridade policial militar da PMSC.

§ 3º Imediatamente após a realização da prisão, a Corregedoria-Geral da PMSC deverá ser comunicada por meio de nota eletrônica, encaminhada ao Corregedor-Geral da PMSC (**correg@pm.sc.gov.br**) e ao Departamento de Polícia Judiciária Militar (**corregdivpjm@pm.sc.gov.br**) da Corregedoria-Geral, informando:

I – Nome completo do policial militar;

II – Posto/graduação;

Pág. 151 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

III – Matrícula; e

IV – Motivo da prisão.

§ 4º A formalização da prisão contempla, além das medidas previstas no CPPM, as seguintes providências:

I - Conduzir e efetuar a guarda do policial militar preso, em OPM pertencente ao Grande Comando com circunscrição no local em que ocorreu a prisão, onde ele aguardará a audiência de custódia;

II – Encaminhar o policial militar preso para a realização de exame de corpo de delito no Instituto Médico-Legal;

III – Oficiar, imediatamente, à autoridade judiciária competente, informando a realização da prisão e solicitando a designação da audiência de custódia;

IV - Autuar no SGP-e os documentos relacionados à prisão, incluindo o mandado que a determinou, em conformidade com as IR para Desenvolvimento, Evolução, Implantação e Governança de Sistemas de Informação no âmbito da PMSC;

V - Encaminhar ao Corregedor-Geral da PMSC, para a devida ciência, toda a documentação produzida no momento da prisão do policial militar.

Seção II
Da audiência de custódia

Art. 7º A audiência de custódia consiste na apresentação da pessoa em até 24 (vinte e quatro) horas ao juízo da Vara Regional de Garantias com competência no local da prisão.

Parágrafo único. A audiência de custódia deve ser realizada tanto nos casos de prisão em flagrante quanto no cumprimento de mandado de prisão cautelar ou definitiva, bem como de alimentos.

Art. 8º Compete ao Comandante do Grande Comando com circunscrição no local da prisão, ou ao policial militar por ele designado, a guarda do policial militar preso até a realização da audiência de custódia, preenchendo o termo contido no Anexo A.

§ 1º Após a realização da audiência de custódia, caso seja mantida a prisão, competirá ao Comandante do Grande Comando a que estiver vinculado o policial militar a indicação da OPM de sua circunscrição que disponha de sala de contenção adequada à custódia, para a qual deverá ser conduzido o policial militar recluso.

§ 2º No caso de policiais militares pertencentes a outras Unidades da Federação, a custódia será mantida na OPM com circunscrição sobre o local da prisão, ou em outra Unidade/Subunidade PM indicada pelo Comandante de Grande Comando com atribuição sobre o referido local.

§ 3º A designação de OPM diversa da Unidade/Subunidade PM de vínculo ou do local da prisão, nos termos das excepcionalidades previstas neste artigo, somente poderá ocorrer após manifestação da Corregedoria-Geral da PMSC, quando a permanência do custodiado na Unidade/Subunidade PM originária possa acarretar prejuízo à investigação de infrações penais ou representar ameaça à preservação das normas e princípios de hierarquia e disciplina militares.

Pág. 152 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

CAPÍTULO III
DA INFRAESTRUTURA (SALA DE CONTENÇÃO)

Art. 9º Em razão da inexistência de unidade prisional militar no Estado de Santa Catarina, cada um dos Grandes Comandos da Polícia Militar deverá dispor de salas de contenção destinadas à custódia de policiais militares, localizadas em sua sede ou em OPM integrantes de sua circunscrição, do nível de Unidade ou Subunidade PM, cuja quantidade de vagas deverá corresponder ao número de Unidades PM a ele vinculados, na proporção de 02 (duas) vagas por Batalhão, no mínimo.

§ 1º Considera-se sala de contenção o recinto fechado destinado à restrição da liberdade de pessoas presas, dotado de condições de segurança e salubridade, com grades metálicas em portas e janelas e sistema de videomonitoramento de acesso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de policial militar preso na OPM, a sala de contenção poderá ser utilizada para outras finalidades, desde que assegurada a possibilidade de sua imediata desocupação e disponibilização para a custódia de eventual policial militar preso.

§ 3º Os Grandes Comandos da PMSC terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação destas IR, para criar ou adaptar, em sua área de circunscrição, espaço adequado destinado à custódia de policiais militares, na forma da sala de contenção prevista neste artigo, caso ainda não disponham de tal instalação.

Art. 10. As salas de contenção destinam-se à custódia de policiais militares ativos e inativos.

Parágrafo único. O local destinado à custódia de oficiais deverá ser fisicamente separado daquele utilizado para a custódia de praças.

Art. 11. O local destinado à custódia deve apresentar condições de salubridade adequadas à permanência dos custodiados, dotado, no mínimo, de leito, ventilação apropriada, sistema de trancamento e monitoramento ininterrupto, além de possuir teto com laje e banheiro integrado.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO E DA SEGURANÇA DA CUSTÓDIA

Seção I
Do recebimento do custodiado

Art. 12. O ato de recebimento do custodiado será formalizado por meio de termo próprio (Anexo A), que deverá conter as seguintes informações:

I - Data, hora e local do recebimento;

II - Nome completo, matrícula, posto e função do oficial responsável pelo recebimento;

III - Nome completo, matrícula e posto/graduação do custodiado;

IV - Município onde foi executado o mandado de prisão do custodiado;

V - Nome completo, matrícula e posto/graduação dos militares responsáveis pela condução do custodiado à OPM;

Pág. 153 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

VI - Tipo de custódia;

VII - Número dos autos;

VIII - Data e hora de ingresso do custodiado na OPM;

IX - Situação médica aparente do custodiado no momento do ingresso na OPM; e

X - Identificação fotográfica.

§ 1º O termo deve ser assinado pelo oficial responsável pelo recebimento, pelo custodiado e por duas testemunhas.

§ 2º É direito do custodiado receber cópia do termo assinado.

§ 3º A OPM responsável pelo recebimento do custodiado deve providenciar a publicação do ato em boletim reservado.

§ 4º A OPM responsável pelo recebimento deverá comunicar imediatamente a família do policial militar preso, ou a pessoa por ele indicada, sobre o recolhimento.

Art. 13. O Comandante da OPM deve providenciar, imediatamente, ofício ao juízo competente informando do recebimento do policial militar custodiado.

Art. 14. É dever da guarda do quartel, ou de policial militar designado para esta finalidade pelo Comandante da OPM, zelar pela segurança do custodiado, bem como cumprir integralmente as disposições destas IR.

§ 1º O policial militar responsável pela guarda do custodiado deverá registrar formalmente, a cada troca de turno, o estado de saúde aparente do custodiado e a integridade física das instalações da sala de contenção, conforme Anexo B.

§ 2º É vedado ao policial militar responsável pela guarda do custodiado o fornecimento de qualquer objeto, alimento ou meio de comunicação ao custodiado que não tenha sido devidamente inspecionado ou previamente autorizado pelo Comandante da OPM.

§ 3º Em caso de alteração na rotina, intercorrência médica ou tentativa de violação da segurança, o policial militar responsável pela guarda deverá informar imediatamente o Oficial de Dia ou autoridade equivalente, procedendo ao registro detalhado em relatório (Anexo B).

Art. 15. A OPM responsável pela custódia deverá manter registro atualizado do custodiado em processo específico no SGP-e, anexando cópia da documentação que originou a prisão, bem como das decisões judiciais supervenientes, em conformidade com as IR para Desenvolvimento, Evolução, Implantação e Governança de Sistemas de Informação no âmbito da PMSC.

Seção II
Das inspeções

Art. 16. Sempre que julgar necessário, a guarda ou o policial militar designado pelo Comandante da OPM podem efetuar inspeções no local de custódia ou busca pessoal no policial militar custodiado.

Pág. 154 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Art. 17. Compete à guarda ou ao policial militar designado pelo Comandante da OPM registrar em relatório qualquer ocorrência ou alteração na rotina do custodiado (Anexo B).

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS, DEVERES E ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO

Seção I
Da alimentação

Art. 18. A OPM onde for executada a custódia do policial militar será responsável por realizar contato com a unidade prisional mais próxima, solicitando o fornecimento de alimentação ao custodiado, em conformidade com o acordo de cooperação firmado entre a PMSC e a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI).

Parágrafo único. É permitido o recebimento de alimentos trazidos por familiares, desde que submetidos à inspeção da guarda ou de outro policial militar designado pelo Comandante da OPM.

Art. 19. O custodiado deverá realizar suas refeições no local de custódia ou em outro ambiente previamente definido pelo Comandante da OPM.

Parágrafo único. Tão logo o custodiado finalize a refeição, deverá retornar imediatamente ao local de custódia.

Art. 20. Objetos cortantes (talheres metálicos e afins) somente poderão ser utilizados durante a refeição, sendo obrigatoriamente recolhidos e conferidos pela guarda imediatamente após seu uso.

Seção II
Do vestuário

Art. 21. O vestuário deve ser providenciado pelo custodiado, seja por intermédio de familiares, do seu defensor ou de outras pessoas por ele indicadas.

Art. 22. Sempre que o policial militar custodiado deixar a sala de contenção, deverá observar as seguintes normas quanto ao vestuário:

I – Policial militar da ativa: uniforme regulamentar da Corporação;

II – Policial militar da reserva remunerada ou reformado: traje civil ou aquele disponibilizado pela OPM.

§ 1º Ao policial militar da ativa é permitido o uso de traje de educação física ou agasalho institucional, salvo quando lhe for determinado o uso de outro uniforme.

§ 2º O traje civil mencionado no inciso II deverá ser compatível com os princípios da moralidade, decoro e bons costumes.

Seção III
Da higiene, asseio e saúde

Art. 23. É dever do policial militar custodiado manter sua higiene pessoal, bem como a limpeza e a organização do espaço por ele ocupado.

Pág. 155 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Art. 24. Os itens básicos de higiene pessoal são de responsabilidade do custodiado, devendo ser providenciados por intermédio de familiares, de seu defensor ou de pessoas por ele indicadas.

Parágrafo único. Consideram-se itens básicos de higiene pessoal, entre outros: sabonete, escova dental, creme dental, toalha de banho, além de roupa de cama, compreendendo lençóis, fronha e cobertor.

Art. 25. O policial militar custodiado terá direito à realização periódica de barbear e corte de cabelo.

Parágrafo único. O barbeador ou a lâmina, de responsabilidade do custodiado, deverá ser entregue à guarda ou a outro policial militar designado pelo Comandante da OPM, devendo ser imediatamente recolhido após seu uso.

Art. 26. A falta de higiene pessoal ou ambiental que comprometa a salubridade do espaço de custódia deverá ser registrada em relatório circunstanciado e comunicada ao Comandante da OPM, para a adoção das providências disciplinares cabíveis.

Art. 27. Caso o custodiado reporte eventual ocorrência relacionada a seu estado de saúde, cabe à guarda ou a outro policial militar designado pelo Comandante da OPM acionar o serviço de emergência se necessário.

Art. 28. Compete ao custodiado, por meio de seus familiares ou de seu advogado, o custeio e fornecimento de suas medicações, as quais serão devidamente registradas no termo de Controle de ingresso de administração de medicamentos contido no Anexo C.

Seção IV
Do banho de sol

Art. 29. O custodiado tem direito a banho de sol diário, sempre sob monitoramento.

§ 1º O banho de sol será ofertado nos períodos matutino e vespertino.

§ 2º Cada banho de sol terá a duração de uma hora.

Art. 30. Durante os períodos fixados, o policial militar da guarda ou outro policial militar designado pelo Comandante da OPM deverá deslocar-se de seu posto para monitorar o banho de sol, competindo-lhe impedir o contato do preso com pessoas não autorizadas, ressalvada a interação necessária ao cumprimento da custódia.

Art. 31. Em caso de condições climáticas adversas, o banho de sol poderá ser suspenso.

Seção V
Das visitas

Art. 32. O custodiado tem o direito de receber visitas, nos termos destas IR.

Art. 33. As visitas ocorrerão em ambiente designado pelo Comandante da OPM, sendo expressamente vedada a sua realização no interior das salas de contenção ou em qualquer local destinado estritamente à custódia dos presos.

Pág. 156 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Parágrafo único. O local designado para as visitas deverá conciliar as condições de segurança da OPM com a preservação da dignidade do custodiado e de seus visitantes.

Art. 34. É vedado ao visitante ingressar nas dependências da OPM portando telefone celular, dispositivo eletrônico com acesso à comunicação, arma de fogo, objetos perfurocortantes ou quaisquer materiais de natureza ilícita.

Art. 35. A guarda ou outro militar designado pelo Comandante da OPM, fará a revista de todos os materiais levados para a visita e recolherá sob sua custódia aqueles cujo ingresso seja vedado.

Art. 36. Todas as visitas devem ser registradas em relatório, conforme Anexo D destas IR, ou livro próprio.

Parágrafo único. O registro mencionado no caput deve conter:

I - Data da visita;

II - Horário de entrada e saída do visitante;

III - Nome completo e CPF do visitante; e

IV - Relação de parentesco ou vínculo com o custodiado.

Art. 37. Ao final da visita, caso entenda necessário, a guarda, ou outro militar designado pelo Comandante da OPM, pode proceder à busca pessoal do custodiado, bem como em seus pertences pessoais e no próprio local de custódia.

Art. 38. As visitas dispensam prévio agendamento, mas devem obedecer à seguinte programação:

I - Familiares / outros: terças-feiras, quintas, sábados e domingos, das 14 às 16 horas.

II - Advogados: todos os dias da semana;

§ 1º Cada visita terá a duração máxima de duas horas, podendo ser restringida a quantidade de pessoas por vez, a depender das limitações de ordem logística da OPM.

§ 2º Excepcionalmente, o Comandante da OPM poderá fixar horários de visita distintos dos previstos neste artigo, mediante ato fundamentado, quando as peculiaridades locais, a segurança da Unidade/Subunidade PM ou as necessidades do serviço assim o exigirem.

Art. 39. Visitas em dias e horários diversos dos previstos acima somente serão admitidas em casos excepcionais e com autorização expressa do Comandante da OPM.

Art. 40. Visitas íntimas são expressamente proibidas.

Art. 41. É autorizada a comunicação por videoconferência, em ambiente reservado, entre o custodiado e seus familiares, a ser realizada nos mesmos dias e horários de visitas, ou seu advogado constituído.

Pág. 157 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Seção VI
Da assistência religiosa

Art. 42. O custodiado tem direito à liberdade de culto, sendo-lhe permitida a participação em assistência religiosa e a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º A assistência religiosa será prestada pelos capelães militares da PMSC, na medida de suas disponibilidades e possibilidades operacionais, ou por ministros de confissão religiosa externos, em dias e horários definidos pelo Comandante da OPM.

§ 2º O acesso de ministros religiosos externos deverá ser solicitado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e autorizado pelo Comandante da OPM, aplicando-se, no que couber, as normas de segurança e revista previstas para as visitas comuns.

§ 3º A assistência religiosa não poderá ferir a disciplina, o decoro militar ou a segurança da OPM, podendo ser suspensa caso haja risco à ordem interna.

Seção VII
Dos deveres do custodiado

Art. 43. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nestas IR e das normas disciplinares vigentes na PMSC, são deveres do policial militar custodiado:

I – tratar com urbanidade e respeito os policiais militares responsáveis pela sua custódia, autoridades, visitantes e demais custodiados;

II – portar-se de modo compatível com o decoro militar, observando as normas de hierarquia e disciplina, independentemente do traje utilizado;

III – submeter-se à busca pessoal, à revista de seus pertences e às vistorias no local de custódia, sempre que determinado pela guarda ou autoridade superior;

IV – abster-se de possuir, utilizar ou fornecer objetos não autorizados ou considerados de risco para a segurança do aquartelamento;

V – cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as rotinas internas, incluindo alimentação, banho de sol, visitas e repouso;

VI – comunicar imediatamente à guarda qualquer irregularidade, ameaça ou risco à segurança e à integridade física própria ou de terceiros;

VII – zelar pela conservação do patrimônio público, respondendo por eventuais danos causados às instalações da OPM.

§ 1º O descumprimento dos deveres e obrigações previstos nestas IR sujeitará o custodiado à apuração de responsabilidade administrativa e disciplinar, podendo resultar, por decisão fundamentada do Comandante da OPM, na restrição temporária de regalias e privilégios não essenciais.

§ 2º A competência disciplinar sobre o policial militar preso caberá ao Comandante da Unidade/Subunidade na qual ele se encontre custodiado.

Pág. 158 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Seção VIII
Da revista e do ingresso de materiais

Art. 44. Todo e qualquer material, equipamento ou gênero alimentício destinado ao custodiado será submetido à rigorosa revista por parte da guarda ou de policial militar designado, antes de sua entrega.

Art. 45. É terminantemente proibido o ingresso e a posse, pelo custodiado, dos seguintes materiais:

I – aparelhos de telefonia celular, carregadores, fones de ouvido ou qualquer dispositivo eletrônico de comunicação e armazenamento de dados;

II – armas de fogo, munições, explosivos ou réplicas;

III – instrumentos perfurocortantes, como facas, estiletes, tesouras ou ferramentas não autorizadas;

IV – bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou materiais de natureza ilícita;

V – quantias em dinheiro em espécie acima do limite estipulado pelo Comandante da OPM para pequenas despesas internas;

VI – outros objetos que, a critério do Comandante da OPM, representem risco à segurança orgânica ou à integridade física dos presentes.

Art. 46. O ingresso de medicamentos na OPM para uso do custodiado fica estritamente condicionado à apresentação de receita médica atualizada, emitida por profissional legalmente habilitado.

§ 1º A receita médica deverá ser apresentada em original ou cópia, devendo uma via ser arquivada na pasta funcional ou prontuário de controle do custodiado na OPM.

§ 2º Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em quantidades compatíveis com o período de tratamento prescrito e submetidos à conferência da guarda.

§ 3º Todos os medicamentos deverão ficar sob guarda da OPM e ser entregues ao custodiado apenas no momento do uso, conforme a posologia.

§ 4º A automedicação sem amparo em prescrição médica é expressamente proibida, sujeitando o custodiado às sanções disciplinares cabíveis.

§5º O controle da medicação do custodiado deve ser realizada conforme Anexo C.

Art. 47. O ingresso de gêneros alimentícios e itens de higiene por visitantes observará as seguintes restrições:

I – os alimentos deverão estar acondicionados em recipientes transparentes de fácil inspeção;

II – as embalagens originais de produtos industrializados devem estar lacradas, podendo ser abertas para inspeção no momento da revista;

Pág. 159 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

III – itens de higiene pessoal devem estar em embalagens plásticas e transparentes.

Art. 48. A revista em visitantes será realizada de forma a respeitar a dignidade da pessoa humana, sendo executada, obrigatoriamente, por policial militar do mesmo sexo que o revistado.

§ 1º A recusa em submeter-se à revista ou à inspeção de materiais implicará a proibição imediata de ingresso na OPM e de entrega dos objetos.

§ 2º Caso a revista detecte materiais ilícitos, a guarda deverá, se for o caso, efetuar a detenção do portador e conduzi-lo à autoridade de polícia judiciária competente, lavrando-se o respectivo registro policial.

CAPÍTULO VI
DOS DESLOCAMENTOS E ESCOLTAS

Art. 49. O custodiado permanecerá no local designado, podendo ausentar-se somente com autorização judicial e/ou anuência do Comandante da OPM, sendo que esta última somente poderá ocorrer nos casos em que a saída do preso não for vedada pela lei ou pela decisão judicial que impôs a sua prisão.

Art. 50. Todo deslocamento do custodiado no âmbito interno da OPM é de responsabilidade da guarda ou de outro militar designado pelo Comandante da OPM.

Art. 51. A necessidade de deslocamento externo deve ser informada pelo custodiado, familiar ou advogado ao Comandante da OPM com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 1º O prazo estabelecido no caput não se aplica a casos fortuitos ou de força maior, tais como situações de urgência e emergência, com risco iminente à saúde do custodiado.

§ 2º Eventuais tratamentos médicos não emergenciais, especialmente aqueles que exijam internação do preso e a consequente escolta policial, somente poderão ocorrer mediante autorização judicial, devendo o advogado do policial custodiado postular a medida perante o magistrado competente.

§ 3º Cabe ao Comandante da OPM avaliar o pedido e organizar a melhor forma de atendê-lo, providenciando os contatos necessários.

§ 4º O Comandante da OPM poderá negar o deslocamento ou ajustar local, data e horário conforme a necessidade, visando à segurança e à rotina da OPM.

Art. 52. Sempre que houver necessidade de deslocamento externo do custodiado, deverá ser designado, ao menos, (02) dois policiais militares para a escolta.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de viatura da PMSC.

§ 2º Serão utilizadas algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do custodiado ou de terceiros, justificada a excepcionalidade pelo agente ou pela autoridade responsável pelo preso, nos termos do art. 234 do Código de Processo Penal e da Súmula Vinculante nº 11 do Supremo Tribunal Federal.

§ 3º O monitoramento deverá ser contínuo durante a escolta e enquanto durar o afastamento externo do custodiado em relação à OPM.

Pág. 160 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

§ 4º A duração do afastamento externo poderá exigir a definição de uma escala específica de revezamento para garantir o contínuo monitoramento do custodiado.

CAPÍTULO VII
DOS REGIMES DE CUMPRIMENTO DE PENA

Art. 53. O cumprimento da pena privativa de liberdade em OPM observará os regimes fechado, semiaberto e aberto, conforme determinação judicial e os requisitos da Lei de Execução Penal e do Código Penal Comum ou Militar.

Art. 54. O regime fechado será cumprido em sala de contenção com monitoramento contínuo, sendo o custodiado mantido em isolamento das áreas comuns da OPM, salvo para o banho de sol e atendimentos autorizados.

Parágrafo único. Aos presos custodiados em caráter cautelar (prisão em flagrante, preventiva ou temporária), serão aplicadas, no que couber, as mesmas regras de custódia e segurança previstas para o regime fechado.

Art. 55. O regime semiaberto caracteriza-se pela possibilidade de o custodiado realizar serviços ou atividades expressamente autorizados pelo juiz, interna ou externamente.

Parágrafo único. A permanência em regime semiaberto em OPM não dispensa a vigilância direta, devendo o custodiado ser recolhido à sala de contenção nos períodos noturnos e em dias de folga.

Art. 56. O regime aberto baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do custodiado, que deverá trabalhar ou frequentar curso fora da OPM durante o dia, recolhendo-se à OPM no período noturno e nos dias de folga.

§ 1º A concessão de regime aberto depende de autorização judicial e da comprovação de atividade lícita.

§ 2º O descumprimento das condições impostas sujeitará o policial militar à regressão de regime e às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 57. A progressão ou regressão de regime ocorrerá exclusivamente por decisão do juízo competente.

Parágrafo único. O Comandante da OPM deverá encaminhar ao juízo da execução, quando solicitado, o atestado de conduta carcerária do custodiado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 58. O custodiado somente pode efetuar serviços internos ou frequentar atividades externas mediante autorização judicial expressa, sendo vedada a sua inclusão em escalas de serviço operacional externo.

Art. 59. Pedidos de ordem pessoal do custodiado devem ser feitos por intermédio de seu advogado diretamente ao juízo competente.

Art. 60. O Comandante da OPM poderá, no âmbito de sua competência, editar normas complementares destinadas a disciplinar as rotinas e os procedimentos operacionais necessários ao fiel cumprimento da prisão, observadas as disposições destas IR e a legislação vigente.

Pág. 161 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Parágrafo único. As normas complementares de que trata este artigo abrangerão, entre outros aspectos, a escala de banho de sol, o controle de acesso de materiais, a higienização das instalações e as vistorias de segurança.

Art. 61. O descumprimento das disposições destas IR sujeitará o responsável às sanções penais e disciplinares cabíveis, nos termos da legislação vigente e do RDPMSC.

Art. 62. Toda e qualquer alteração disciplinar, registro de infração às normas destas IR ou intercorrência relevante envolvendo o policial militar custodiado deverá ser comunicada, pela OPM, ao juízo responsável pela prisão, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo deverá ser instruída com cópia do relatório circunstanciado ou do respectivo procedimento administrativo disciplinar, visando subsidiar a análise judicial quanto à manutenção do regime de custódia ou concessão de benefícios prisionais.

Art. 63. Os casos omissos nestas IR serão resolvidas pelo Corregedor-Geral.

Pág. 162 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ANEXO A

TERMO DE RECEBIMENTO DE CUSTODIADO

1. DADOS DO RECEBIMENTO		
DATA: ____/____/20___	**HORA:** ____h____min	**OPM**:
2. OFICIAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO CUSTODIADO:		
Nome:		
Posto:	**Matrícula:**	
3. IDENTIFICAÇÃO DO CUSTODIADO		
Nome:		
Posto/ Graduação:	**Matrícula:**	
OPM de Origem:		
4. DADOS DA PRISÃO		
Tipo de Custódia: () Flagrante () Preventiva () Temporária () Definitiva () Civil		
Nº dos Autos/Processo:		
Município onde ocorreu a prisão:		
Militares responsáveis pela condução:		
Nome:	**Matrícula:**	
Nome:	**Matrícula:**	
5. SITUAÇÃO MÉDICA E FÍSICA NO INGRESSO:		
O custodiado apresenta lesões ou escoriações aparentes?	**() Sim () Não**	
Necessita de atendimento médico/hospitalar imediato?	**() Sim () Não**	
6. FOI REALIZADA A IDENTIFICAÇÃO FOTOGRÁFICA DO CUSTODIADO?	**() Sim () Não**	
Observações (se houver):		
7. CIÊNCIA E ASSINATURAS Confirmo o recebimento do custodiado na presente OPM e a entrega de cópia deste termo ao mesmo. **Assinatura do responsável pelo Recebimento:**		
Assinatura do custodiado:		
Assinatura da 1ª testemunha		
Nome: **CPF:**		
Assinatura da 2ª testemunha		
Nome: **CPF:**		

Pág. 163 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ANEXO B
RELATÓRIO DIÁRIO DE INSPEÇÃO E CONTROLE

OPM:			**Mês/Ano:** _____/20___	
DATA	**HORA**	**ESTADO DE SAÚDE APARENTE DO CUSTODIADO**	**INTEGRIDADE DA SALA**	**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**
___/___/20__	____h____min	() Normal () Alterado	() Normal () Alterada	
___/___/20__	____h____min	() Normal () Alterado	() Normal () Alterada	
___/___/20__	____h____min	() Normal () Alterado	() Normal () Alterada	
___/___/20__	____h____min	() Normal () Alterado	() Normal () Alterada	
CAMPO PARA JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÕES: (Descrever detalhadamente caso algum item acima tenha sido marcado como "Alterado")				
Data: ___/___/20___			**Hora:**_____h_____min	
Descrição:				
Data: ____/____/20___			**Hora:**_____h_____min	
Descrição:				
Data: ____/____/20___			**Hora:**_____h_____min	
Descrição:				
Data: ____/____/20___			**Hora:**_____h_____min	
Descrição:				

Pág. 164 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ANEXO C
CONTROLE DE INGRESSO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CUSTODIADO	
Nome:	
Matrícula:	
2. DADOS DA PRESCRIÇÃO MÉDICA	
Médico Responsável:	
CRM:	
Data da Receita:_____/_____/_____ **(Anexar cópia da receita a este formulário)**	
3. RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTREGUES PELO FAMILIAR/ADVOGADO	
Medicamento:	
Dosagem:	
Quantidade:	
Tipo(Comum/Controlado):	
4. REGISTRO DE ADMINISTRAÇÃO (Para medicamentos sob guarda da OPM)	
Data:	
Hora:	
Medicamento/Dosagem:	
Assinatura Militar:	
Assinatura Custodiado:	

Pág. 165 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ANEXO D
REGISTRO INDIVIDUAL DE VISITAS

1. DADOS DA CUSTÓDIA	
OPM:	
Nome do custodiado:	
Matrícula:	
Data da visita:_____/_____/_____	
Início: ____h____min	**Término: ____h____min**
2. IDENTIFICAÇÃO DOS VISITANTES	
VISITANTE 01	
Nome Completo:	
Documento (CPF/OAB):	**Vínculo:**
Assinatura:	
VISITANTE 02	
Nome Completo:	
Documento (CPF/OAB):	**Vínculo:**
Assinatura:	
3. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE	
Ao assinarem este registro, os visitantes declaram ciência de que: 1. É proibido o ingresso com celulares, armas ou dispositivos eletrônicos (Art. 33); 2. Estão sujeitos a revista pessoal e de materiais por policial do mesmo sexo (Art. 34 e 47); 3. É vedada a visita íntima nas dependências da OPM (Art. 39).	
4. OBSERVAÇÕES DA GUARDA (Materiais retidos ou incidentes):	
5. RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:	
Nome:	
Matrícula:	
Assinatura:	

Pág. 166 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023. Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 dez. 2023.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969. Código Penal Militar. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 out. 1969.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969. Código de Processo Penal Militar. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 out. 1969.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Diário da Justiça eletrônico: CNJ, Brasília, DF, 17 dez. 2015.

BRASIL. Decreto nº 8.858, de 26 de setembro de 2016. Regulamenta o disposto no art. 199 da Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 set. 2016.

SANTA CATARINA. Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina. Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 10 fev. 1983.

SANTA CATARINA. Decreto nº 12.112, de 30 de agosto de 1980. Aprova o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina. Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 1 set. 1980.

SANTA CATARINA. Polícia Militar. Corregedoria-Geral. Norma para cumprimento de prisão judicial em quartel PM. Florianópolis, SC, 25 mar. 2011.

SANTA CATARINA. Corpo de Bombeiros Militar. Regulamento Para Custódia de Bombeiros Militares em Quartéis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC). Florianópolis, SC.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa. Portaria nº 1.057, de 11 de agosto de 2022. Dispõe sobre os procedimentos operacionais de segurança e administrativos a serem adotados por policiais penais nas unidades prisionais do Estado de Santa Catarina no âmbito do Departamento de Polícia Penal e dá outras providências. Florianópolis, SC, 2022.

Pág. 167 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Pág. 168 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.



Pág. 169 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014784

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **MARCELO DA ROCHA**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **924069-1-01**, a contar de **22 de junho de 2026**.

Florianópolis, 23 de junho de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #014795

ATO Nº 617/PMSC/2026.

Aprova o Plano de Comunicação Institucional para o Período de Restrições Eleitorais 2026 (PMSC PL-90-001).

O CHEFE DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado nos artigos 6º e 12 da PMSC IG-10-002 e nos artigos 2º e 7º da PMSC IG-10-003,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação Institucional da Polícia Militar de Santa Catarina para o Período de Restrições Eleitorais das Eleições 2026 (PMSC PL-90-001), na forma do anexo a este Ato.

Art. 2º Determinar a todas as Organizações Policiais Militares (OPMs) a estrita observância das disposições deste Plano durante todo o período de vedações eleitorais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]

JOÃO PAULO HERBST VIEIRA

Coronel QOEMPM

Chefe do Centro de Comunicação Social da PMSC

Pág. 170 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O PERÍODO DE RESTRIÇÕES ELEITORAIS 2026
PL-90-001

2026

Pág. 171 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Comandante-Geral
Coronel QOEMPM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel QOEMPM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel QOEMPM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Coronel QOEMPM João Paulo Herbst Vieira
Major QOEMPM Ricardo Silva de Sousa

Revisão
Major QOEMPM Marcos Rocha Castro

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S231 Santa Catarina. Polícia Militar. Centro de Comunicação Social.
Plano de comunicação institucional para o período de restrições eleitorais 2026: PL-90-001 / Polícia Militar de Santa Catarina. - Florianópolis: PMSC, 2026.
35 p.

1. Segurança pública. 2. Comunicação. 3. Legislação eleitoral. I. PMSC. II. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por
Roberta Moraes de Bem – CRB14/1.022.
Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Centro de Comunicação Social. **Plano de comunicação institucional para o período de restrições eleitorais 2026**: PL-90-001 Florianópolis: PMSC, 2026. [Intranet - Acesso Restrito].

Pág. 172 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ATO Nº 617/PMSC/2026.

Aprova o Plano de Comunicação Institucional para o Período de Restrições Eleitorais 2026 (PMSC PL-90-001).

O CHEFE DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado nos artigos 6º e 12 da PMSC IG-10-002 e nos artigos 2º e 7º da PMSC IG-10-003,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação Institucional da Polícia Militar de Santa Catarina para o Período de Restrições Eleitorais das Eleições 2026 (PMSC PL-90-001), na forma do anexo a este Ato.

Art. 2º Determinar a todas as Organizações Policiais Militares (OPMs) a estrita observância das disposições deste Plano durante todo o período de vedações eleitorais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
JOÃO PAULO HERBST VIEIRA
Coronel QOEMPM
Chefe do Centro de Comunicação Social da PMSC

(Publicado no BOPM nº 25, em 26 de junho de 2026)

Pág. 173 de 280 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00005522026 e o código 00000527BG.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **PYN340I2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO PAULO HERBST VIEIRA (CPF: 003.XXX.499-XX) em 23/06/2026 às 17:22:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/07/2019 - 15:46:42 e válido até 22/07/2119 - 15:46:42.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxOTg1XzMzMjUyXzIwMjZfUFlOMzQwSTI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00031985/2026** e o código **PYN340I2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 174 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

SUMÁRIO

PREFÁCIO 6

CAPÍTULO I 8

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 8

Seção I Do Objeto e do Âmbito de Aplicação 8

Seção II Dos Princípios 8

Seção III Do Marco Temporal e das Etapas de Adequação 9

CAPÍTULO II DAS CONDUTAS EM MÍDIAS SOCIAIS E NO SITE INSTITUCIONAL 10

DURANTE O PERÍODO DE RESTRIÇÕES ELEITORAIS 10

Seção I Da Regra do Perfil Único e do Silêncio Digital 10

Seção II Da Competência na Gestão dos Perfis 10

Seção III Do Cronograma de Transição das Mídias Sociais 11

Seção IV Da Destinação dos Perfis 12

Seção V Das Providências de Adequação dos Perfis 12

Seção VI Da “Lousa Limpa” nos Perfis 13

Seção VII Do Site Institucional 14

Seção VIII Dos Conteúdos que Podem Permanecer Disponíveis 14

CAPÍTULO III DA COMUNICAÇÃO COM A IMPRENSA E DAS PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS 15

Seção I Da Comunicação com a Imprensa 15

Seção II Dos Releases e das Notas Oficiais 17

Seção III Das Publicações Obrigatórias e de Estrito Cumprimento Legal 19

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE URGÊNCIA E UTILIDADE PÚBLICA 20

Seção I Da Regra Geral de Utilidade Pública 20

Seção II Do Protocolo Interno de Urgência 20

Seção III Do Acionamento da Secretaria de Estado de Comunicação 21

Seção IV Da Caracterização da Urgência 22

Seção V Da Instrução da Demanda de Urgência 22

CAPÍTULO V DA IDENTIDADE VISUAL NO PERÍODO DE RESTRIÇÕES ELEITORAIS 23

Seção I Da Remoção de Marcas de Gestão 23

Seção II Da Assinatura Institucional Permitida 24

Pág. 175 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

Seção III Da Adequação dos Materiais Visuais 24

CAPÍTULO VI DA CONFORMIDADE ELEITORAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 25

Seção I Da Verificação de Conformidade Eleitoral 25

Seção II Da Prevenção e Resposta a Incidentes de Comunicação 26

Seção III Da Responsabilização 26

Seção IV Das Ratificações 27

Seção V Dos Casos Omissos e da Vigência 27

ANEXO A MATRIZ OPERACIONAL DE TRANSIÇÃO 29

ANEXO B LISTAS DE VERIFICAÇÃO OPERACIONAL 31

ANEXO C QUADRO DE CONDUTAS DE RISCO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO 34

Pág. 176 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

PREFÁCIO

O presente Plano de Comunicação Institucional foi elaborado com a finalidade de orientar, disciplinar e padronizar as ações de comunicação da Polícia Militar de Santa Catarina durante o período de restrições das Eleições 2026, assegurando atuação uniforme, coerente e juridicamente segura por parte das diretorias, chefias, assessorias, comandos especializados e regionais, bem como de todas as Organizações Policiais Militares (OPM).

A comunicação institucional constitui instrumento essencial para a preservação da imagem da Instituição, para a promoção da transparência pública e para o fortalecimento da relação entre a Polícia Militar e a sociedade. Em períodos ordinários, essa atuação admite execução descentralizada pelos diversos órgãos da Instituição, observadas as diretrizes do Comando-Geral e do Centro de Comunicação Social. No período eleitoral, contudo, a comunicação exige disciplina reforçada, alinhamento institucional rigoroso e observância estrita das vedações impostas pela legislação eleitoral.

Dessa forma, este Plano foi desenvolvido pelo Comando-Geral, por meio do Centro de Comunicação Social da Polícia Militar de Santa Catarina, tendo como principais fundamentos a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, especialmente o art. 73, inciso VI, alínea “b”, que veda a publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública reconhecida pela Justiça Eleitoral; a Resolução TSE nº 23.735, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os ilícitos eleitorais e disciplina as condutas vedadas aos agentes públicos em campanha eleitoral; a Resolução TSE nº 23.757, de 2 de março de 2026, que altera a Resolução TSE nº 23.735/2024; a Resolução TSE nº 23.760, de 2 de março de 2026, que estabelece o Calendário Eleitoral das Eleições 2026; as orientações expedidas pela Secretaria de Estado de Comunicação; e os normativos internos da Polícia Militar de Santa Catarina aplicáveis à comunicação social, à disciplina, à atividade administrativa e ao uso dos canais institucionais..

Busca-se, com esta publicação, assegurar que a atuação comunicacional da PMSC durante o período de restrições eleitorais observe o princípio da isonomia do pleito, impedindo que a máquina pública, direta ou indiretamente, produza desequilíbrio eleitoral. Nesse contexto, a prevenção de riscos eleitorais passa a constituir diretriz central e inegociável, de modo que, diante de qualquer dúvida quanto à legalidade ou à conveniência de determinada ação comunicacional, deverá prevalecer a regra de não agir e de submeter previamente a questão à Secretaria de Estado de Comunicação, por intermédio do Centro de Comunicação Social.

Compete ao Centro de Comunicação Social a coordenação institucional da comunicação da PMSC no período eleitoral, a interlocução com a Secretaria de Estado de Comunicação e, quando necessário, com a Justiça Eleitoral, bem como a centralização das dúvidas e orientações relativas à execução deste Plano. Às diretorias, chefias, assessorias, comandos especializados e regionais e demais OPMs incumbe o fiel cumprimento das medidas estabelecidas, observados os fluxos, prazos e restrições definidos neste documento.

Ressalta-se que as limitações impostas à comunicação institucional no período eleitoral não afastam o dever de continuidade dos serviços essenciais nem a necessidade de transparência ativa da Administração Pública. Exigem, porém, que toda

Pág. 177 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

manifestação institucional seja realizada de forma neutra, impessoal, objetiva e estritamente vinculada ao interesse público, afastando-se qualquer elemento que possa caracterizar promoção pessoal, publicidade institucional vedada ou interferência indevida no processo eleitoral.

Assim, a partir deste Plano, a Polícia Militar de Santa Catarina passa a dispor de instrumento específico de orientação e controle da comunicação institucional durante as Eleições 2026, conferindo maior segurança jurídica aos seus integrantes, uniformidade de procedimentos às suas unidades e preservação da legitimidade institucional da Corporação perante a sociedade catarinense.

Pág. 178 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e do âmbito de aplicação

Art. 1º Este Plano estabelece normas, procedimentos e fluxos de comunicação institucional a serem observados pela Polícia Militar de Santa Catarina durante o período de restrições eleitorais das Eleições 2026.

§ 1º As disposições deste Plano aplicam-se a todas as diretorias, chefias, assessorias, comandos especializados, Comandos de Polícia Militar Regionais, Organizações Policiais Militares, subunidades e demais estruturas administrativas ou operacionais da Corporação que realizem, direta ou indiretamente, ações de comunicação institucional.

§ 2º Submetem-se às regras deste Plano os comandantes, chefes, assessores, P5, auxiliares de comunicação social, administradores de perfis institucionais, operadores de canais digitais e demais policiais militares ou servidores que atuem na produção, validação, encaminhamento, publicação ou divulgação de conteúdo institucional.

§ 3º Para os fins deste Plano, considera-se comunicação institucional toda ação, manifestação, publicação, resposta, nota, *release*, peça gráfica, conteúdo audiovisual, atualização de site, interação em rede social, comunicação com a imprensa ou divulgação pública realizada em nome da Polícia Militar de Santa Catarina ou de qualquer de suas unidades.

Seção II
Dos princípios

Art. 2º A comunicação institucional da Polícia Militar de Santa Catarina, durante o período de restrições eleitorais, reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – legalidade;

II – impessoalidade;

III – moralidade administrativa;

IV – publicidade em forma neutra;

V – isonomia do pleito;

VI – segurança jurídica;

VII – unidade institucional;

VIII – continuidade dos serviços essenciais;

Pág. 179 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

IX – transparência ativa, quando exigida por lei ou vinculada a serviço público essencial.

§ 1º O princípio da isonomia do pleito constitui diretriz central deste Plano, sendo vedada qualquer conduta da máquina pública que possa, direta ou indiretamente, gerar desequilíbrio eleitoral.

§ 2º A meta operacional da comunicação institucional da PMSC durante o período de restrições eleitorais é a prevenção integral do risco eleitoral.

§ 3º Em caso de dúvida quanto à possibilidade de realização de qualquer ação de comunicação institucional, a unidade deverá abster-se de agir e consultar previamente o Centro de Comunicação Social da PMSC.

§ 4º Compete ao Centro de Comunicação Social, quando necessário, submeter a dúvida à Secretaria de Estado de Comunicação ou à Justiça Eleitoral, conforme o fluxo definido neste Plano.

Seção III
Do Marco Temporal e das etapas de adequação

Art. 3º As restrições previstas neste Plano aplicam-se ininterruptamente a partir de 4 de julho de 2026, data correspondente ao início do período de três meses que antecede o primeiro turno das Eleições 2026.

§ 1º As restrições permanecerão vigentes até o encerramento definitivo do pleito eleitoral, inclusive durante eventual período entre o primeiro e o segundo turno.

§ 2º O encerramento das restrições observará orientação formal da Secretaria de Estado de Comunicação, da Justiça Eleitoral ou do Centro de Comunicação Social da PMSC.

Art. 4º A adequação das unidades da PMSC ao período de restrições eleitorais observará as seguintes etapas:

I – até 30 de junho de 2026: prazo limite para que diretorias, chefias, assessorias, comandos especializados, Comandos de Polícia Militar Regionais, Organizações Policiais Militares, subunidades e demais estruturas vinculadas concluam as adequações exigidas por este Plano;

II – de 1º a 3 de julho de 2026: período destinado à verificação, auditoria e ajustes finais sob coordenação do Centro de Comunicação Social;

III – em 4 de julho de 2026: início das restrições eleitorais, com suspensão da comunicação institucional descentralizada, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste Plano;

IV – em 4 de outubro de 2026: realização do primeiro turno das Eleições 2026, mantidas integralmente as restrições;

Pág. 180 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

V – em 25 de outubro de 2026: realização de eventual segundo turno, mantidas integralmente as restrições até o encerramento definitivo do pleito.

§ 1º O prazo previsto no inciso I deste artigo é improrrogável para fins de adequação preventiva das unidades.

§ 2º A comunicação institucional descentralizada permanecerá suspensa durante todo o período de restrições eleitorais, ressalvadas as hipóteses de comunicação factual, neutra, impessoal, obrigatória ou previamente autorizada, nos termos deste Plano.

§ 3º As restrições não se interrompem entre os turnos, permanecendo aplicáveis até manifestação formal em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONDUTAS EM MÍDIAS SOCIAIS E NO SITE INSTITUCIONAL DURANTE O PERÍODO DE RESTRIÇÕES ELEITORAIS

Seção I
Da regra do perfil único e do Silêncio Digital

Art. 5º Durante o período de restrições eleitorais, a comunicação institucional em mídias sociais observará a regra do perfil único, mantendo-se ativo, para fins de publicação de conteúdo institucional do Governo do Estado, exclusivamente o perfil oficial central @governosc.

§ 1º Os perfis institucionais da Polícia Militar de Santa Catarina, de suas diretorias, chefias, assessorias, comandos especializados, Comandos de Polícia Militar Regionais, Organizações Policiais Militares, subunidades e grupos deverão permanecer em silêncio digital absoluto durante o período de restrições eleitorais.

§ 2º Para os fins deste Plano, considera-se silêncio digital absoluto a vedação de postar, republicar, compartilhar, interagir, curtir, comentar, responder, atualizar, fixar conteúdo, alterar destaques ou praticar qualquer outro ato de comunicação ativa nos perfis institucionais.

§ 3º A centralização da comunicação institucional em perfil único tem por finalidade reduzir o risco de infrações isoladas, assegurar uniformidade de orientação e preservar a isonomia do pleito.

§ 4º A vedação prevista neste artigo não afasta a possibilidade de encaminhamento de informações ao Centro de Comunicação Social para análise e eventual submissão à Secretaria de Estado de Comunicação, nos termos dos fluxos previstos neste Plano.

Seção II
Da competência na gestão dos perfis

Pág. 181 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Art. 6º Compete ao Centro de Comunicação Social, no âmbito da gestão dos perfis institucionais da PMSC durante o período de restrições eleitorais:

I – coordenar a transição para o período de silêncio digital;

II – definir o padrão de adequação dos perfis institucionais;

III – auditar o cumprimento das medidas estabelecidas neste Plano;

IV – centralizar as dúvidas das unidades junto à Secretaria de Estado de Comunicação, quando necessário;

V – orientar as unidades quanto à aplicação da “lousa limpa”, à suspensão de atividades e ao registro das providências adotadas.

Art. 7º Compete a cada diretoria, chefia, assessoria, comando especializado, Comando de Polícia Militar Regional, Organização Policial Militar, subunidade ou grupo a responsabilidade direta pelo perfil institucional sob sua administração.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista no caput compreende:

I – identificar os perfis sob sua responsabilidade;

II – executar a “lousa limpa”;

III – promover o silenciamento digital;

IV – restringir acessos administrativos;

V – registrar as providências adotadas;

VI – reportar a conclusão das adequações ao Centro de Comunicação Social.

Seção III
Do cronograma de transição das mídias sociais

Art. 8º Fica fixado o dia 30 de junho de 2026 como prazo limite para que todos os perfis institucionais da PMSC concluam as adequações necessárias ao período de restrições eleitorais.

§ 1º As adequações previstas no caput compreendem a aplicação integral da “lousa limpa” e, conforme o caso, o arquivamento, a ocultação, a inativação ou a finalização dos perfis institucionais.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no caput sujeita o responsável à apuração disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilização decorrente de infração eleitoral.

Pág. 182 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

§ 3º Incumbe ao diretor, chefe, assessor, comandante especializado, comandante regional ou comandante de OPM zelar pela observância tempestiva das medidas de adequação dos perfis vinculados à respectiva estrutura.

Seção IV
Da destinação dos perfis

Art. 9º A destinação de cada perfil institucional observará seu alcance, sua relevância de audiência e sua utilidade institucional, nos seguintes termos:

I – perfil com elevado número de seguidores ou relevância de audiência: deverá ter todas suas publicações ocultadas ou arquivadas, permanecendo com a atividade suspensa durante o período de restrições eleitorais, vedada sua exclusão, a fim de preservar o relacionamento institucional para o período posterior ao pleito;

II – perfil pequeno (menos de mil seguidores), recente, inativo ou de baixa relevância: poderá ser inativado ou finalizado, admitida, após o pleito, a criação de novo perfil limpo, observadas as regras do Manual de Comunicação Social da PMSC e as orientações do Centro de Comunicação Social.

Parágrafo único. A decisão quanto à destinação do perfil deverá ser documentada pela unidade responsável, com indicação da mídia social, nome do perfil, número de seguidores, administradores cadastrados, medida adotada e responsável pela execução.

Seção V
Das providências de adequação dos perfis

Art. 10. A adequação de cada perfil institucional deverá observar as seguintes providências, a serem concluídas até o prazo fixado neste Plano:

I – inventariar todos os perfis sob responsabilidade da unidade, com identificação da mídia social, nome do perfil, número de seguidores e administradores;

II – classificar cada perfil segundo os critérios de destinação previstos neste Plano;

III – aplicar a “lousa limpa”, mediante ocultação ou arquivamento de publicações, remoção de destaques e exclusão de publicações fixadas;

IV – nos perfis a serem finalizados, adotar as providências necessárias para despublicação, inativação ou encerramento, conforme a classificação realizada;

V – suspender integralmente postagens, republicações, interações, respostas, curtidas, comentários e atualizações;

VI – pausar agendamentos, automações, integrações e ferramentas de publicação programada;

Pág. 183 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

VII – restringir as credenciais de administração aos usuários estritamente necessários;

VIII – cientificar os administradores e operadores do perfil quanto ao silêncio digital absoluto;

IX – documentar as providências adotadas, com capturas de tela anteriores e posteriores, data, horário e identificação do responsável;

X – reportar a conclusão das ações ao Centro de Comunicação Social, por intermédio do e-mail ccsch@pm.sc.gov.br.

Parágrafo único. O reporte previsto no inciso X deverá ser centralizado, no âmbito da respectiva estrutura, pelos diretores, chefes, assessores, comandantes especializados, comandantes regionais ou comandantes de Unidade PM.

Seção VI
Da “Lousa Limpa” nos perfis

Art. 11. A aplicação da lousa limpa nos perfis institucionais compreende a adequação visual e textual dos canais digitais, com a remoção de conteúdos que possam caracterizar publicidade institucional vedada, promoção pessoal, marca de gestão, programa de governo ou desequilíbrio eleitoral.

§ 1º A lousa limpa observará, no mínimo, as seguintes medidas:

I – utilização, em foto de perfil e capa, apenas de marca institucional neutra da PMSC, sem slogan de governo, marca de gestão, programa de governo ou identificação de autoridade em disputa;

II – manutenção de biografia objetiva e impessoal, sem nome de autoridade em disputa, sem slogan de governo, sem referência a programa de gestão e sem link de campanha ou de conteúdo promocional;

III – ocultação ou remoção de destaques, publicações fixadas, carrosséis, vídeos, fotos e demais conteúdos que possam caracterizar publicidade institucional vedada;

IV – remoção de links, chamadas, botões ou elementos visuais que direcionem para campanhas, programas de gestão, ações promocionais ou conteúdos vedados no período eleitoral.

§ 2º A permanência da marca institucional da PMSC somente será admitida quando utilizada de forma neutra, impessoal e desvinculada de governo, programa, autoridade ou ação promocional.

§ 3º É vedada a utilização de identidade visual, frase, slogan, assinatura, símbolo ou composição gráfica que permita associação com gestão governamental, campanha eleitoral ou autoridade em disputa.

Pág. 184 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Seção VII
Do site institucional

Art. 12. O site institucional da PMSC deverá observar, durante o período de restrições eleitorais, as seguintes providências:

I – desativação ou ocultação integral das áreas de notícias, blogs e portais de conteúdo noticioso;

II – encaminhamento da demanda noticiosa ao canal único da Agência de Notícias da Secretaria de Estado de Comunicação;

III – substituição de banners, marcas, slogans e identidades visuais de gestão pela assinatura permitida, ressalvada a manutenção da marca institucional da Corporação em forma neutra;

IV – suspensão de carrosséis, destaques, chamadas promocionais e áreas de atualização noticiosa;

V – arquivamento das notícias, quando tecnicamente possível, para fins de preservação histórica, sem acesso público durante o período de restrições eleitorais, quando o conteúdo se enquadrar nas vedações deste Plano;

VI – revisão de páginas, subpáginas, arquivos, anexos, imagens e links que possam conter publicidade institucional vedada, marcas de gestão, slogans, autoridades em disputa ou conteúdo promocional.

§ 1º As ações previstas neste artigo deverão ser executadas pelo Centro de Comunicação Social, podendo contar com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMSC, no que couber.

§ 2º A desativação, ocultação ou manutenção de conteúdo no site institucional deverá observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da transparência ativa e da isonomia do pleito.

§ 3º A manutenção de conteúdo no site institucional não autoriza atualização noticiosa, promoção de ações, divulgação de resultados, publicação de balanços ou qualquer forma de publicidade institucional vedada.

Seção VIII
Dos conteúdos que podem permanecer disponíveis

Art. 13. Poderão permanecer disponíveis no site institucional, desde que em forma neutra, impessoal e sem elementos de promoção institucional ou governamental:

I – serviços essenciais ao cidadão, tais como consulta de boletins, canais de denúncia, telefones de emergência, endereços e horários de atendimento;

II – conteúdos funcionais e atemporais, como legislação, manuais, formulários, instruções de serviço e orientações administrativas permanentes;

Pág. 185 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

III – páginas institucionais permanentes, desde que sem slogan, identidade visual de gestão, menção promocional ou destaque a autoridade em disputa;

IV – informações de transparência ativa exigidas por lei;

V – canais de acesso a serviços públicos essenciais, quando indispensáveis à continuidade do atendimento à população.

Parágrafo único. Os conteúdos mantidos no site institucional deverão ser revisados previamente, a fim de assegurar que não contenham linguagem promocional, marca de gestão, nome ou imagem de autoridade em disputa, slogan de governo, divulgação de obras, programas, metas, entregas ou balanços da administração.

CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO COM A IMPRENSA E DAS PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Seção I
Da comunicação com a Imprensa

Art. 14. Durante o período de restrições eleitorais, a comunicação da Polícia Militar de Santa Catarina com a imprensa deverá observar caráter factual, reativo, impessoal e de interesse público.

§ 1º A manutenção de grupos de mensagens instantâneas com jornalistas, quando autorizada internamente, será admitida exclusivamente como canal factual, reativo e de interesse público.

§ 2º Os grupos de mensagens com jornalistas não poderão ser utilizados para divulgação de publicidade institucional, promoção de ações administrativas, exaltação de resultados de gestão, difusão de campanhas institucionais ou encaminhamento de conteúdo com potencial conotação eleitoral.

Art. 15. O fluxo de respostas à imprensa observará as seguintes etapas:

I – recebimento da demanda jornalística;

II – classificação da demanda como fato operacional ou de segurança pública, tema sensível ou de potencial político-eleitoral, ou dúvida quanto à possibilidade de resposta;

III – triagem da demanda, admitida resposta imediata apenas quando se tratar de fato operacional, factual, rotineiro e sem risco eleitoral;

IV – encaminhamento ao Centro de Comunicação Social, quando se tratar de tema sensível, dúvida jurídica, assunto de potencial repercussão institucional ou conteúdo com possível impacto eleitoral;

Pág. 186 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

V – submissão à Secretaria de Estado de Comunicação, pelo CCS, quando necessária validação externa, observado o fluxo de interlocução definido neste Plano.

§ 1º Os conteúdos relacionados a situações de urgência ou utilidade pública observarão o protocolo específico previsto neste Plano.

§ 2º A resposta à imprensa deverá limitar-se aos dados necessários ao esclarecimento do fato, vedada a ampliação do conteúdo para finalidade promocional, opinativa ou institucional vedada.

§ 3º A demanda jornalística que não puder ser respondida com segurança deverá ser encaminhada ao Centro de Comunicação Social, abstendo-se a unidade de emitir manifestação até orientação superior.

Art. 16. Poderão ser enviados à imprensa, desde que em linguagem neutra, objetiva e impessoal:

I – dados factuais de ocorrências e operações de interesse público, sem personalização;

II – orientações de segurança pública e prevenção, quando vinculadas a serviço essencial ou proteção da população;

III – confirmação ou esclarecimento de fatos já públicos;

IV – informações de serviço, sem associação a programa de governo, autoridade, marca de gestão ou resultado administrativo;

V – encaminhamento do jornalista ao canal oficial competente, quando a demanda envolver comunicação institucional sujeita à centralização.

Parágrafo único. Ainda que o conteúdo se enquadre nas hipóteses previstas neste artigo, a resposta deverá ser limitada ao interesse público imediato, sem adjetivação promocional, comparações, balanços, celebrações ou atribuição de mérito a agente público ou gestão.

Art. 17. É vedado o envio à imprensa de:

I – menção, fotografia, citação, elogio ou destaque a autoridades cujos cargos estejam em disputa;

II – divulgação de obras, programas, metas, balanços, inaugurações, entregas ou resultados da administração;

III – slogans, marcas, logotipos ou identidade visual da gestão governamental;

IV – conteúdo promocional, comemorativo ou laudatório de realizações institucionais ou administrativas;

Pág. 187 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

V – áudios, vídeos, fotografias ou registros de bastidores com presença de autoridades em disputa;

VI – releases, notas oficiais ou notícias institucionais próprias, ressalvada a emissão pela Agência de Notícias da Secretaria de Estado de Comunicação;

VII – opiniões, projeções, comparações, juízos de valor ou manifestações com potencial conotação político-eleitoral;

VIII – conteúdo que, embora relacionado a fato real, possa ser interpretado como publicidade institucional vedada.

Art. 18. Para assegurar o caráter estritamente factual e de interesse público, a informação destinada à imprensa deverá ser submetida aos seguintes testes de conformidade:

I – teste do fato: a informação deve responder, de modo verificável, ao que ocorreu, quando ocorreu, onde ocorreu e como ocorreu;

II – teste da isonomia: a informação não pode beneficiar, promover, destacar ou prejudicar pessoa em disputa eleitoral;

III – teste da fonte impessoal: a informação deve ser atribuída à instituição, sem citação de autoridade em disputa;

IV – teste da utilidade pública: a informação deve possuir interesse legítimo de segurança pública, prevenção, orientação ou serviço ao cidadão;

V – teste da neutralidade: a informação não pode conter linguagem promocional, adjetivação excessiva, comparação de resultados, exaltação de programas ou atribuição de mérito à gestão.

Seção II
Dos releases e das Notas Oficiais

Art. 19. A partir de 4 de julho de 2026, cessa o disparo descentralizado de releases, notas oficiais e notícias institucionais, sendo vedado a qualquer unidade publicar, encaminhar ou distribuir conteúdo dessa natureza por conta própria.

§ 1º Toda emissão institucional destinada à divulgação pública deverá ocorrer exclusivamente pela Agência de Notícias da Secretaria de Estado de Comunicação, por intermédio do Centro de Comunicação Social da PMSC.

§ 2º É vedada a republicação, em perfil próprio, site, subdomínio, grupo de mensagens ou outro canal institucional da unidade, de conteúdo publicado pela Agência de Notícias da Secretaria de Estado de Comunicação, salvo autorização expressa do Centro de Comunicação Social.

Pág. 188 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

§ 3º O envio de sugestão de pauta, minuta ou informação ao Centro de Comunicação Social não autoriza a unidade a realizar qualquer publicação ou divulgação paralela.

Art. 20. A solicitação de publicação de release, nota oficial ou conteúdo institucional observará as seguintes etapas:

I – origem da demanda na unidade ou no Centro de Comunicação Social;

II – elaboração de minuta factual, objetiva, impessoal e restrita ao interesse público;

III – curadoria do Centro de Comunicação Social, sob a ótica da isonomia do pleito, da impessoalidade e da prevenção do risco eleitoral;

IV – envio à Agência de Notícias da Secretaria de Estado de Comunicação, como canal autorizado de publicação;

V – decisão da Secretaria de Estado de Comunicação quanto à possibilidade, forma e oportunidade da divulgação;

VI – publicação centralizada, quando autorizada, vedada a republicação em canais próprios da unidade, salvo autorização expressa.

Parágrafo único. Quando o conteúdo envolver urgência ou utilidade pública, deverá ser observado o protocolo específico previsto neste Plano, inclusive quanto à eventual necessidade de reconhecimento pela Justiça Eleitoral.

Art. 21. A adaptação dos releases, notas oficiais e conteúdos institucionais ao formato permitido observará, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – título e lide impessoais, sem nome, imagem, cargo ou referência a autoridade em disputa;

II – assinatura institucional neutra, sem slogan de gestão, marca de governo ou identidade visual promocional;

III – ausência de fotografias, vídeos, áudios ou registros que destaquem autoridades em disputa;

IV – ausência de menção a programas, metas, obras, balanços, entregas, inaugurações ou resultados da administração;

V – emprego de dados verificáveis, linguagem técnica e redação objetiva;

VI – observância das normas do Manual de Comunicação Social da PMSC, desde que compatíveis com as restrições eleitorais.

Pág. 189 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

§ 1º É vedado o emprego de expressões, adjetivos ou construções textuais que atribuam mérito, eficiência, inovação, êxito ou destaque à gestão, a autoridade ou a programa governamental.

§ 2º A redação deverá ser limitada ao fato, ao serviço essencial ou à orientação objetiva ao cidadão, sem ampliação promocional do conteúdo.

Seção III
Das publicações obrigatórias

Art. 22. Os atos oficiais de estrito cumprimento legal, tais como editais, retificações de concurso, convocações, avisos obrigatórios, comunicações de prazos e informações vinculadas à continuidade de serviços essenciais, poderão ser mantidos ou publicados quando indispensáveis ao cumprimento de obrigação legal ou administrativa.

§ 1º As publicações previstas no caput não deverão conter linguagem promocional, marca de gestão, slogan, fotografia, nome de autoridade em disputa ou qualquer elemento que possa caracterizar publicidade institucional vedada.

§ 2º A natureza obrigatória do ato não autoriza a ampliação do conteúdo para divulgação institucional, promoção de programas, exaltação de resultados ou associação da informação a autoridade ou gestão governamental.

§ 3º As unidades cujos perfis, páginas, sites ou subdomínios necessitem realizar publicações de estrito cumprimento legal deverão encaminhar, previamente, justificativa formal fundamentada ao Comando-Geral da PMSC, por intermédio do Centro de Comunicação Social, para avaliação e eventual remessa à Secretaria de Estado de Comunicação.

Art. 23. O fluxo das publicações obrigatórias e de estrito cumprimento legal observará as seguintes etapas:

I – identificação da obrigatoriedade legal, regulamentar, contratual, administrativa ou de prazo;

II – elaboração de justificativa formal fundamentada pela unidade demandante;

III – encaminhamento da justificativa ao Comando-Geral da PMSC, por intermédio do Centro de Comunicação Social;

IV – avaliação pelo Comando-Geral e, quando cabível, remessa à Secretaria de Estado de Comunicação para validação;

V – neutralização da forma e do conteúdo, com retirada de marcas, slogans, fotografias, nomes de autoridades em disputa, linguagem promocional ou elementos de gestão;

VI – publicação no canal apropriado, quando autorizada;

Pág. 190 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

VII – registro do fundamento da obrigatoriedade, da validação realizada, do conteúdo publicado, da data, do canal utilizado e do responsável pela publicação.

Parágrafo único. A ausência de validação prévia, quando exigida, impedirá a publicação pela unidade demandante.

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE URGÊNCIA E UTILIDADE PÚBLICA

Seção I
Da regra geral de utilidade pública

Art. 24. Durante o período de restrições eleitorais, os conteúdos de utilidade pública não estarão automaticamente autorizados à divulgação institucional, ainda que relacionados a calamidades, desastres climáticos, emergências, alertas ou situações de risco.

§ 1º A veiculação de conteúdo de utilidade pública somente poderá ocorrer em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida previamente pela Justiça Eleitoral, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 2º A existência de interesse público, relevância institucional, conveniência administrativa ou repercussão social não dispensa o reconhecimento prévio da Justiça Eleitoral quando se tratar de publicidade institucional sujeita às restrições eleitorais.

§ 3º Enquanto não houver validação expressa pela Secretaria de Estado de Comunicação e, quando cabível, reconhecimento pela Justiça Eleitoral, fica vedada a publicação, divulgação, postagem, disparo, compartilhamento ou impulsionamento do conteúdo pela unidade.

§ 4º A divulgação eventualmente autorizada deverá observar forma neutra, impessoal, objetiva, estritamente necessária e limitada ao conteúdo reconhecido como indispensável à proteção da população ou à continuidade de serviço público essencial.

Seção II
Do Protocolo Interno de Urgência

Art. 25. O protocolo interno de urgência será adotado quando a unidade identificar situação de grave e urgente necessidade pública que demande comunicação institucional excepcional durante o período de restrições eleitorais.

Art. 26. O protocolo interno de urgência observará as seguintes etapas:

I – identificação, pela unidade, de situação de grave e urgente necessidade pública relacionada à segurança, proteção da população ou continuidade de serviço essencial;

II – comunicação imediata ao Centro de Comunicação Social;

Pág. 191 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

III – encaminhamento ao Centro de Comunicação Social de descrição objetiva do fato, conteúdo proposto, justificativa da urgência, risco envolvido e prazo limite para deliberação;

IV – avaliação preliminar pelo Centro de Comunicação Social e submissão ao Comando-Geral, quando necessário;

V – envio à Secretaria de Estado de Comunicação, para validação e adoção das providências de interlocução com a Justiça Eleitoral;

VI – aguardo da manifestação da Justiça Eleitoral, quando cabível, sem qualquer publicação, disparo, postagem ou divulgação no intervalo;

VII – publicação excepcional, somente após liberação expressa, pelo canal oficial indicado e em formato neutro, impessoal e estritamente limitado ao conteúdo autorizado.

Parágrafo único. A urgência da demanda interna ou a pressão por resposta imediata não autorizam a supressão das etapas previstas neste artigo.

Seção III
Do acionamento da Secretaria de Estado de Comunicação

Art. 27. A Secretaria de Estado de Comunicação será acionada pelo Comando-Geral, por intermédio do Centro de Comunicação Social:

I – sempre que houver necessidade real, concreta e iminente de informar a população por motivo de segurança, proteção, emergência ou continuidade de serviço público essencial;

II – antes de qualquer publicação institucional excepcional durante o período de restrições eleitorais;

III – quando a unidade, o Centro de Comunicação Social ou o Comando-Geral identificar dúvida quanto à possibilidade de divulgação do conteúdo;

IV – com a máxima antecedência possível, a fim de permitir avaliação técnica, jurídica e eleitoral adequada.

§ 1º O acionamento da Secretaria de Estado de Comunicação constitui etapa prévia obrigatória nos casos de comunicação institucional excepcional sujeitos à análise eleitoral.

§ 2º A urgência operacional, administrativa ou de assessoria não se confunde com a grave e urgente necessidade pública exigida para reconhecimento pela Justiça Eleitoral.

§ 3º A unidade demandante deverá permanecer sem publicar ou divulgar o conteúdo até receber orientação formal do Centro de Comunicação Social.

Pág. 192 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

Seção IV
Da caracterização da urgência

Art. 28. Para os fins deste Plano, poderá caracterizar situação passível de reconhecimento como grave e urgente necessidade pública, sujeita à validação da Secretaria de Estado de Comunicação e à apreciação da Justiça Eleitoral:

I – orientação de evacuação ou de segurança em desastre em curso;

II – alerta de risco iminente à vida, à integridade física ou à segurança da população;

III – instruções de autoproteção em emergência ativa;

IV – comunicado essencial de continuidade, interrupção ou alteração de serviço público crítico;

V – informação indispensável à preservação da ordem pública em situação extraordinária.

Parágrafo único. A existência de relevância jornalística, interesse da imprensa ou repercussão social não descaracteriza a vedação eleitoral quando o conteúdo não preencher os requisitos de grave e urgente necessidade pública.

Seção V
Da instrução da demanda de urgência

Art. 29. A demanda de urgência encaminhada ao Centro de Comunicação Social deverá ser instruída, no mínimo, com:

I – descrição objetiva do fato, com indicação de local, data, horário, circunstâncias e situação atual;

II – demonstração da urgência, com indicação do risco concreto envolvido e da razão pela qual a comunicação não pode aguardar;

III – conteúdo exato proposto para veiculação, em formato neutro, impessoal e restrito ao necessário;

IV – fundamento de utilidade pública e indicação do público que necessita receber a informação;

V – prazo limite para deliberação, quando houver risco de perda da utilidade da comunicação;

VI – identificação do solicitante, da unidade demandante e do responsável pela informação;

VII – registro do horário do acionamento e dos meios de contato disponíveis;

Pág. 193 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

VIII – eventual respaldo técnico, operacional ou documental, tais como alerta de risco, relatório de ocorrência, informe meteorológico, interdição viária, orientação de órgão de Defesa Civil ou informação do Comando de Polícia Militar Rodoviária.

§ 1º A ausência de instrução mínima poderá impedir ou retardar a análise da demanda, sem autorizar publicação direta pela unidade.

§ 2º O conteúdo proposto deverá limitar-se à informação indispensável à proteção da população ou à continuidade do serviço essencial, vedada a inclusão de marcas, slogans, imagens de autoridades, menções a gestão, balanços, resultados, elogios ou linguagem promocional.

§ 3º A unidade demandante deverá manter registro de toda a tramitação, inclusive horários, responsáveis, conteúdo encaminhado, decisão recebida e canal de eventual publicação.

CAPÍTULO V
DA IDENTIDADE VISUAL NO PERÍODO DE RESTRIÇÕES ELEITORAIS

Seção I
Da remoção de Marcas de Gestão

Art. 30. Durante o período de restrições eleitorais, é obrigatória a remoção de marcas de governo, slogans, logotipos, assinaturas, identidades visuais, expressões, símbolos ou quaisquer elementos gráficos que remetam à gestão governamental, a programas de governo, a autoridades em disputa ou a ações promocionais da Administração Pública.

§ 1º A obrigação prevista no caput aplica-se à presença digital, física e audiovisual da Polícia Militar de Santa Catarina, abrangendo, entre outros:

I – sites, subdomínios, intranet exposta, perfis em redes sociais e canais digitais;

II – peças gráficas, banners, faixas, cartazes, folders, apresentações, fundos de tela, modelos de release e materiais de divulgação;

III – assinaturas de correio eletrônico, modelos de documentos, capas, avatares, destaques, vinhetas, selos, geradores de caracteres, fundos de vídeo e telões;

IV – materiais físicos expostos ao público, inclusive placas, adesivos, papelaria, materiais de balcão e materiais de eventos;

V – viaturas, equipamentos ou estruturas que contenham slogan, marca de gestão ou elemento visual associado à gestão governamental, quando se tratar de material de divulgação institucional.

Pág. 194 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

§ 2º A marca institucional da Polícia Militar de Santa Catarina poderá ser mantida quando utilizada de forma neutra, impessoal e desvinculada de autoridade, campanha, programa de governo, slogan de gestão ou conteúdo promocional.

§ 3º É vedado o uso de qualquer composição visual que, ainda que indiretamente, permita associação da comunicação institucional com candidato, agente público em disputa, gestão governamental, programa administrativo ou campanha eleitoral.

§ 4º Os materiais produzidos ou aprovados antes do início do período de restrições eleitorais também deverão ser revisados e, quando necessário, adequados às regras deste Plano.

Seção II
Da assinatura institucional

Art. 31. A assinatura institucional permitida durante o período de restrições eleitorais deverá observar as orientações do Centro de Comunicação Social da PMSC.

§ 1º Quando exigida a assinatura do Governo do Estado, será admitida a utilização da Bandeira do Estado de Santa Catarina acompanhada do texto “Governo do Estado de Santa Catarina”, vedado o uso de slogan, logotipo de gestão, marca de programa ou nome de autoridade em disputa.

§ 2º A utilização da assinatura prevista no § 1º não autoriza a veiculação de publicidade institucional, devendo restringir-se às hipóteses expressamente permitidas, obrigatórias ou previamente validadas.

§ 3º A marca institucional da PMSC e seu slogan institucional poderão ser utilizados apenas de forma neutra, impessoal e sem associação a governo, autoridade, campanha, programa de gestão ou conteúdo promocional.

§ 4º Em caso de dúvida sobre a adequação da identidade visual, a unidade deverá abster-se de utilizar o material e submeter a questão ao Centro de Comunicação Social.

Seção III
Da adequação dos materiais visuais

Art. 32. As diretorias, chefias, assessorias, comandos especializados, Comandos de Polícia Militar Regionais, Organizações Policiais Militares, subunidades e demais estruturas da Corporação deverão revisar e adequar seus materiais visuais antes do início das restrições eleitorais.

§ 1º A revisão prevista no caput deverá abranger, no mínimo:

I – materiais digitais, compreendidos sites, perfis, subdomínios, apresentações, modelos de release, capas, avatares, banners eletrônicos e arquivos disponíveis ao público;

Pág. 195 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

II – materiais impressos, compreendidos cartazes, faixas, folders, placas, materiais de balcão, papelaria e demais peças expostas ao público;

III – materiais audiovisuais, compreendidos vídeos, vinhetas, selos, fundos de apresentação, geradores de caracteres, imagens institucionais e materiais de transmissão;

IV – assinaturas de correio eletrônico, modelos de documentos e demais elementos gráficos utilizados em comunicações institucionais.

§ 2º A adequação dos materiais deverá assegurar a retirada de linguagem promocional, marcas de gestão, slogans, nomes ou imagens de autoridades em disputa, referências a programas de governo, balanços, entregas, obras, metas ou resultados administrativos.

§ 3º A unidade deverá manter registro das providências adotadas, inclusive com capturas de tela, imagens anteriores e posteriores, datas, responsáveis e justificativas, quando cabível.

§ 4º O Centro de Comunicação Social poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovação das medidas de adequação visual adotadas pela unidade.

CAPÍTULO VI
DA CONFORMIDADE ELEITORAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Da cerificação de conformidade eleitoral

Art. 33. As diretorias, chefias, assessorias, comandos especializados, Comandos de Polícia Militar Regionais, Organizações Policiais Militares, subunidades e demais estruturas da Corporação deverão verificar a conformidade eleitoral de seus canais, materiais, conteúdos e fluxos de comunicação antes do início das restrições eleitorais.

§ 1º A verificação de conformidade deverá abranger, no mínimo:

I – perfis institucionais em mídias sociais e demais canais digitais;

II – sites, subdomínios, páginas permanentes, arquivos, links, imagens e anexos disponíveis ao público;

III – grupos de mensagens com jornalistas e demais canais de comunicação com a imprensa;

IV – fluxos de produção, validação e encaminhamento de releases, notas oficiais, respostas à imprensa e publicações obrigatórias;

V – materiais físicos, gráficos e audiovisuais expostos ao público ou destinados à divulgação institucional;

VI – registros de providências adotadas, inclusive capturas de tela, datas, responsáveis e justificativas.

Pág. 196 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

§ 2º Os materiais, conteúdos e canais aprovados ou produzidos antes do início do período de restrições eleitorais também deverão ser revisados, não afastando a aprovação anterior a necessidade de adequação às regras deste Plano.

§ 3º A unidade deverá manter arquivo das medidas de adequação adotadas, a fim de permitir auditoria, comprovação de conformidade e apuração de eventual incidente.

§ 4º As listas de verificação constantes dos anexos deste Plano deverão ser utilizadas como instrumento auxiliar de conferência pelas unidades.

Seção II
Da prevenção e resposta a incidentes de comunicação

Art. 34. A OPM que identificar publicação, divulgação, interação, material, resposta, conteúdo ou conduta em desconformidade com este Plano deverá adotar providências imediatas para cessar o risco eleitoral.

§ 1º As providências iniciais deverão compreender, conforme o caso:

I – remoção, ocultação ou suspensão imediata do conteúdo;

II – interrupção de disparos, publicações, automações ou interações;

III – preservação de evidências, com registro de data, horário, canal, conteúdo, responsável e medida adotada;

IV – comunicação imediata ao Centro de Comunicação Social;

V – adoção de medidas internas para evitar reiteração da conduta.

§ 2º A remoção ou ocultação do conteúdo não dispensa o registro da ocorrência nem afasta a necessidade de comunicação ao Centro de Comunicação Social.

§ 3º Quando o incidente envolver potencial repercussão eleitoral, institucional ou jurídica, o Centro de Comunicação Social poderá submeter o caso ao Comando-Geral, à Secretaria de Estado de Comunicação ou à Justiça Eleitoral, conforme a natureza da situação.

Seção III
Da responsabilização

Art. 35. O cumprimento das disposições deste Plano constitui dever funcional dos comandantes, chefes, assessores, oficiais chefe do P5, auxiliares de comunicação social, administradores de perfis institucionais, operadores de canais digitais e demais agentes envolvidos na comunicação institucional da Polícia Militar de Santa Catarina.

Pág. 197 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

§ 1º O descumprimento das regras previstas neste Plano poderá ensejar responsabilização disciplinar, administrativa, eleitoral ou de outra natureza, conforme a conduta praticada e suas consequências.

§ 2º A omissão na adequação de perfis, sites, materiais, canais ou fluxos de comunicação também configura situação de risco eleitoral e deverá ser comunicada ao Centro de Comunicação Social para adoção das providências cabíveis.

§ 3º A existência de dúvida quanto à possibilidade de publicação, divulgação, resposta, manutenção de conteúdo ou utilização de material impõe à unidade o dever de não agir até a obtenção de orientação formal.

§ 4º A adoção das medidas previstas neste Plano não afasta a responsabilidade individual por publicação, interação, divulgação ou manifestação realizada em desacordo com as orientações institucionais.

Seção IV
Das ratificações

Art. 36. Para todos os efeitos, ratifica-se que, durante o período de restrições eleitorais:

I – a comunicação institucional descentralizada fica suspensa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Plano;

II – a transparência pública permanece, mediante continuidade dos serviços essenciais, da transparência ativa exigida por lei e dos atos obrigatórios, sempre em forma neutra e impessoal;

III – a isonomia do pleito constitui diretriz central de interpretação e aplicação deste Plano;

IV – o risco eleitoral deve ser prevenido de forma integral, cabendo à unidade, em caso de dúvida, abster-se de agir e consultar previamente o Centro de Comunicação Social;

V – a atuação comunicacional da PMSC deverá limitar-se ao interesse público, à prestação de serviço essencial e às hipóteses previamente validadas, vedada qualquer forma de promoção institucional, pessoal ou governamental.

Seção V
Dos casos omissos e da vigência

Art. 37. Os casos omissos serão dirimidos pelo Centro de Comunicação Social, ouvido o Comando-Geral e, quando necessário, a Secretaria de Estado de Comunicação ou a Justiça Eleitoral.

Art. 38. Este Plano entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá aplicável até o encerramento definitivo do período de restrições eleitorais das

Pág. 198 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

Eleições 2026, conforme orientação formal da Secretaria de Estado de Comunicação, da Justiça Eleitoral ou do Centro de Comunicação Social da PMSC.

Pág. 199 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

ANEXO A
MATRIZ OPERACIONAL DE TRANSIÇÃO

A matriz operacional de transição tem por finalidade orientar as unidades da Polícia Militar de Santa Catarina quanto às providências esperadas antes e durante o período de restrições eleitorais das Eleições 2026.

Frente	Antes de 4 de julho de 2026	A partir de 4 de julho de 2026
Releases e notícias	Produção e encaminhamento descentralizado pelas unidades, observadas as normas internas de comunicação social.	Emissão exclusivamente pela Agência de Notícias da Secretaria de Estado de Comunicação, por intermédio do Centro de Comunicação Social da PMSC.
Comunicação com a imprensa	Atuação ordinária das unidades, conforme fluxos internos de comunicação social.	Respostas exclusivamente factuais, reativas, neutras e de interesse público, com escalonamento de temas sensíveis ao Centro de Comunicação Social.
Redes sociais	Publicações ordinárias nos perfis institucionais, até o prazo de adequação estabelecido no Plano.	Perfis institucionais silenciados, sem postagens, republicações, interações, curtidas, comentários, respostas, atualizações ou alterações de destaque.
Site institucional	Atualização ordinária de notícias, blogs, portais de conteúdo e áreas institucionais.	Áreas de notícias, blogs, carrosséis, destaques e conteúdos promocionais ocultados, suspensos ou desativados, ressalvados serviços essenciais e transparência ativa.
Identidade visual	Possibilidade de uso de marcas, slogans ou identidade visual de gestão, conforme normas ordinárias.	Utilização apenas de identidade visual neutra, vedados slogans, marcas de gestão, programas de governo ou elementos associados a autoridades em disputa.
Urgência e utilidade pública	Publicações realizadas conforme relevância, interesse público e fluxos ordinários.	Publicação somente após validação da Secretaria de Estado de Comunicação e, quando cabível, reconhecimento da Justiça Eleitoral.
Publicações obrigatórias	Publicações legais realizadas no canal ordinário competente.	Publicações obrigatórias mantidas apenas em forma neutra, mediante justificativa e validação quando exigida.

Pág. 200 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Frente	Antes de 4 de julho de 2026	A partir de 4 de julho de 2026
Registro de providências	Registro conforme rotina administrativa da unidade.	Registro obrigatório das providências adotadas, com preservação de evidências, datas, responsáveis e comunicações realizadas.

Pág. 201 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

ANEXO B
LISTAS DE VERIFICAÇÃO OPERACIONAL

1. Mídias sociais

() Foi realizado inventário completo dos perfis institucionais sob responsabilidade da unidade, com identificação da rede social, nome do perfil, número de seguidores e administradores.
() Cada perfil foi classificado quanto à destinação: ocultação, arquivamento, inativação, finalização ou manutenção silenciada.
() As publicações foram ocultadas ou arquivadas, conforme o caso.
() Publicações fixadas, destaques, carrosséis, vídeos, fotos e demais conteúdos promocionais foram removidos ou ocultados.
() Postagens, republicações, interações, curtidas, comentários, respostas e atualizações foram integralmente suspensos.
() Agendamentos, automações, integrações e ferramentas de publicação programada foram desativados.
() A biografia, a foto de perfil, a capa e os destaques foram adequados, sem marcas de gestão, slogans, autoridades em disputa ou links incompatíveis com o período eleitoral.
() Links para campanhas, programas de gestão, ações promocionais ou conteúdos vedados foram removidos.
() As credenciais de administração foram restritas aos usuários estritamente necessários.
() Os operadores dos perfis foram cientificados quanto ao silêncio digital absoluto.
() As evidências das providências adotadas foram registradas, com capturas de tela anteriores e posteriores, data, horário e responsável.
() A conclusão das providências foi encaminhada ao Centro de Comunicação Social.

2. Site institucional

() A área de notícias, blog, portal de conteúdo ou seção equivalente foi desativada ou ocultada.
() Notícias antigas com autoridades em disputa, slogans, obras, entregas, programas, balanços ou marcas de gestão foram despublicadas, ocultadas ou neutralizadas.
() Carrosséis, banners, destaques e chamadas promocionais foram suspensos.
() Serviços essenciais ao cidadão permaneceram disponíveis em forma neutra.
() Informações de transparência ativa exigidas por lei permaneceram disponíveis.
() Páginas permanentes foram revisadas para retirada de linguagem promocional, marcas de gestão, slogans ou destaque a autoridades.
() Subdomínios, arquivos, imagens, anexos e links públicos foram revisados.
() Atualizações obrigatórias, quando necessárias, foram tratadas em forma neutra e mediante validação, quando exigida.
() Foram preservados registros das alterações realizadas no site, com indicação de data, responsável e providência adotada.

3. Comunicação com a imprensa

() Os responsáveis pela comunicação da unidade foram orientados quanto à regra de resposta factual, reativa, neutra e impessoal.
() Os grupos de mensagens com jornalistas foram mantidos apenas como canais factuais, reativos e de interesse público.
() As demandas jornalísticas passaram a ser classificadas quanto ao risco eleitoral.

Pág. 202 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

() Demandas sensíveis, dúvidas jurídicas ou temas com potencial político-eleitoral foram escalados ao Centro de Comunicação Social antes de qualquer resposta.
() Nenhum áudio, vídeo, fotografia, bastidor, opinião ou imagem de autoridade em disputa foi encaminhado à imprensa.
() As respostas foram limitadas a fatos verificáveis, sem linguagem promocional, juízo de valor, comparação de resultados ou atribuição de mérito.
() As demandas sensíveis foram registradas, inclusive quando a decisão foi pela não manifestação.
() O registro das demandas sensíveis contém identificação do pedido, veículo ou jornalista solicitante, teor da demanda, classificação de risco, encaminhamento adotado, fundamento e resposta final.

4. Releases, notas oficiais e publicações obrigatórias

() A unidade cessou o disparo descentralizado de releases, notas oficiais e notícias institucionais.
() Toda sugestão de pauta, minuta ou informação institucional passou a ser encaminhada ao Centro de Comunicação Social.
() Nenhuma publicação institucional foi realizada em perfil próprio, site, subdomínio, grupo de mensagens ou canal da unidade sem autorização.
() Publicações obrigatórias foram previamente identificadas e justificadas formalmente.
() O conteúdo obrigatório foi neutralizado, sem marcas, slogans, fotografias, nomes de autoridades em disputa ou linguagem promocional.
() Foi mantido registro do fundamento legal, da validação, do canal utilizado, da data, do responsável e do conteúdo publicado.
() A unidade foi orientada de que a natureza obrigatória da publicação não autoriza ampliação promocional do conteúdo.

5. Identidade visual

() A presença digital da unidade foi revisada.
() A presença física da unidade foi revisada.
() Materiais audiovisuais foram revisados.
() Assinaturas de e-mail, modelos de documentos, apresentações, capas, avatares, fundos de tela e materiais gráficos foram adequados.
() Marcas de gestão, slogans, logotipos governamentais promocionais e referências a programas de governo foram removidos.
() A marca institucional da PMSC, quando mantida, foi utilizada de forma neutra e impessoal.
() Materiais aprovados ou produzidos antes do período de restrições eleitorais foram novamente revisados.
() Foram preservadas evidências das adequações realizadas, inclusive imagens anteriores e posteriores, quando cabível.

6. Fluxos com o Centro de Comunicação Social, Secom e Justiça Eleitoral

() O responsável pela conformidade eleitoral da unidade foi designado.
() O canal de comunicação com o Centro de Comunicação Social foi divulgado internamente.
() O protocolo de urgência e utilidade pública foi repassado aos comandantes, chefes, oficiais P5, assessores, auxiliares de comunicação e plantonistas.

Pág. 203 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

() Demandas de urgência passaram a ser encaminhadas ao Centro de Comunicação Social antes de qualquer publicação.
() Nenhuma publicação de utilidade pública sujeita à restrição eleitoral foi realizada sem validação prévia.
() A equipe foi orientada a não agir em caso de dúvida e a consultar previamente o Centro de Comunicação Social.
() As orientações recebidas do Centro de Comunicação Social, da Secretaria de Estado de Comunicação ou da Justiça Eleitoral foram registradas e arquivadas.

7. Riscos e resposta a incidentes

() Foi definido responsável por acompanhar o cumprimento das restrições eleitorais na unidade.
() Foram arquivadas evidências das medidas de adequação adotadas.
() Foi definido fluxo interno para resposta a incidente de comunicação.
() Eventual publicação indevida será imediatamente removida ou ocultada, com registro do fato e comunicação ao Centro de Comunicação Social.
() A equipe foi orientada quanto às consequências disciplinares, administrativas e eleitorais do descumprimento das restrições.
() A unidade foi orientada de que a remoção posterior do conteúdo não dispensa o registro da ocorrência nem a comunicação ao Centro de Comunicação Social.

Pág. 204 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

ANEXO C
QUADRO DE CONDUTAS DE RISCO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Conduta de risco	Fundamento de vedação ou risco	Medida de mitigação
Publicar release, nota oficial ou notícia institucional pela própria unidade.	Risco de violação da centralização da comunicação institucional e de caracterização de publicidade institucional vedada.	Encaminhar a demanda ao Centro de Comunicação Social para avaliação e eventual remessa à Agência de Notícias da Secretaria de Estado de Comunicação.
Postar, comentar, curtir, responder, compartilhar ou atualizar perfil institucional da unidade.	Violação do silêncio digital e risco de infração eleitoral isolada.	Suspender integralmente a atividade do perfil e manter apenas registros internos de eventual demanda.
Manter notícia antiga com autoridade em disputa, slogan, marca de gestão, obra, entrega ou programa governamental.	Risco de caracterização de publicidade institucional vedada ou promoção de autoridade, programa ou gestão.	Ocultar, despublicar, arquivar ou neutralizar o conteúdo antes do início das restrições eleitorais.
Utilizar logotipo, slogan, assinatura ou identidade visual da gestão governamental.	Risco de associação da comunicação pública com gestão, autoridade ou campanha eleitoral.	Utilizar apenas identidade visual neutra, conforme orientação da Secretaria de Estado de Comunicação e do Centro de Comunicação Social.
Divulgar balanço de operação, produtividade, metas ou resultados administrativos.	Risco de promoção institucional ou governamental durante o período vedado.	Limitar a comunicação a dados estritamente factuais quando houver demanda reativa e interesse público imediato, submetendo temas sensíveis ao Centro de Comunicação Social.
Encaminhar à imprensa conteúdo com elogio, juízo de valor ou atribuição de mérito.	Risco de conotação promocional, pessoal ou político-eleitoral.	Responder apenas com informação objetiva, factual, verificável e impessoal.
Enviar fotografia, vídeo, áudio ou bastidor com autoridade em disputa.	Risco de promoção pessoal ou desequilíbrio eleitoral.	Remover imagens, nomes, cargos e referências a autoridades em disputa.
Publicar conteúdo de utilidade pública sem validação prévia.	A exceção de grave e urgente necessidade pública depende de validação e, quando cabível, reconhecimento da Justiça Eleitoral.	Acionar o Centro de Comunicação Social, que encaminhará a demanda à Secretaria de Estado de Comunicação, observando o protocolo de urgência.
Manter carrosséis, destaques, banners ou chamadas promocionais no site institucional.	Risco de manutenção de publicidade institucional vedada.	Suspender, ocultar ou neutralizar áreas promocionais e manter apenas serviços essenciais e

Pág. 205 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

Conduta de risco	Fundamento de vedação ou risco	Medida de mitigação
		transparência ativa.
Responder demanda sensível sem registro ou validação.	Risco de resposta incompatível com a legislação eleitoral e ausência de rastreabilidade.	Registrar a demanda, classificar o risco e submeter ao Centro de Comunicação Social antes de responder.
Considerar que conteúdo produzido antes das restrições está automaticamente autorizado.	A aprovação ou publicação anterior não afasta a necessidade de adequação durante o período eleitoral.	Revisar materiais antigos e adequá-los às regras de lousa limpa, neutralidade e silêncio digital.
Agir em caso de dúvida para evitar demora na resposta.	A dúvida indica risco eleitoral e impõe cautela.	Não agir, registrar a demanda e consultar previamente o Centro de Comunicação Social.
Manter administradores desnecessários nos perfis institucionais.	Risco de publicação, interação ou alteração indevida durante o período de silêncio digital.	Restringir credenciais de administração aos usuários estritamente necessários e cientificar todos os operadores.
Manter agendamentos, automações ou integrações ativas.	Risco de publicação automática durante o período de restrições eleitorais.	Desativar ferramentas de publicação programada, integrações e automações antes do início das restrições.
Publicar ato obrigatório com linguagem promocional.	Risco de transformar publicação legal em publicidade institucional vedada.	Neutralizar o texto, retirar marcas, slogans, imagens, nomes de autoridades e limitar o conteúdo ao estritamente obrigatório.
Repostar conteúdo publicado pela Agência de Notícias da Secom em perfil próprio da unidade.	Risco de reativação da comunicação descentralizada e ampliação indevida da divulgação institucional.	Abster-se de republicar, salvo autorização expressa do Centro de Comunicação Social e da Secretaria de Estado de Comunicação.
Manter links públicos para conteúdo ocultado ou vedado.	Risco de permanência indireta de publicidade institucional acessível ao público.	Revisar links, arquivos, anexos, cache interno, menus e páginas relacionadas.
Utilizar marca institucional da PMSC com linguagem promocional.	Risco de descaracterização da neutralidade permitida à marca institucional.	Utilizar a marca da Corporação apenas em forma neutra, impessoal e desvinculada de gestão, programa ou autoridade.
Demorar a comunicar incidente ao Centro de Comunicação Social.	Risco de agravamento da repercussão institucional, jurídica ou eleitoral.	Remover ou ocultar o conteúdo, preservar evidências e comunicar imediatamente o Centro de Comunicação Social.

Pág. 206 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.

Comando-Geral da Polícia Militar
Florianópolis
2026

Pág. 207 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código 5S33W7BG.



Pág. 208 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014857

Institui o projeto-piloto para realização de oitivas por meio de captação audiovisual no âmbito da PMSC.

Pág. 209 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ATO Nº 581/PMSC/2026.

Institui o projeto-piloto para realização de oitivas por meio de captação audiovisual no âmbito da PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 3 de dezembro de 2021; no art. 3º, alínea "a", do Decreto-Lei federal nº 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código de Processo Penal Militar; no art. 405, § 1º, do Decreto-Lei federal nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal; na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; na Lei estadual nº 17.879, de 2019; e no Decreto estadual nº 1.673, de 2022, e o que consta no processo SGPe PMSC 11525 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO PROJETO-PILOTO

Art. 1º Instituir o projeto-piloto para realização de oitivas por meio de captação audiovisual em Inquéritos Policiais Militares (IPM), Autos de Prisão em Flagrante (APF), Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PAD), restrito às Organizações Policiais Militares (OPM) subordinadas ao 11º Comando Regional de Polícia Militar (11º CRPM).

Parágrafo único. Não estão contemplados neste projeto-piloto os Conselhos de Disciplina e os Conselhos de Justificação.

Art. 2º O projeto-piloto terá duração de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Ato, ao fim dos quais a Corregedoria-Geral, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e o Estado-Maior Geral (EMG) emitirão parecer técnico conjunto sobre a viabilidade de manutenção, aperfeiçoamento ou expansão da medida para outras Regiões de Polícia Militar.

§ 1º Durante o período de execução do projeto-piloto, a Corregedoria-Geral e a DTIC acompanharão o funcionamento da solução tecnológica e poderão propor sua suspensão quando verificado risco relevante à continuidade dos serviços, à segurança das informações ou à regularidade dos procedimentos.

§ 2º O parecer técnico conjunto de que trata o caput deverá analisar, no mínimo:

I – a quantidade e a duração média das oitivas realizadas;

II – o volume dos arquivos produzidos e o impacto sobre a capacidade de armazenamento institucional;

III – a adequação operacional das modalidades presencial, virtual e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00011525 2026 e o código 000337073.
Pág. 210 de 388

híbrida;

IV – a integridade, a custódia, o compartilhamento e a transferência dos arquivos audiovisuais;

V – a ocorrência de incidentes de segurança ou dificuldades relacionadas ao controle de acesso;

VI – a viabilidade de adoção de mecanismos de *hash* criptográfico e de *logs* de auditoria;

VII – a adequação do fluxo entre o *Google Drive* institucional, o Sistema de Controle de Processos da PMSC (SCP) e, quando cabível, o sistema judicial competente (EPROC); e

VIII – a necessidade de medidas complementares, inclusive Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), capacitação específica e protocolos para situações sensíveis, antes de eventual implantação definitiva ou expansão da solução.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE OITIVA

Art. 3º As oitivas abrangidas pelo projeto-piloto poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I – presencial, quando a autoridade ou o escrivão, o inquirido, o acusado ou processado e o defensor, quando houver, encontrarem-se no mesmo recinto físico;

II – virtual, quando os participantes se conectarem remotamente, em tempo real, por meio da ferramenta institucional definida neste Ato; ou

III – híbrida, quando parte dos participantes estiver presente fisicamente na sede da OPM e parte participar por videoconferência.

§ 1º A modalidade virtual ou híbrida deverá ser priorizada para a oitiva de pessoa que resida em município diverso daquele em que tramita o procedimento.

§ 2º Nos processos administrativos, quando houver requerimento da defesa, a oitiva deverá ser realizada na modalidade presencial.

§ 3º Ao inquirido que declarar não possuir acesso a equipamento ou rede de internet adequados para participação remota poderá ser oportunizado o comparecimento à OPM mais próxima de seu domicílio, cabendo ao responsável pelo procedimento verificar previamente a viabilidade de realização do ato.

CAPÍTULO III
DA FERRAMENTA, DO TERMO E DO FLUXO DIGITAL

Art. 4º A ferramenta oficial para a captação de imagem e som no âmbito do projeto-piloto será o Google Meet, mediante utilização obrigatória de contas institucionais vinculadas ao pacote de serviços digitais disponibilizado à PMSC.

Art. 5º O registro audiovisual dispensa a transcrição integral ou

Pág. 02 de 05 do Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

degravação dos depoimentos, sem prejuízo da lavratura do Termo de Oitiva Audiovisual e da observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis ao respectivo procedimento.

Art. 6º A oitiva captada por meio audiovisual deverá ser formalizada mediante lavratura do Termo de Oitiva Audiovisual, em conformidade com o Manual de Oitivas Audiovisuais a ser expedido pela Corregedoria-Geral, contendo, no mínimo:

I – a qualificação do inquirido;

II – a data, os horários de início e encerramento e a modalidade de realização da oitiva;

III – a identificação dos participantes do ato, inclusive do defensor, quando houver;

IV – o registro da realização da gravação audiovisual e da ferramenta institucional utilizada;

V – o registro de ciência do inquirido quanto à captação audiovisual, ao armazenamento institucional e às hipóteses de compartilhamento previstas neste Ato.

Parágrafo único. O Manual de Oitivas Audiovisuais poderá estabelecer modelos de termo, procedimentos operacionais e orientações complementares para execução deste Ato, sem ampliar o escopo do projeto-piloto.

Art. 7º O armazenamento, a custódia, o compartilhamento e a transferência das gravações observarão obrigatoriamente o seguinte rito:

I – custódia inicial: o arquivo original da gravação, gerado automaticamente no formato nativo da plataforma, deverá ser alocado em pasta específica e de acesso restrito no Google Drive institucional, vinculada exclusivamente aos autos do procedimento correspondente, sob responsabilidade do encarregado ou escrivão, conforme o caso;

II – nomenclatura: o arquivo audiovisual deverá ser imediatamente renomeado com padrão que permita sua identificação e vinculação aos autos, contendo a data da realização, o horário de início da oitiva, o tipo e o número do procedimento, a condição do inquirido e numeração sequencial, no seguinte formato exemplificativo: AAAA-MM-DD_HH-MM_IPM_123-2026_Oitiva_Testemunha_01;

III – acesso originário: o acesso aos arquivos gravados será restrito ao encarregado ou, quando houver, ao escrivão, à autoridade delegante e às autoridades correcionais com competência legal sobre o feito;

IV – acesso à defesa: o compartilhamento com a defesa constituída ocorrerá mediante requerimento deferido nos autos, exclusivamente por meio de link gerado no sistema institucional, com permissão restrita de leitura e prazo de validade previamente determinado, vedada a concessão de privilégios de edição;

V – transferência provisória: encerrada a fase sob responsabilidade do encarregado ou escrivão, inclusive por ocasião da remessa do relatório ou do auto correspondente, a propriedade dos arquivos deverá ser transferida à autoridade delegante ou competente;

VI – transferência definitiva: os arquivos permanecerão

Pág. 212 de 388 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00005252026 e código 000337078

armazenados no Google Drive institucional até sua transferência ao banco de dados do SCP e, quando cabível, ao EPROC ou a outro sistema judicial competente, conforme a destinação do respectivo procedimento; e

VII – temporalidade: após a transferência definitiva, a preservação e a destinação dos arquivos observarão o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-fim da PMSC.

§ 1º É vedado o armazenamento das gravações em contas privadas de armazenamento em nuvem ou em dispositivos locais não criptografados dos encarregados, escrivães ou demais participantes do procedimento.

§ 2º É proibido o compartilhamento ou a transmissão de trechos ou da íntegra dos depoimentos por aplicativos de mensagens instantâneas, mídias sociais ou contas de correio eletrônico não institucionais.

§ 3º O acesso aos arquivos deverá limitar-se às finalidades do respectivo procedimento, preservados o sigilo legal, a proteção de dados pessoais e as prerrogativas de defesa.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DA SEGURANÇA DAS GRAVAÇÕES

Art. 8º Nas oitivas realizadas nas modalidades virtual ou híbrida, a autoridade responsável pelo ato deverá adotar medidas destinadas a preservar a incomunicabilidade das testemunhas.

Art. 9º O inquirido deverá exibir documento oficial de identificação com fotografia para a câmera no início da gravação.

Art. 10. Nos procedimentos que contenham informações sigilosas ou dados pessoais protegidos, deverá ser assegurado acesso restrito às gravações, nos termos da legislação aplicável e das regras estabelecidas neste Ato.

Art. 11. O arquivo audiovisual original deverá ser preservado integralmente, sendo vedada sua edição, substituição, supressão, alteração ou fragmentação.

Parágrafo único. Poderão ser produzidas cópias derivadas do arquivo original, inclusive fragmentadas, exclusivamente para fins de transferência, compartilhamento autorizado ou adequação aos limites técnicos do SCP, do EPROC ou de outro sistema institucional competente, desde que:

I – o arquivo original permaneça integralmente preservado;

II – as cópias sejam identificadas como derivadas do arquivo original; e

III – seja mantida a vinculação das cópias aos autos do procedimento correspondente.

Art. 12. Qualquer incidente de segurança que envolva acesso indevido, perda, alteração, exclusão, divulgação não autorizada ou comprometimento das gravações deverá ser imediatamente comunicado à Corregedoria-Geral e à DTIC.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, a Corregedoria-Geral e

Pág. 4 de 5 do Documento nº 00000025202626PMSC000 assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00000025202626PMSC000 e o código UNSG3703.

a DTIC deverão avaliar as providências corretivas cabíveis e a necessidade de suspensão ou encerramento do projeto-piloto, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou legais aplicáveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete à Corregedoria-Geral expedir o Manual de Oitivas Audiovisuais, contendo orientações operacionais, modelos de Termo de Oitiva Audiovisual e procedimentos complementares necessários à execução deste projeto-piloto.

Art. 14. Os casos omissos relacionados à execução do projeto-piloto serão submetidos à Corregedoria-Geral, com apoio técnico da DTIC e, quando necessário, manifestação do Estado-Maior Geral.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel QOEM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 25, em 26/06/2026)

Pág. 5 de 5 do Documento nº 20260625000025214 gerado em 25/06/2026 às 08:33:07 GMT.
Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000025214/2026 e o código 38551.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **KUMG7609**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 24/06/2026 às 14:20:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDExNTI1XzExNjg0XzIwMjZfS1VNRzc2MDk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00011525/2026** e o código **KUMG7609** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 215 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014879

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89,inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19,com base no art. 3° eart. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **FERNANDO MAYR TOMEDI**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 925043-3-01**, contar de **24 de junho de 2026**.

Florianópolis, 24 de junho de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #014939

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 275/JMC/2026, **Ivan de Godoy da Silva**, 2º Sgt PM RR Mat 921160-8, CPF nº 887.990.509-00, **a contar de 13 de maio de 2026.**

Florianópolis, 25 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014940

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 274/JMC/2026, **Sebastião Dias**, Cb PM RR Mat. 910910-2, CPF nº 441.938.749-15, **a contar de 17 de março de 2026.**

Florianópolis, 25 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014943

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88, c/c o inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, e de acordo com o inciso II do § 1º do art. 68, art. 70 e art. 73, todos da Lei nº 6.218/83, e ainda no art. 2º da Portaria nº 179/PMSC/25, c/c inciso I do art. 3º da Portaria nº

Pág. 216 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

1164/PMSC/25, a **JANICE PREIS TEPE**, **Cabo PM mat. 933335-5-01**, lotada atualmente no 11BPM/1CIA/4PEL/1GP - ITAPIRANGA, por no mínimo 06 (seis) meses até no máximo 02 (dois) anos, a contar de **01 de agosto de 2026.**

Florianópolis, 25 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Coronel Diretor de Pessoal

Nota #014944

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3° e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **JERONIMO CORREA**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **924882-0-01**, a contar de **25 de junho de 2026**.

Florianópolis, 25 de junho de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #014946

APROVA A 4ª ED PAP 603 7 ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Pág. 217 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

ATO Nº 613/PMSC/2026.

Aprova a 4ª edição do PAP 603.7 (Alteração de férias).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 32486 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 4ª edição do PAP 603.7 (Alteração de férias), que com este baixa.

Art. 2º Ficam revogadas as edições anteriores do PAP 603.7 e da Instrução de Trabalho 603.7 versão 3.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 25 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 25, em 26/06/2026)

Pág. 218 de 218 do Documento nº 3825 gerado com código 3825 em 26/06/2026 às 08:00:00 - Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032486/2026 e o código 3825.

OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para alteração do período de férias programado dos policiais militares da ativa, mediante reprogramação, dispensa para desconto ou exclusão de férias, observadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEGISLAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Lei nº 6.218/1983 – Estatuto da PMSC	Art. 65 e 67
Portaria n° 919/PMSC/2024 – IG-10-102 – Concessão de Férias	Inteiro teor
Ato nº 456/PMSC/2025 – PAP sustação de Férias	Inteiro teor

ENTRADAS

1. Requerimento do policial militar; ou
2. Determinação do Comandante da OPM em razão da necessidade do serviço; ou
3. Ficha visita médica com parecer concedendo Licença para tratamento de saúde (LTS).

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

POLICIAL MILITAR SOLICITANTE

1. <u>Solicitar mudança da data de usufruto de férias:</u>

Solicitar a alteração do período programado de férias, mediante apresentação de justificativa a ser avaliada pelo comandante da OPM. A solicitação poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

a) Reprogramação de férias: alteração do período programado para o usufruto de férias, mediante exposição de motivos referente à situação que inviabiliza o usufruto no período inicialmente previsto e definição do novo período para usufruto.

Conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 919/PMSC/2024, a gratificação de férias será paga no mês anterior ao do usufruto programado pela OPM para as férias do policial militar.

Uma vez efetivado o pagamento, não será realizado estorno dos valores, ainda que ocorra alteração no período originalmente previsto para o gozo das férias, observado o previsto no art. 6º da Portaria nº 919/PMSC/2024.

b) Dispensa para desconto em férias: adiantamento de usufruto de férias por no **máximo** 15 (quinze) dias, contínuos ou não, por período de concessão, para desconto no próximo período de usufruto de férias.

c) Exclusão de férias: cancelamento da programação de férias ainda não usufruídas, mas com pagamento de gratificação realizado, mediante exposição de motivos referente à situação que inviabiliza o gozo no período inicialmente previsto e definição do novo período para usufruto.

Obs.: Deve-se estar atento para realizar o pedido de alteração de férias antes da data de fechamento da folha de pagamento, pois as modificações somente poderão ser realizadas

Pág. 219 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

enquanto esta permanecer aberta.

P-1 DA OPM

2. <u>Avaliar plano de férias:</u>

Analisar o plano de férias existente e verificar se a alteração pretendida é compatível com a proporcionalidade do efetivo em 1/12 (um doze avos) ao longo do ano, prevista no art. 8º da Portaria nº 919/PMSC/2024, bem como com a necessidade do serviço da OPM. O parecer referente ao impacto da alteração no planejamento de férias deverá ser apresentado ao comandante da OPM para decisão.

Conforme a situação identificada, adotar as seguintes providências:

a) Em caso de indeferimento da solicitação, seguir para o passo 3;

b) Em caso de necessidade de sustação de férias, seguir para o passo 4;

c) Quando a alteração envolver férias ainda não iniciadas e com a gratificação de férias já processada ou paga, seguir para o passo 5;

d) Quando a alteração envolver férias ainda não iniciadas e sem processamento da gratificação de férias, seguir para o passo 6;

e) Se houver mudanças na data de usufruto em algum dos casos acima, seguir para os passos 7 e 8.

3. <u>Informar indeferimento:</u>

Em caso de impossibilidade de alteração do período de férias, em razão do indeferimento da solicitação pelo comandante da OPM, comunicar o policial militar e manter a programação de férias anteriormente estabelecida.

4. <u>Abrir processo de sustação de férias:</u>

Na hipótese de impossibilidade absoluta do **usufruto de férias em andamento**, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 6.218/1983, deverá ser instaurado processo administrativo em conformidade com o Ato nº 456/PMSC/2025, que aprova a 2ª edição do PAP 603.9 (Sustação de Férias), devidamente fundamentado e instruído.

O processo deverá ser encaminhado à DP-1, via SGP-e, e conter, obrigatoriamente, a indicação da data de reinício do usufruto das férias, conforme disposto no art. 13 da Portaria nº 919/PMSC/2024.

5. <u>Solicitar alteração à DP-1:</u>

Quando a **gratificação de férias já tiver sido processada ou paga ao policial militar e o usufruto das férias ainda não tiver iniciado**, solicitar a alteração do período de férias por meio de nota assinada pelo comandante da OPM e devidamente numerada, encaminhada ao e-mail dp1@pm.sc.gov.br, contendo:

- Nome do policial militar;

Pág. 220 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

- Matrícula;
- Motivo da alteração de férias;
- Período de gozo de férias programado no sistema;
- Novo período para gozo de férias a ser alterado no sistema.

Obs.: Não solicitar a alteração em razão de bloqueio da folha de pagamento. Nessa hipótese, deverá ser aguardada a abertura da folha para que a alteração seja realizada pelo P-1 da OPM, considerando que a DP-1 também permanece impossibilitada de efetuar alterações durante esse período.

6. Incluir alteração no sistema:

Na hipótese de a **gratificação de férias ainda não ter sido processada em folha de pagamento**, o P-1 deve acessar o Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) e registrar a alteração do período de usufruto das férias do policial militar, conforme aprovado.

7. Atualizar plano de férias:

Alterar o planejamento de férias da OPM em conformidade com a decisão proferida e com o novo período de usufruto aprovado.

8. Alterar escala de serviço:

Adequar a escala de serviço em razão da alteração realizada e informar o policial militar acerca do resultado do processo.

COMANDANTE DA OPM

9. Analisar solicitação:

Avaliar a solicitação de alteração de férias apresentada e seu impacto no funcionamento e responsabilidades da OPM, e informar o P-1 em relação ao deferimento ou não do pedido.

DP-1

10. Incluir alteração no sistema:

Na hipótese onde o usufruto das férias ainda não foi iniciado e o terço de férias já foi processado em folha de pagamento (passo 5), onde a DP-1 receberá uma nota em sua caixa de entrada de e-mail, com a solicitação de alteração de férias, devendo adotar os seguintes procedimentos:

10.1. Acessar o Sistema de Gestão de Recursos Humanos e alterar o período de usufruto das férias do policial militar solicitante, conforme plano aprovado;

10.2. Enviar nota para o P-1 da OPM informando sobre a efetivação da alteração solicitada.

Obs.: Quando a alteração interferir na folha de pagamento deve-se aguardar a liberação do cálculo da mesma para a devida alteração.

Pág. 221 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

10.3. Para os demais casos previstos no item 2, orientar o P-1 da OPM quanto ao cumprimento dos procedimentos previstos nos itens 3, 4 e 6, conforme o caso.

SAÍDAS

1. Atualização do registro de férias do policial militar no SIGRH, quando aplicável.

2. Atualização do plano de férias da OPM.

DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

TERMO/SIGLA	SIGNIFICADO
FVM	Ficha de Visita Médica
DP-1	1ª Divisão da Diretoria de Pessoal, responsável pela parte de Cadastro e Situação Funcional
OPM	Organização Policial Militar
P-1	Seção de Pessoal da Organização Policial Militar
DP-1	1ª Divisão da Diretoria de Pessoal, responsável pela parte de Cadastro e Situação Funcional
OPM	Organização Policial Militar
SIGRH	Sistema de Gestão de Recursos Humanos
SGP-e	Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos

FORMULÁRIOS USADOS NO PROCESSO:

REFERÊNCIA E LINK	DESCRIÇÃO
Modelo nota	Modelo nota para solicitar alteração de férias

CONTROLE DAS ALTERAÇÕES:

Nº DA VERSÃO	DATA	TIPO DE ALTERAÇÃO	ITENS REVISADOS	RESPONSÁVEL PELA REVISÃO
1	20/03/2018	Versão inicial	-	-
2	16/08/2019	2ª edição	-	-
3	26/01/2024	3ª edição	-	Ten Cel QOEMPM Rafael Kadletz
4	25/06/2026 Ato nº 613/PMSC/2026	Alterações para adequação à Portaria nº 919/PMSC/2024 PMSC 32486 2026		Ten Cel QOEMPM Marcos Ranulfo de Melo Ten Cel QOEMPM Josias Daniel Peres Binder 1º Sgt QPPM Carla Cristina Alves 3º Sgt QPPM Leandro Soares

Pág. 222 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014947

Aprova a 4ª edição do PAP 602 8 Programação de férias.

Pág. 223 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ATO Nº 616/PMSC/2026.

Aprova a 4ª edição do PAP 602.8 (Programação de férias).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei federal nº 14.751, de 2023; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 32717 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 4ª edição do PAP 602.8 (Programação de férias), que com este baixa.

Art. 2º Ficam revogadas as edições anteriores do PAP 602.8 e da Instrução de Trabalho 602.8 versão 3.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 25 de junho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 25, em 26/06/2026)

Pág. 02 de 02 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032717 2026 e o código 153106MG.

OBJETIVO

Este PAP tem como objetivo disciplinar a programação, concessão e o usufruto de férias anuais remuneradas dos policiais militares da ativa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEGISLAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Constituição Federal/1988 – Constituição Federal	Art. 7º, inciso XVII.
Constituição Estadual/1989 – Constituição Estadual	Art. 27, inciso XII.
Lei estadual nº 6.218/1983 – Estatuto da PMSC	Art. 65 e 67
Lei complementar n° 475/2009 – Dispõe sobre a regulamentação da licença à maternidade e da licença à paternidade aos militares estaduais e estabelece outras providências	Art. 1º, §8º
Decreto nº 1.860/2022 - Regulamenta a delegação de competências aos titulares de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo para a prática de atos relacionados à gestão de pessoas e estabelece outras providências	Art. 4º, inciso V, alínea “a”
Portaria n° 1.164/PMSC/2025 – Delegação e subdelegação de competências às autoridades policiais militares na área de atribuições administrativas	Art. 1º, inciso IV
Portaria nº 919/PMSC/2024 – IG-10-102 – Instruções Gerais sobre o período aquisitivo, concessão e usufruto de férias na PMSC 3ª Edição	Inteiro teor.

ENTRADAS

1. Nota informativa da DP-1.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

DP-1

1. <u>Enviar nota informativa:</u>

Durante o mês de outubro de cada ano, encaminhar nota eletrônica circular às OPM da PMSC, estabelecendo as orientações e os prazos para elaboração e inserção do plano anual de férias dos policiais militares no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

P-1 DA OPM

2. <u>Verificar elegibilidade para férias:</u>

Identificar os policiais militares aptos ao usufruto de férias e verificar a aplicabilidade das situações previstas neste PAP a cada caso concreto, observando os seguintes critérios:

• **Período aquisitivo:** A programação de férias poderá ser realizada tanto para períodos aquisitivos já conquistados no SIGRH, como para períodos previstos, desde que o policial

Pág. 225 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

militar esteja no 11º mês (30 dias antes) que antecede à aquisição do direito às férias.

Para período aquisitivo ainda não tenha sido disponibilizado no sistema em razão da data de admissão do policial militar, será necessário aguardar a liberação automática do período pelo SIGRH. Após liberação a programação das férias deve ser inserida.

• **Período de concessão:** O período de concessão das férias inicia-se no 11º (décimo primeiro) mês do respectivo período aquisitivo e encerra-se no último dia desse período, repetindo-se sucessivamente para os períodos aquisitivos subsequentes. Para fins deste PAP, considera-se como 11º (décimo primeiro) mês os 30 (trinta) dias que antecedem a aquisição do respectivo período aquisitivo.

• **Férias sustadas:** Não será permitido o usufruto ou o adiantamento de férias referentes à programação vigente enquanto houver saldo de férias sustadas de período aquisitivo anterior.

• **Retorno de LTIP:** O policial militar que retornar de Licença para Tratar de Interesses Particulares (LTIP) poderá usufruir do período aquisitivo de férias sobrestado, reiniciando-se a contagem a partir da data de retorno ao serviço até completar os 12 (doze) meses necessários à sua aquisição. Nessa hipótese, o P-1 da OPM deverá encaminhar nota eletrônica à DP-1 solicitando a atualização dos períodos aquisitivos de férias.

• **Licença para Tratamento de Saúde (LTS):** O policial militar em Licença para Tratamento de Saúde não poderá iniciar o gozo de férias durante o período de afastamento. Caso o afastamento perdure por todo o período de concessão, impossibilitando o usufruto das férias, o saldo será objeto de averbação em dobro, na forma da legislação vigente.

• **Licença-maternidade:** A policial militar em licença-maternidade que não tenha iniciado o usufruto das férias durante o respectivo período de concessão deverá ter o início do gozo programado para o dia subsequente ao término da licença-maternidade, não se aplicando o disposto no § 4º do art. 65 da Lei estadual nº 6.218/1983.

• **Reserva remunerada:** O policial militar que tenha preenchido todos os requisitos para transferência para a reserva remunerada poderá iniciar apenas o usufruto de férias referentes aos períodos aquisitivos já conquistados. Na inexistência de saldo de férias do período vigente, eventual adiantamento deverá observar a proporcionalidade do período aquisitivo já conquistado.

• **Aspirante-a-Oficial:** O Aspirante-a-Oficial somente poderá iniciar o usufruto de férias após o término do estágio probatório.

• **Cumprimento de pena privativa de liberdade:** O policial militar que estiver afastado ou que tenha retornado do cumprimento de pena privativa de liberdade com trânsito em julgado deverá ter seu período aquisitivo atualizado. A contagem será reiniciada a partir da data de término do cumprimento da pena até completar 12 (doze) meses, considerando-se também o período sobrestado. Nessa hipótese, o P-1 da OPM deverá encaminhar nota eletrônica à DP-1 solicitando a atualização dos períodos aquisitivos de férias.

• **Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF):** O policial militar que ultrapassar 1 (um) ano, contínuo ou não, de LTSPF deverá ter seu período aquisitivo atualizado. Nessa hipótese, o P-1 da OPM deverá encaminhar nota eletrônica à DP-1 solicitando a atualização dos períodos aquisitivos de férias.

Pág. 226 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Obs. 1: Nos casos de sobrestamento do período aquisitivo de férias decorrente de LTIP, cumprimento de pena privativa de liberdade, LTSPF ou outros afastamentos legalmente previstos, a data de início do período aquisitivo poderá ser diversa da data de ingresso do policial militar na PMSC.

Obs. 2: A programação de férias e os adiantamentos de férias para desconto posterior deverão ser publicados em boletim interno da OPM.

3. Consultar preferências:

Fazer um levantamento, junto aos policiais militares da OPM, da preferência quanto ao período de usufruto das férias, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Comandante da Unidade.

Durante a consulta, esclarecer ao policial militar que o período indicado constitui mera manifestação de preferência, não implicando sua homologação automática.

Informar, ainda, que a definição do período de gozo das férias observará as necessidades do serviço e a proporcionalidade do efetivo em férias, mantida preferencialmente na razão de 1/12 (um doze avos) ao longo do ano, ressalvadas as peculiaridades da OPM que justifiquem critério diverso.

4. Elaborar plano de férias:

Elaborar o plano de férias da OPM, observando os seguintes critérios:

• **Proporcionalidade do efetivo:** Distribuir os períodos de férias de modo a manter, preferencialmente, a proporcionalidade do efetivo na razão de 1/12 (um doze avos) ao longo do ano.

• **Situações excepcionais:** A proporcionalidade prevista poderá ser flexibilizada quando houver justificativa administrativa decorrente de operações sazonais, eventos regionais ou outras necessidades do serviço devidamente identificadas pela OPM.

• **Período de usufruto:** Garantir o usufruto de 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, ressalvados os casos de adiantamento de férias previstos na legislação vigente.

Submeter o plano de férias ao Comandante da OPM para análise e aprovação.

5. Registrar programação no SIGRH:

Após a aprovação do plano de férias pelo Comandante da OPM, acessar o SIGRH e registrar os períodos de usufruto de férias dos policiais militares, observando os prazos estabelecidos pela Diretoria de Pessoal.

6. Informar efetivo da programação de férias:

Informar aos policiais militares da OPM os respectivos períodos programados para usufruto de férias, dando-lhes ciência da programação aprovada e orientando quanto ao seu cumprimento.

POLICIAL MILITAR

Pág. 227 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

7. <u>Manifestar preferência de período:</u>

Quando solicitado pelo P-1 da OPM, informar o período de preferência para usufruto das férias, ciente de que a indicação constitui mera manifestação de preferência e não implica sua homologação automática.

COMANDANTE DA OPM

8. <u>Analisar plano de férias</u>

Avaliar o plano de férias elaborado e informar ao P-1 da OPM sobre sua aprovação, para fins de inclusão no SIGRH.

Identificando-se inadequação do plano apresentado pelo chefe do P-1 considerando à necessidade dos serviços atribuídos a OPM, determinar a alteração para o atendimento do planejamento da OPM.

SAÍDAS

1. Plano de férias aprovado.

2. Programação de férias registrada no SIGRH.

DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

TERMO/SIGLA	SIGNIFICADO
LTIP	Licença para Tratar de Interesse Particular
DP-1	1ª Divisão da Diretoria de Pessoal
OPM	Organização Policial Militar
LTS	Licença para Tratamento de Saúde
LTSPF	Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família
OPM	Organização Policial Militar
SIGRH	Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

CONTROLE DAS ALTERAÇÕES

Nº DA VERSÃO	DATA	TIPO DE ALTERAÇÃO	ITENS REVISADOS	RESPONSÁVEL PELA REVISÃO
1	20/03/2018	Versão inicial	-	-
2	07/08/2019	-	-	-
3	12/01/2024	-	-	Ten Cel QOEMPM Rafael Kadletz
4	25/06/2026 Ato nº 616/PMSC/2026	Revisão integral do procedimento para adequação à Portaria nº 919/PMSC/2024. PMSC 32717 2026	Atualização dos critérios de programação de férias, reorganização das atividades, padronização da terminologia	Ten Cel QOEMPM Marcos Ranulfo de Melo Ten Cel QOEMPM Josias Daniel Peres

Pág. 228 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nº DA VERSÃO	DATA	TIPO DE ALTERAÇÃO	ITENS REVISADOS	RESPONSÁVEL PELA REVISÃO
			administrativa, atualização do dicionário de termos e siglas e adequação dos fluxos de trabalho relacionados ao planejamento, aprovação e registro de férias.	Binder 1º Sgt QPPM Carla Cristina Alves 3º Sgt QPPM Leandro Soares

Pág. 229 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #014949

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 280/JMC/2026, **Roberto Expedicto dos Santos**, ST PM Ref Mat 902545-6, CPF nº 018.195.939-91, **a contar de 15 de abril de 2026.**

Florianópolis, 25 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014954

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 278/JMC/2026, **Cláudio Luiz Cândido**, 2º Sgt PM Mat. 923649-0, CPF nº 834.574.619-53, **a contar de 24 de setembro de 2025.**

Florianópolis, 25 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014958

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 265/JMC/2026, **Marcelo Germano da Silva**, 3º Sgt PM RR Mat 922286-3, CPF nº 855.635.449-15, **a contar de 02 de janeiro de 2019.**

Florianópolis, 25 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014961

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 266/JMC/2026, **Célio dos Santos**, CB PM RR Mat 913649-5, CPF nº 600.881.849-00, **a contar de 31 de julho de 2024.**

Pág. 230 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Florianópolis, 25 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014968

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 262/JMC/2026, **Milton Antonio Lazzaris**, Cel PM Ref Mat 906185-1, CPF nº 049.283.009-63, **a contar de 17 de julho de 2025.**

Florianópolis, 25 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014969

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 277/JMC/2026, **Eliseu dos Santos**, Cb PM RR Mat 916052-3, CPF nº 568.013.439-04, **a contar de 05 de fevereiro de 2026.**

Florianópolis, 25 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #014984

AGREGAR, de acordo com o inciso XXI do art. 22 da CF/88, c/c o inciso XX do art. 4º e art. 29 ambos da Lei nº 14.751/23 e art. 107 da CE/89, no inciso XII e §3º do art. 83 da Lei nº 6.218/83, e ainda no inciso V do art. 3º da Portaria nº 1164/PMSC/25, **ROBSON MARTINS**, 1º Sargento PM mat. **332189-4-01**, a contar de **15 de junho de 2026.**

Florianópolis, 25 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
DIOGO GAMBA PIONER
Coronel Diretor de Pessoal da PMSC

Pág. 231 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #015002

Cria a comissão temporária para normatização da fiscalização da atividade de caça com arma de fogo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, no art. 7º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1601/2021; no art. 5º, § 3º, das Instruções Gerais PMSC IG-10-002; e o SGPE PMSC 33471/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão temporária para normatização da fiscalização da atividade de caça com arma de fogo, formada com os seguintes policiais militares:

I - Oficial Chefe do CMB, Ten cel PM 927418-9 Humberto Porto Mapelli, presidente;

II - Oficial Chefe da PM3, Maj PM 929362-0 Daniel de Carvalho Dumith;

III - Oficial do CPMA, Maj PM 371932-4 Paulo Roland Ern;

IV - Maj PM 932492-5 Fernando Hakim Ribeiro, secretário.

Art. 2º Definir o prazo de 120 dias para a apresentação de proposta de regulamentação interna para a fiscalização da atividade de caça.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral

Pág. 232 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

ATO Nº 620/2026

Cria a comissão temporária para normatização da fiscalização da atividade de caça com arma de fogo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, no art. 7º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1601/2021; no art. 5º, § 3º, das Instruções Gerais PMSC IG-10-002; e o SGPE PMSC 33471/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão temporária para normatização da fiscalização da atividade de caça com arma de fogo, formada com os seguintes policiais militares:

I - Oficial Chefe do CMB, Ten cel PM 927418-9 Humberto Porto Mapelli, presidente;

II - Oficial Chefe da PM3, Maj PM 929362-0 Daniel de Carvalho Dumith;

III - Oficial do CPMA, Maj PM 371932-4 Paulo Roland Ern;

IV - Maj PM 932492-5 Fernando Hakim Ribeiro, secretário.

Art. 2º Definir o prazo de 120 dias para a apresentação de proposta de regulamentação interna para a fiscalização da atividade de caça.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]
FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA
Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral

Pág. 233 de 238 do Documento nº 3872 gerado com código 2026062515553XMPBG.
Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 033.0000007182/2026 e o código 2026062515553XMPBG.
3872

Assinaturas do documento

Código para verificação: **H2U15X2P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 25/06/2026 às 15:39:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMzNDcxXzM0NzU2XzIwMjZfSDJVMTVYMlA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00033471/2026** e o código **H2U15X2P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 234 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Nota #015012

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei no 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 279/JMC/2026, **Silvio Carlos Sabino**, 3º Sgt PM RR Mat 915649-6, CPF nº 601.741.299-04, **a contar de 17 de fevereiro de 2016.**

Florianópolis, 25 de junho de 2026

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #015079

Aprova a 2ª edição da Instrução Geral sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD (PMSC IG-10-004).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei 14.751/2023; no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual 1.601/2021; na Instrução Geral PMSC IG-10-002; e no SGPE PMSC 31560/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª edição da Instrução Geral sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD (PMSC IG-10-004)..

Art. 2º Revogar o Ato 238/PMSC/2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 235 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÃO GERAL SOBRE O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD

2026
2ª Edição

Pág. 3890

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Coordenação Estadual do Proerd SC

Revisão 2ª Edição
3º Sargento Glaucia Prazeres

S231 Santa Catarina. Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Instrução geral sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência: PROERD / Polícia Militar de Santa Catarina. 2. ed. - Florianópolis: PMSC, 2026.
43 p.;il.

1. Segurança pública. 2. Educação. 3. Prevenção às drogas 4. Prevenção à violência. I. PMSC II. Título.

CDD: 363.2

Ficha catalográfica elaborada por
Roberta Moraes de Bem – CRB14/1.022.
Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado Maior Geral.**Instrução geral sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência**: PROERD. 2. ed. Florianópolis: PMSC, 2026. [Intranet - Acesso Restrito].

Pág. 237 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5531402 código 389494

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

ATO 599/PMSC/2026

Aprova a 2ª edição da Instrução Geral sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD (PMSC IG-10-004).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei 14.751/2023; no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual 1.601/2021;na Instrução Geral PMSC IG-10-002; e no SGPE PMSC 31560/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª edição da Instrução Geral sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD (PMSC IG-10-004).

Art. 2º Revogar o Ato 238/PMSC/2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 238 de 238 do Documento nº 3892 gerado com código 55331402 em 26/06/2026 às 09:00:00 - PMSC IG-10-004 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 3892 e o código 55331402.

SUMÁRIO

PREFÁCIO 5
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 6
Da Finalidade Dos Objetivos 6
Da Estrutura 7
Das Coordenações Das Unidades 8
DOS CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO 9
Da elaboração e execução 9
Do Curso De Formação De Instrutores Proerd (CFIP) 9
Do curso de formação de mentores Proerd (CFMP) 11
Da capacitação para pedagogos Proerd 12
Das capacitações anuais: atualizações curriculares, revitalização e Seminário Estadual 13
DO PROGRAMA PROERD 14
Da aplicação do programa 14
Desenvolvimento do programa 14
DO INSTRUTOR E MENTOR 15
Das responsabilidades do instrutor Proerd 15
Do desempenho do instrutor Proerd 17
Do desligamento ou descredenciamento do instrutor Proerd 18
Do descredenciamento temporário do instrutor Proerd 19
Do desempenho do mentor Proerd 19
Do emprego operacional 20
Férias e afastamentos 20
Da inserção de dados no Sisproerd 20
Da comunicação social 21
Coordenadorias Regionais e de OPM 22
Das Atribuições do Mentor Assessor da Coordenação Estadual do Proerd 24
Das visitas técnicas 25
Dos mentores e da marca D.A.R.E./Proerd 26
Prescrições diversas 26

Pág. 239 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3896

PREFÁCIO

O Proerd é um Programa essencialmente preventivo, precede as ações de repressão ao uso e tráfico de drogas, e à contenção da violência em todos os seus aspectos (físicos/psicológicos) e, como tal, tem como finalidade capacitar crianças e adolescentes, com informações e habilidades para lidarem com a oferta de drogas e situações de violência, exercitando a importância de saber tomar boas decisões e as consequências que estas geram.

O Proerd, baseado no programa internacional *D.A.R.E.* (*Drug Abuse Resistance Education*), que no Brasil é organizado pela Câmara Técnica Nacional, vinculada ao Conselho Nacional de Comandantes-Gerais, tem o objetivo de ensinar habilidades para tomada de boas decisões aos estudantes da rede de ensino catarinense, para ajudá-los a conduzir suas vidas de maneira segura, saudável e responsável.

O Proerd tem por base o programa *D.A.R.E. – Drug Abuse Resistance Education* (Educar para resistir ao abuso de drogas), que foi desenvolvido na cidade de Los Angeles, Califórnia – EUA, em 1983, por um grupo composto por psicólogos, policiais e pedagogos, sendo aplicado então pelo Departamento de Polícia de Los Angeles – *LAPD* –, em parceria com o Distrito Unificado Escolar daquela cidade, obtendo grande sucesso e aceitação, o que fez com que rapidamente se estendesse para todos os estados norte-americanos. Hoje administrado pela organização não governamental *D.A.R.E. America*, com sede no referido local sendo desenvolvido em vários países.

A marca *D.A.R.E.* é registrada segundo normas vigentes no país e, em decorrência de a Polícia Militar ser a principal parceira do Programa, compete à Instituição proteger o programa e zelar para que apenas entidades reconhecidas o apliquem. O *DARE*/Proerd deve seguir a filosofia original, formando instrutores, adotando as logomarcas, frases de assinatura e cores que caracterizam o trabalho, mantendo, portanto, a mesma identidade nacional e internacional.

No Brasil, o *D.A.R.E.* chegou em 1992, através da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, tendo então recebido o nome em português de Proerd – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, após terem sido feitas as adaptações metodológicas em conformidade com a realidade cultural brasileira. No Estado de Santa Catarina o Proerd foi iniciado em 1998, na cidade de Lages, ocasião em que se formaram neste primeiro ano de atividades 4.404 crianças, estendendo-se às demais cidades já nos anos seguintes.

O Programa, através de suas lições, ensina aos alunos, de forma cativante, descontraída, lúdica e por diversos meios pedagógicos, técnicas voltadas para a resistência às pressões impostas pelos colegas e auxilia para que reflitam sobre a necessidade de dizerem “não” às drogas e à violência.

Durante os encontros em sala de aula, o policial instrutor Proerd aborda temas que objetivam o desenvolvimento da autoestima, cultivando o espírito de camaradagem e ensinando técnicas de como estar no controle diante de situações de risco e possíveis pressões que envolvam a oferta de drogas, para que desta forma, nossos jovens possam refletir sobre suas decisões de hoje tornando o futuro mais saudável, responsável e seguro.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade Dos Objetivos

Art. 1º Da finalidade:

I - Estabelecer normas de procedimento para a regulamentação, execução e avaliação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – Proerd, aplicado pela Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 2º Objetivos do Proerd:

I - Proporcionar e solidificar ferramentas de proteção às comunidades escolares para valorização da vida, contribuindo para uma cultura de paz e para a construção de uma sociedade mais íntegra e saudável;

II - Desenvolver nos alunos, habilidades de tomada de decisão e escolhas, através da aplicação dos currículos *D.A.R.E. America*;

III - Prevenir a criminalidade, uma vez que boa parte dos crimes são relacionados direta ou indiretamente ao uso de drogas e à violência;

IV - Esclarecer aos pais e/ou responsáveis quanto aos efeitos negativos das drogas e da importância do fortalecimento da estrutura, acolhimento e apoio familiar;

V - Fortalecer a imagem da Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC através do policiamento ostensivo preventivo nas escolas, uma vez que o trabalho com crianças e adolescentes na comunidade desmistifica a imagem de uma polícia apenas repressora;

VI - Prevenir a criminalidade, uma vez que, segundo dados estatísticos, uma grande parte dos crimes, especialmente os mais graves, com destaque para os homicídios, estão relacionados às drogas, direta ou indiretamente;

VII - Preparar os Policiais Militares com técnicas pedagógicas adequadas para ministrarem aulas para crianças, adolescentes, pais, responsáveis e comunidade geral;

VIII - Ensinar e aprofundar os conhecimentos dos Policiais Militares quanto às drogas lícitas, ilícitas e situações de violência;

IX - Fortalecer a interação entre a Polícia Militar e a comunidade, propiciando um clima de parceria e confiança, gerando informações e o cumprimento do papel social da Instituição;

X - Conscientizar as crianças e os adolescentes quanto aos efeitos negativos do uso de drogas lícitas e ilícitas; bem como fortalecer a autoestima das crianças e adolescentes, mostrando opções de vida saudável, segura e responsável.

Seção II
Da Estrutura

Art. 3º Coordenação Estadual

I - Órgão vinculado à Secretaria de Programas Institucionais e com subordinação ao Subcomando-geral da Polícia Militar de Santa Catarina, cujas atribuições incluem fiscalização e controle do padrão e da qualidade do desenvolvimento do programa junto ao Centro de Treinamento Estadual, de acordo com as normas específicas da Corporação e com as especificações técnicas previstas pelo *D.A.R.E. America*.

II - Responsabilidades:

a) Planejar os cursos de formação de instrutores e de mentores, as capacitações anuais de atualização curricular e o seminário estadual;

b) Interagir com o Subcomando-geral da PMSC sempre que houver necessidade de comunicações e/ou convocações destinadas aos Comandos Regionais;

c) Manter banco de dados atualizado com as informações da execução do programa a partir dos dados extraídos do SisProerd;

d) Adquirir e juntamente com o CAD controlar e distribuir os materiais didáticos e de divulgação do programa aos Comandos Regionais;

e) Definir e expedir normas e orientações técnicas para a execução do Proerd, assegurando padronização e qualidade a nível estadual;

f) Supervisionar a execução do programa realizada pela Organização Policial Militar - OPM, verificando conformidade com as diretrizes e metodologias existentes;

g) Divulgar em nível estadual, com suporte da Comunicação Social da Polícia Militar de Santa Catarina, os trabalhos desenvolvidos no Estado para que sejam divulgados no site PMSC, bem como nas redes sociais institucionais;

h) Manter contato com o Inova a fim de adotar providências para melhoria e atualização do SisProerd;

i) Proceder ao descredenciamento de instrutores e/ou mentores, analisando os documentos remetidos, conforme Seção XIII desta normativa.

j) Identificar, através de consultas aos oficiais (a que se refere à Seção XXI) e mentores responsáveis de cada Comando Regional de Polícia Militar – CRPM, as necessidades específicas de cada Região, determinando as quantidades e tipos de materiais a serem destinados;

k) Encaminhar, trimestralmente, ao P4 da Secretaria de Programas Institucionais – SPI o levantamento consolidado das necessidades de que trata a alínea anterior, para subsidiar a separação, distribuição e a elaboração dos processos licitatórios/contratações pertinentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas de regência.

Pág. 242 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3890

Art. 4º Centro de Treinamento

I - Órgão vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria de Programas Institucionais, devendo seguir as normas e procedimentos estabelecidos pelo *D.A.R.E. America* nº 03-01, em decorrência das responsabilidades legais que detém por ser reconhecido como um dos Centros de Treinamento no Brasil.

II - Responsabilidades:

a) Executar os cursos de formação de instrutores e de mentores; capacitações anuais de atualização curricular; e o Seminário Estadual, conforme planejamento da PM7 e da Coordenação Estadual do Proerd;

b) Manter atualizados os materiais didáticos em conformidade com os padrões do *D.A.R.E. America*, bem como das diretrizes curriculares e pedagógicas que regulam a Educação Básica Nacional;

c) Promover e definir as alterações no material didático pedagógico a ser utilizado no programa, de acordo com as alterações do *D.A.R.E. America*;

d) Desenvolver pesquisas para serem aplicadas após o encerramento de cada currículo Proerd junto à comunidade escolar (alunos, professores e responsáveis) para avaliação e desempenho do Programa;

e) Analisar as informações das visitas técnicas realizadas pelos mentores aos instrutores do programa, para avaliação da aplicação e fidelidade ao programa e produzir relatório à Coordenação Estadual;

f) Realizar capacitação em outros Estados que solicitem apoio visto não possuir efetivo para tanto ou por não serem Centro de Treinamento e portanto não tem autorização do *D.A.R.E America* para esse fim;

g) Participar dos eventos promovidos por outros Centros de Treinamento, Coordenações de outros Estados bem como pelo *D.A.R.E America* os quais tratem de atualizações e capacitações;

h) Fazer parte do Colegiado Nacional dos Centros de Treinamento para deliberar, propor e trabalhar em prol do fortalecimento do Proerd em todos os Estados do Brasil.

Seção III
Das Coordenações Das Unidades

Art. 5º As coordenações do Proerd nas unidades serão gerenciadas pelo Chefe da 3ª Seção – P-3, com o apoio de seus auxiliares, observando as diretrizes estabelecidas pela SPI. O Mentor do Programa prestará apoio técnico, orientando e assessorando as ações, em razão de sua experiência na área.

I - Responsabilidades:

a) Supervisionar a inserção, no SisProerd, dos dados remetidos e cadastrados diretamente pelos instrutores do Proerd, referentes aos alunos matriculados no programa, garantindo a veracidade, completude e

Pág. 243 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3897

tempestividade das informações;

b) Realizar, ao final de cada ano, reunião presencial ou on-line com todo o efetivo do Proerd da área do respectivo batalhão, a fim de estabelecer as metas de atendimento para o ano seguinte, incluindo: a relação das turmas que serão atendidas; a previsão de materiais didáticos e de apoio necessários para a execução das aulas; e o cronograma de início das aulas por escola/turma, visando ao cumprimento dos prazos operacionais previstos nesta Instrução;

c) Determinar que as informações mencionadas na alínea "b" sejam consolidadas pelo Mentor Responsável do CRPM, o qual deverá formalizar o pedido de materiais à SPI, observando os prazos e procedimentos estabelecidos;

d) Organizar as solenidades de formatura do Proerd, envolvendo todos alunos e professores, convidando pais, autoridades militares, civis e representantes da comunidade local, providenciando o envio dos convites e a logística necessária para a realização do evento.

CAPÍTULO II
DOS CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Seção IV
Da elaboração e execução

Art. 6º Os cursos de formação de Instrutores e de Mentores Proerd, bem como as atualizações e capacitações deverão ser organizados e executados pelo Centro de Treinamento Proerd, e autorizados pelo Comandante-Geral da PMSC.

Art. 7º Os cursos, capacitações e atualizações seguirão o padrão adotado conforme orientações técnicas emanadas pelo *D.A.R.E. America*.

Seção V
Do Curso De Formação De Instrutores Proerd (CFIP)

Art. 8º O curso será destinado aos Policiais Militares que preencham os requisitos estabelecidos no Plano de Ensino ou Edital de Seleção, com duração prevista no referido documento. Será realizado em duas semanas, em regime de dedicação exclusiva, habilitando os candidatos para a aplicação dos currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme os Procedimentos Internacionais do *D.A.R.E. America*.

Art. 9º O Policial Militar com interesse em frequentar o CFIP deverá cumprir os requisitos apresentados no Plano de Ensino ou Edital que será devidamente publicado para todo o efetivo, bem como os requisitos elencados abaixo:

I - Ser voluntário;

II - Estar classificado, no mínimo, no comportamento "Bom";

III - Não estar respondendo a processo civil ou militar e nem a inquérito, na condição de indiciado em delitos incompatíveis com a ética policial militar, com o sentimento do dever, da dignidade militar, do brio e do decoro de classe;

IV - Não ser usuário de fumo e seus derivados, dependente

de álcool e outras drogas;

V - Ser Oficial ou Praça.

VI - Possuir, no máximo, 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

Art. 10. A facilitação das capacitações para formação Proerd recairá obrigatoriamente sobre 01 (um) Oficial Mentor do Programa, que já tenha mentorado em pelo menos 02 (dois) cursos de Formação e sido sombra em Curso de Instrutor ou Mentor. São atribuições do Facilitador quando na coordenação de uma capacitação Proerd:

I - Documentar todas as deficiências no desempenho de um Mentor, demonstradas em capacitação, encaminhando à Coordenação Estadual para conhecimento;

II - Assinar os relatórios finais de conclusão da capacitação correspondente, documento este que avaliza a qualificação do discente Policial Militar para a atividade que foi capacitado;

III - Desligar o discente Policial Militar que incorrer em qualquer um dos critérios previstos no Art. 12 deste documento;

IV - Promover reuniões com todos os Mentores, pedagogo(a) e demais membros da equipe de facilitação, a fim de padronizar comportamentos e ratificar conteúdos, propostas e objetivos das disciplinas e da capacitação;

V - Receber os discentes da capacitação e coordenar a sua hospedagem;

VI - Coordenar junto com a Coordenadoria Estadual, toda a logística necessária para a realização da capacitação;

VII - Coordenar a organização dos locais onde serão desenvolvidas as atividades da capacitação e aulas práticas (auditórios, sala de aula, escolas, etc);

VIII - Controlar a frequência dos alunos através da lista de presença;

IX - Acompanhar a entrega dos materiais didáticos aos alunos;

X - Fornecer suporte para a execução das palestras ministradas por profissionais convidados, bem como providenciar as substituições necessárias;

XI - Organizar a formatura do curso do Proerd;

XII - Receber todos os documentos produzidos no curso e entregar à Coordenação Estadual do Proerd em até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 11. O CFIP será executado por uma equipe de capacitação constituída por integrantes conforme os procedimentos *D.A.R.E. America*,

Pág. 245 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

devendo ser constituída obrigatoriamente por um Facilitador, um Pedagogo e Mentores:

I - A proporção de candidatos a instrutor, por Mentor, não deverá ultrapassar o número de 7 (sete);

II - As responsabilidades de cada membro da equipe de formação seguirão os procedimentos do *D.A.R.E. America*.

Art. 12. A participação de Policiais Militares no Proerd está vinculada à habilitação específica, ficando vedado ao discente desligado ou reprovado ministrar lições do Programa por não obter aproveitamento comprovado. O desligamento do candidato a instrutor do CFIP ocorrerá quando:

I - Não obtiver um desempenho pedagógico satisfatório, circunstanciado pelas avaliações diárias da equipe de capacitação;

II - Não apresentar perfil ou aptidão para a função pretendida;

III - Possuir conduta irregular durante o curso, tipificada no Estatuto dos Policiais Militares ou no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina – RPMSC;

IV - Não preencher algum requisito que deveria ser observado na sua indicação para o Curso;

V - Desistência voluntária com o compromisso de ressarcir a PMSC pelo valor investido por aluno durante todo o curso.

Art. 13. O processo de avaliação é contínuo, seguindo critérios norteados por padrões internacionais e de fidelidade ao Programa *D.A.R.E.* O Policial Militar Aluno Instrutor será certificado pelo Mentor responsável pelo seu acompanhamento sistemático, pelo facilitador da capacitação e pelo Centro de Treinamento Proerd, após conclusão da carga horária prevista, através da adaptação com a filosofia e aplicação prática do Programa, resultando num aproveitamento técnico aferido segundo a conceituação mínima exigida na formação.

Art. 14. Após certificado o Policial Militar Instrutor Proerd deverá aplicar por um período mínimo de 3 (três) anos o Currículo para qual foi aprovado, sendo que deverá aplicar, nesse período, o mínimo de 12 turmas do 5º ano, caso contrário responderá a Processo Disciplinar e será descredenciado, perdendo sua habilitação.

Seção VI
Do curso de formação de mentores Proerd (CFMP)

Art. 15. O Curso de Formação de Mentores do Proerd será desenvolvido para Policiais Militares instrutores, podendo ser candidatos policiais militares com atuação na função de Instrutor do Proerd obedecendo as previsões dos procedimentos do *D.A.R.E. America*.

Art. 16. O Policial Militar a ser selecionado para frequentar o CFMP deve preencher os seguintes requisitos, além dos requisitos que estarão previstos em edital pertinente:

Pág. 246 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5533140 código 00000602026 e código verificador 00000602026.

I - Ser voluntário;

II - Estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;

III - Não estar respondendo a processo civil ou militar e nem a inquérito, na condição de indiciado em delitos incompatíveis com a ética policial militar, com o sentimento do dever, da dignidade militar, do brio e do decoro de classe;

IV - Não ser usuário de fumo e seus derivados, dependente de álcool e outras drogas;

V - Ser Oficial ou Praça;

VI - Atuar na função de Instrutor do Proerd;

VII - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos trabalhados no programa, tendo aplicado no mínimo doze aulas do currículo Caindo na Real 5º ano, e ter aplicado os demais currículos para o qual foi habilitado, conforme exigência dos Procedimentos do *D.A.R.E. America*.

Art. 17. O CFMP será executado por uma equipe de capacitação constituída em conformidade com os procedimentos *D.A.R.E. America*, devendo ser constituída obrigatoriamente por 01 (um) facilitador na função de coordenador de curso, 01 (um) pedagogo, mentores e apoios a serem escolhidos pela Coordenação Estadual do Proerd;

I - A proporção de candidatos a mentor, por facilitador, não deverá ultrapassar o número de 7 (sete);

II - As responsabilidades de cada membro da equipe de formação seguirão os Procedimentos do *D.A.R.E. America*.

Art. 18. O desligamento do candidato a mentor do CFMP ocorrerá quando:

I - Não obtiver um desempenho pedagógico satisfatório e não cumprir os objetivos das lições apresentadas como instrutor, circunstanciado pelas avaliações diárias da equipe de capacitação;

II - Não apresentar perfil ou aptidão para a função pretendida;

III - Possuir conduta irregular durante o curso, tipificada no Estatuto dos Policiais Militares ou no RDPMSC;

IV - Não preencher algum requisito que deveria ser observado na sua indicação para o Curso;

V - Desistência voluntária com o compromisso de ressarcir a PMSC pelo valor investido por aluno durante todo o curso.

Seção VII
Da capacitação para pedagogos Proerd

Pág. 12 de 38 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3884

Art. 19. A capacitação para pedagogos Proerd será desenvolvida para Policiais Militares com formação em pedagogia, podendo participar policiais militares com atuação na função de Instrutor do Proerd obedecendo às previsões dos procedimentos do *D.A.R.E. America*.

Art. 20. O Policial Militar para frequentar a capacitação deve preencher os seguintes requisitos:

I - Ser voluntário;

II - Estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;

III - Não estar respondendo a processo civil ou militar e nem a inquérito, na condição de indiciado em delitos incompatíveis com a ética policial militar, com o sentimento do dever, da dignidade militar, do brio e do decoro de classe;

IV - Não ser usuário de fumo e seus derivados, nem dependente de álcool e outras drogas;

V - Ser Oficial ou Praça;

VI - Ter concluído a aplicação de, no mínimo, 08 (oito) turmas de 5º ano, e uma turma de cada um dos currículos Proerd.

Art. 21. Os conteúdos abordados na capacitação serão, obrigatoriamente, os que constam nos Manuais de Mentor e de Instrutor, conforme os Procedimentos do *D.A.R.E. America* vigentes, habilitando os policiais militares para tornarem-se competentes em teoria educacional, gestão de sala de aula e desenvolvimento infantil.

Seção VIII
Das capacitações anuais: atualizações curriculares, revitalização e Seminário Estadual

Art. 22. As capacitações anuais, as atualizações curriculares e o Seminário Estadual serão realizados anualmente, com o objetivo de difundir eventuais atualizações nos materiais didáticos utilizados nos currículos do Proerd, bem como manter os padrões de procedimentos dos instrutores, conforme as diretrizes do *D.A.R.E. America*.

Art. 23. Poderão participar os policiais militares que possuam formação de Instrutor Proerd e estejam ativos no Sisproerd.

Art. 24. As capacitações e atualizações serão planejadas pela Coordenação Estadual do Proerd, por meio da Secretaria de Programas Institucionais, autorizadas pelo Subcomandante-Geral da PMSC e executadas pelo Centro de Treinamento.

Art. 25. Os Instrutores do Proerd que permanecerem por período superior a 2 (dois) anos sem ministrar aulas do programa e que desejarem retornar à atividade deverão participar de processo de revitalização, a ser organizado e conduzido pela Coordenação Estadual do Proerd, com o objetivo de atualização de conhecimentos, técnicas e diretrizes institucionais.

§ 1º A participação na revitalização será voluntária, mediante manifestação formal de interesse por parte do instrutor, a ser realizada por

Pág. 13 de 248 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00006602024 e o código 55331402.
3882

meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Coordenação Estadual do Proerd.

§ 2º A realização do processo de revitalização ficará condicionada ao número mínimo de interessados, conforme critérios estabelecidos pela Coordenação Estadual do Proerd.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA PROERD

Seção IX
Da aplicação do programa

Art. 26. O Proerd possui cinco currículos vigentes e que podem ser aplicados pelos instrutores, conforme a sua habilitação nos cursos de formação de instrutores, com duração e conteúdos conforme estabelecidos nos manuais do instrutor Proerd:

I - Currículo Educação Infantil e Séries Iniciais: deve ser executado em até 30 minutos, a alunos da Educação Infantil, em quatro encontros com a utilização de cartazes; ou a alunos do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, executado entre 30 e 45 minutos, com a utilização de anexos ao manual do instrutor em quatro encontros;

II - Currículo 5º Ano: deve ser executado em 45 minutos, utilizando como apoio o livro do estudante do 5º ano, em dez encontros;

III - Currículo 7º ano: deve ser executado em 45 minutos, utilizando como apoio o livro do estudante do 7º ano e livro do dever de casa, slides e vídeos, em dez encontros;

IV - Currículo Ensino Médio: deve ser executado em 45 minutos, preferencialmente com alunos do 1º Ano, utilizando o livro do estudante do Ensino Médio em quatro encontros, slides e vídeo como material de apoio;

V - Currículo Proerd Pais/Comunidade: deve ser executado em até duas horas, a adultos, utilizando livro do estudante, slides e vídeos como material de apoio, em até cinco encontros;

VI - As aulas nas turmas de 5º ano, 7º ano e Ensino Médio (incisos II, III e IV deste artigo) que necessitarem de tempo adicional poderão ter duração de até 75 minutos por lição, mediante autorização da direção da escola.

Parágrafo único: Fica estabelecido que todos os materiais utilizados nas aplicações, em todos os currículos, deverão ser os padronizados e fornecidos pela Coordenação Estadual do Proerd, sendo expressamente vedada qualquer alteração ou exclusão desses materiais, bem como a inclusão de materiais extras não autorizados. Fica igualmente proibida a realização de aulas geminadas (uma seguida da outra).

Seção X
Desenvolvimento do programa

Art. 27. O planejamento do desenvolvimento do programa deve preceder sua execução, sendo necessária uma reunião preparatória com os responsáveis das escolas interessadas e/ou selecionadas pelo Comando local para

Pág. 249 de 438 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006602026 e o código 55331407.
386

receber o Proerd, com o intuito de definir o calendário de execução para o ano letivo e assinar o Protocolo de Intenções, nos termos do Anexo “A”.

Art. 28. A escolha das escolas a serem atendidas deve ser alvo de estudos e definição por parte do Coordenador Regional, conforme Seção XXI, ouvido o policial Proerd, tendo prioridade aquelas com significativos índices criminais no seu entorno e escolas estaduais.

Art. 29. O início da aplicação do programa nas escolas necessita de prévio planejamento da Coordenação da Unidade para o período, com a respectiva inclusão do calendário de aulas no Sisproerd e solicitação de materiais.

CAPÍTULO IV
DO INSTRUTOR E MENTOR

Seção XI
Das responsabilidades do instrutor Proerd

Art. 30. Ao Policial Militar Instrutor Proerd cabe a responsabilidade de seguir fielmente o conteúdo das lições previstas no Manual do Instrutor Proerd, não devendo incluir considerações diversas, tais como religiosas, políticas, classistas, nem utilizar materiais de apoio não autorizados pela Coordenação Estadual do Proerd.

Art. 31. Participar de reuniões com a Coordenação Estadual do Proerd que envolvam questões afetas à atividade em que foi capacitado.

Art. 32. Participar de reuniões com os pais preferencialmente antes do início do desenvolvimento do Programa, caso seja acordado com a escola.

Art. 33. Detalhar o calendário das lições para as diversas turmas em cronograma de trabalho trimestral, com atenção para que a aplicação se encerre até o final do ano letivo.

Art. 34. Participar das atividades extracurriculares nas escolas em que atuar. Contudo, antes de se deslocar para desenvolver quaisquer atividades como reuniões, eventos, dentre outros, o instrutor Proerd deverá verificar se há disponibilidade no seu quadro de trabalho semanal, priorizando as aulas previamente agendadas.

Art. 35. Inserir no Sisproerd informações sobre cada escola, turmas e relação de alunos, conforme passo a passo previsto no Anexo “C”, observando-se os prazos e fluxos definidos pela Coordenação Estadual do Proerd especialmente em relação à:

I – Solicitação dos livros didáticos, livretos e certificados;

II – Solicitação das camisetas:

§ 1º O Instrutor deverá solicitar as informações à escola no início de cada trimestre e inseri-las no Sisproerd, incluindo as turmas que serão atendidas e os materiais didáticos necessários, devendo transmitir esta necessidade ao mentor do CRPM, para que este encaminhe o pleito à SPI, observando os prazos e

Pág. 250 de 438 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br e informe o processo SPA 0530 0006602026 e o código 55314702.
3884

fluxos definidos pela Coordenação Estadual do Proerd.

Art. 36. Levar ao conhecimento da Coordenação Estadual do Proerd a ocorrência de fatos negativos na escola que comprometam a imagem da PMSC ou do Proerd, motivados por educadores, alunos, pais ou mesmo por outros policiais militares.

Art. 37. Ocorrendo qualquer afastamento do serviço por motivo justificável, caberá ao Instrutor Proerd comunicar antecipadamente à Coordenação Estadual do Proerd, para que possa ser providenciada sua substituição no período considerado, devendo comunicar ao estabelecimento de ensino no qual está aplicando o programa.

Art. 38. Nas escolas, o Policial Militar Instrutor Proerd deverá manter relacionamento estritamente profissional com a direção, o corpo docente, discente e demais funcionários. É proibido realizar refeições em sala de aula e deverá portar-se de maneira adequada na sala dos professores. Também deverá ter cuidado com postagens em redes sociais, solicitando previamente à escola a autorização para uso de imagem dos alunos. Além disso, deverá estar sempre com o fardamento padrão.

Art. 39. Na hipótese de haver alunos que não desejem participar do Programa, caberá ao Policial Militar Instrutor Proerd solicitar à professora responsável pela turma que indique uma atividade a ser realizada por esses alunos, no ambiente da escola ou em local definido pela direção.

Art. 40. A disciplina em sala de aula é responsabilidade do professor que acompanha o Instrutor do Proerd durante todas as aulas, não podendo se ausentar da sala. O Policial Militar não é funcionário do estabelecimento de ensino, não lhe cabendo interferir nos procedimentos adotados pela administração da escola quanto à disciplina dos alunos. Contudo, caso sejam observados métodos disciplinares que contrariem a legalidade, o Policial Militar deverá intervir e comunicar o fato à direção da escola, para que as providências sejam adotadas. Persistindo a situação, deverá acionar o órgão competente e realizar o registro formal da ocorrência.

Art. 41. Nas ocorrências policiais de emergência envolvendo alunos, professores, funcionários ou pais, no interior da escola ou em suas proximidades, que requeiram pronta ação, o Policial Militar Instrutor Proerd deverá adotar as medidas necessárias, solicitando posteriormente o apoio do policiamento, observando como prioridade a segurança das crianças e adolescentes.

Art. 42. A conclusão do Programa é marcada por uma solenidade de formatura para alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, com a participação da turma, professores, pais, autoridades militares e civis, representantes da comunidade local, momento em que serão entregues certificados aos alunos concluintes dos diversos currículos. Esta solenidade será coordenada pela OPM com responsabilidade territorial e pelas escolas participantes, preferencialmente reunindo todas as turmas desenvolvidas no período (ciclo ou trimestre) e seguindo o Roteiro de Formatura dos alunos do Proerd (Anexo “B”).

Art. 43. A formatura de conclusão dos demais currículos fica a critério da coordenação local, com base nas orientações prestadas nos respectivos manuais de aplicação.

Art. 44. Os certificados entregues aos alunos, em todos os

Pág. 16 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00006602026 e código 55331402.
3888

currículos, deverão obedecer ao modelo oficial fornecido pela Coordenação Estadual do Proerd, sendo vedada a utilização de quaisquer outros formatos ou alterações não autorizadas.

Art. 45. As camisetas do Proerd, incluindo as obtidas por patrocínio, doação ou apoio, deverão observar o Manual de Identificação e Padronização constante do Anexo “E”, especialmente quanto às aplicações, dimensões mínimas, posicionamento de marcas e elementos, cores, especificações técnicas e controle de versões da arte. É vedada a produção, distribuição ou utilização institucional em desacordo com o referido manual.

§ 1º A utilização de marcas de patrocinadores somente será permitida quando expressamente prevista e regulamentada no manual (Anexo “E”), sendo vedada qualquer inserção que descaracterize a identidade visual do Programa ou contrarie as diretrizes institucionais.

Art. 46. Os policiais do P-3, P-4 e P-5 da OPM devem estar envolvidos na organização das formaturas.

Seção XII
Do desempenho do instrutor Proerd

Art. 47. Após cumprida a obrigatoriedade de aplicação do Proerd durante os 3 (três) anos seguintes à formação no curso, conforme art. 14, o policial militar para se manter habilitado como Instrutor Proerd deverá obedecer ao mínimo anual de aplicação do programa em turmas de 5º ano:

I - Oficiais: 2 (duas) turmas/ano;

II - Praças do Administrativo: 2 (duas) turmas/ano;

III - Praças empregados no policiamento em Sede de Cia, Pelotão destacado e em nível de Batalhão: 2 (duas) turmas/ano;

IV - Praças em Sede de GPM Destacados: 2 (duas) turmas/ano;

V - Instrutores exclusivos: 12 (doze) turmas por trimestre, prioritariamente do 5º ano, mais 02 (duas) turmas Kids. Na ausência de turmas do 5º ano, o instrutor poderá atender as turmas do 7º ano. Ao final do ano, deverá totalizar, no mínimo, 36 turmas do 5º ano (e/ou 7º ano) e 6 turmas do Kids obrigatoriamente.

§ 1º Todos os instrutores Proerd, que cumpram os requisitos, poderão aplicar os currículos de Ensino Médio e Proerd Pais desde que tenham cumprido o previsto nos incisos do artigo em questão.

Art. 48. Caso não seja possível cumprir a quantidade de turmas prevista no art. 47, o instrutor deverá encaminhar justificativa à Coordenação Estadual do Proerd, informando o motivo da impossibilidade de atender ao requisito.

Art. 49. O Mentor que realizar visitas técnicas e outras atividades previstas nesta norma terá essas ações contabilizadas para o cumprimento do disposto nos incisos do art. 47. Para esse fim, cada visita técnica será considerada equivalente a duas lições do 5º ano.

Art. 50. Instrutores exclusivos, que atendam ao disposto no art. 47, inciso V, devem informar seu P1 para ter inserido no SigRH a função de Instrutor Proerd.

Art. 51. Os instrutores exclusivos deverão seguir a seguinte escala: 8 (oito) horas de serviço por 16 (dezesseis) horas de descanso, proporcionando folga de 2 (dois) dias na semana, conforme o artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 16.773, de 30 de novembro de 2015.

Art. 52. Os Comandantes das OPMs deverão empregar os Policiais Militares Instrutores exclusivos do Proerd especificamente na aplicação do programa em sua região ou município. O instrutor exclusivo somente poderá ser escalado para atividades diversas da aplicação do programa em situações extraordinárias, desde que não haja prejuízo à sua atividade prioritária do Proerd. Ressalta-se, ainda, a importância de que o Instrutor cumpra o calendário de execução do programa.

Seção XIII
Do desligamento ou descredenciamento do instrutor Proerd

Art. 53. As OPMs que possuem em seus quadros Instrutores devem manter o acompanhamento de suas condutas pessoal e profissional através do Oficial responsável com apoio de um Mentor, se este já não o for, a fim de avaliar sua capacidade e responsabilidade, como representante da PMSC e da comunidade, para ministrar o Programa em estabelecimentos de ensino.

Art. 54. O desligamento ou descredenciamento do Instrutor Proerd será efetuado pela Coordenação Estadual do Proerd/Centro de Treinamento nos seguintes casos:

I - Seja condenado na esfera judicial por crime transitado em julgado;

II - Conduta criminosa;

III - Má conduta administrativa;

IV - Deixar de cumprir conscientemente as diretrizes e procedimentos do *D.A.R.E. America*, não desenvolvendo adequadamente os currículos conforme constam no manual do instrutor;

V - Usar conscientemente o nome, logotipo e/ou materiais protegidos por direitos autorais do *D.A.R.E.*/Proerd de maneira inadequada, para promoção pessoal ou política;

VI - Conduta incoerente com um instrutor Proerd;

VII - Permanecer 02 (dois) anos sem ministrar aulas do Proerd, salvo impedimentos justificáveis segundo análise da Coordenação do Programa.

VIII - Ingressar no mau comportamento;

IX - Ser punido por embriaguez alcoólica ou por estar sob efeito de entorpecente;

Pág. 253 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

X - Manifeste formalmente sua vontade de não mais desenvolver o programa, após 3 (três) anos de conclusão de sua capacitação;

XI - Passar a fazer uso de tabaco, mesmo que eventualmente;

XII - Praticar ato que atente contra a moral e os bons costumes, ainda que não constitua crime ou infração disciplinar, após apuração a ser procedida em conformidade com as normas em vigor, de acordo com decisão do Comandante da OPM.

Art. 55. Até a conclusão das apurações dos atos praticados pelo policial militar, incompatíveis com a continuidade do Programa, o seu Comandante de OPM deverá providenciar o seu afastamento temporário e sua substituição imediata, evitando a interrupção das atividades.

Seção XIV
Do descredenciamento temporário do instrutor Proerd

Art. 56. Deverá ser proposto à Coordenação Estadual do Proerd, o descredenciamento temporário dos policiais militares instrutores do Proerd que:

I - Em casos em que a ação ou omissão do Policial Militar Instrutor Proerd seja incompatível com a condução do Programa, fato este que deverá ser objeto de processo administrativo para avaliar a necessidade do seu afastamento definitivo;

II - Militares em licença médica, afastamento por interesse particular para concorrer a cargo eletivo, dentre outros motivos;

III - Não obedecer aos padrões estabelecidos pelo Proerd na aplicação do Programa em geral.

Art. 57. As circunstâncias que impossibilitem o emprego do Policial Militar Instrutor Proerd deverão ser imediatamente comunicadas à Coordenação Estadual do Proerd, para acompanhamento e providências.

Seção XV
Do desempenho do mentor Proerd

Art. 58. Para manter-se habilitado a desempenhar as funções de Mentor do Proerd, este deverá participar de, pelo menos, uma atividade de formação, capacitação ou atualização do Proerd no Estado ou em corporação coirmã, no período máximo de 2 (dois) anos, a fim de manter suas habilidades, conforme descrito no Procedimento Internacional do *D.A.R.E.*

Parágrafo único: O Mentor poderá recuperar a qualificação de Mentor do Proerd participando de um CFMP conforme exigido na fase final do processo de certificação, ou recebendo uma capacitação para mentor conforme determinado pelo Centro de Treinamento, incluindo, no mínimo, a revisão das habilidades necessárias para a mentoria, apresentação, crítica e conceitos de aula.

Pág. 29 de 38 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Seção XVI
Do emprego operacional

Art. 59. O Policial Militar Instrutor Proerd exerce atividade operacional, sendo o Proerd uma ação preventiva e comunitária de polícia ostensiva, com foco na educação para a resistência às drogas e à violência, devendo o instrutor observar o seguinte:

I - Os Policiais Militares Instrutores Proerd deverão ministrar as lições sempre fardado, com o uniforme 4A (operacional com cinto de guarnição), armado e, nos deslocamentos, fazer uso de colete balístico. Nas formaturas, é autorizado o uso do uniforme 3A ou 3B, conforme descrito no convite;

II - Faz jus a etapa de alimentação e banco de horas, sempre que preencher os requisitos legais para tanto;

III - Devem estar aptos para o serviço operacional no momento do desenvolvimento do Proerd;

IV - Policiais militares femininas gestantes não poderão ministrar instruções durante a gestação de acordo com o Art. 2º da Instrução Reguladora sobre licença maternidade e paternidade (PMSC IR-10-101). Tal afastamento não ocasionará a perda da habilitação.

V - Poderão, a critério do Comandante da OPM e conforme a disponibilidade de efetivo e a compatibilidade com a jornada de trabalho, ser empregados para ministrar palestras e atividades educativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do *bullying*, à prevenção da violência e a outros temas correlatos, desde que não haja prejuízo às atribuições regulares do Proerd.

Art. 60. Fica vedada, em qualquer circunstância, a utilização das viaturas destinadas ao Proerd para fins diversos das atividades exclusivas do referido programa, sendo proibido seu emprego em policiamento ordinário, operações de qualquer natureza, ações de trânsito ou quaisquer outras funções que não guardem relação direta com seus objetivos institucionais.

Seção XVII
Férias e afastamentos

Art. 61. Após o início das aulas, deve-se ter especial atenção para não ocorrer interrupções, salvo casos de afastamentos para tratamento de saúde. Desta forma, as férias e demais afastamentos dos Policiais Militares Instrutores do Proerd devem coincidir com as férias escolares.

Seção XVIII
Da inserção de dados no Sisproerd

Art. 62. A Coordenação Estadual do Proerd possui o Sistema de Gestão do Proerd da PMSC - Sisproerd, criado em 2009, com o objetivo de cadastrar dados dos instrutores, escolas, turmas e alunos, para melhor gestão da informação, no qual todos os dados relativos ao programa devem ser lançados.

Art. 63. A Coordenação Estadual do Proerd é a responsável pelo cadastramento de novos currículos ou alterações nos currículos existentes.

Pág. 255 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 64. Após a formatura do CFIP, a Coordenação Estadual do Proerd, com base no relatório final, cadastrará os novos instrutores no Sisproerd.

Art. 65. As escolas já estão cadastradas no sistema, caso haja necessidade de inserção de nova unidade de ensino, o instrutor solicita à Coordenação Estadual do Proerd e esta busca informações junto à Secretaria de Educação.

Art. 66. O cadastramento das turmas será de responsabilidade do instrutor; devem ser inseridas as turmas a serem atendidas, estabelecendo o calendário de atendimento desde a 1ª até a última aula, conforme cada um dos currículos.

Art. 67. Após o cadastro das turmas, o instrutor deve cadastrar os alunos inserindo dados pessoais obtidos junto à escola logo após o início das aulas, pois, caso tais informações não sejam lançadas, os dados não são contabilizados no resultado do OPM/Comando Regional, bem como não será possível solicitar as camisetas.

Art. 68. A Coordenação Estadual do Proerd com base nos dados do Sisproerd emitirá relatório à Secretaria de Programas Institucionais, para que esta dê ciência ao Subcomando-Geral sobre a aplicação do Proerd no Estado.

Seção XIX
Das parcerias para a prevenção às drogas e à violência

Art. 69. De acordo com Resolução do Conselho Nacional Antidrogas - CONAD, o Proerd foi definido como parceiro estratégico para as ações de Prevenção Primária, no âmbito do Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, desta forma, os Comandos Regionais devem incentivar os Comandos de OPMs a:

I - Efetivar parcerias com os Conselhos Municipais e Estadual Antidrogas e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Envolver nas ações de Prevenção às Drogas e à Violência as Secretarias Municipais de Educação e Saúde;

III - Elaborar parcerias com empresas, desde que não sejam contrárias à filosofia do Proerd para a confecção de brindes com o logotipo do Proerd, seguindo definições estabelecidas pela Coordenação Estadual do Proerd, para a premiação nas solenidades de formatura.

Seção XX
Da comunicação social

Art. 70. As redes sociais, como canais importantes dentro do *marketing* digital, serão utilizadas para atingir o público-alvo do Proerd. Além de ajudar a gerar mais *leads*, as redes ajudarão a humanizar a comunicação com o público e criarão uma aproximação no relacionamento entre mentores, instrutores, crianças, adolescentes, pais, professores, estabelecimentos de ensino e comunidade.

Art. 71. As plataformas serão utilizadas para divulgação de informações, fortalecimento do relacionamento com o público e geração de dados de comportamento, devendo priorizar pautas relevantes e assegurar que os textos, fotos e vídeos publicados abordem assuntos de interesse do programa e da Polícia Militar.

Pág. 256 de 438 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006602026 e o código 55314402.
3890

Art. 72. O policial responsável pelas postagens, nas redes sociais, deve seguir as orientações do Centro de Comunicação Social - CCS da Polícia Militar.

Seção XXI
Coordenadorias Regionais e de OPM

Art. 73. As Coordenadorias Regionais do Proerd serão exercidas por um oficial do respectivo Comando Regional, designado pelo Comandante Regional para coordenar as ações do programa em sua área de circunscrição, em conformidade com as normas expedidas pela Coordenadoria Estadual do Proerd. Para o desempenho dessa função, contará com o apoio técnico do Mentor responsável pelo Programa no CRPM e, na falta deste, o Mentor Adjunto, em razão da especificidade das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: O oficial designado para a Coordenadoria Regional do Proerd permanecerá no exercício de suas funções regulares, sem prejuízo do cumprimento das atribuições previstas na Região.

Art. 74. São atribuições dos Oficiais Chefes Regionais Proerd:

I - Proporcionar aos Batalhões as condições logísticas necessárias para operacionalizar as atividades do Proerd na área do CRPM, conforme as normas estabelecidas pela Coordenadoria Estadual;

II - Providenciar, juntamente com os Batalhões, o material necessário para a execução do programa, comunicando imediatamente à Coordenadoria Estadual do Proerd quaisquer alterações ou problemas relacionados à distribuição de materiais na área do CRPM;

III - Acompanhar e controlar, por meio do sistema oficial que o CAD utiliza para gerenciar materiais, o fluxo de materiais encaminhados pelo CAD ao CRPM, registrando o recebimento, a distribuição aos Batalhões e o saldo existente;

§ 1º O controle físico e sistêmico será realizado pelo almoxarife da região, com o apoio do Mentor do Proerd ou, na falta deste, o Mentor Adjunto no levantamento das necessidades das unidades policiais subordinadas, em razão de sua experiência no programa.

IV - Auxiliar a Coordenadoria Estadual na elaboração do plano de divulgação do Proerd, de projetos e de atividades gerais de prevenção às drogas e à violência, bem como na execução das ações previstas no calendário de eventos;

V - Informar, de imediato, à Coordenadoria Estadual do Proerd, sobre quaisquer alterações ou problemas ocorridos no tocante à atividade desenvolvida pela sua região;

VI - Garantir que os mentores exerçam sua missão de gerenciar, fiscalizar e orientar as atividades desempenhadas pelos instrutores do Proerd em sua respectiva região.

Art. 75. As Coordenadorias do Proerd nos Batalhões serão

Pág. 22 de 38 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5533140 código 000006602 e código 000006602.
3894

exercidas pelo Chefe da 3ª Seção (P-3) da respectiva OPM, que acumulará a função de coordenar as ações do programa na unidade, observando as diretrizes da Coordenadoria Regional e da Coordenadoria Estadual do Proerd. São atribuições dos Coordenadores de Batalhões:

I - Supervisionar, orientar e fiscalizar as atividades dos policiais militares instrutores do Proerd no âmbito da OPM, garantindo o cumprimento das normas e procedimentos vigentes na corporação;

II - Auxiliar a Coordenadoria Regional na elaboração do plano de divulgação do Proerd, de projetos e de atividades gerais de prevenção às drogas e à violência, bem como na execução das ações previstas no calendário de eventos;

III - Manter dados atualizados das atividades do Proerd desenvolvidas pelos policiais da unidade;

IV - Informar imediatamente à Coordenadoria Regional quaisquer alterações ou problemas ocorridos no tocante às atividades desenvolvidas pelos instrutores do Proerd da OPM;

V - Providenciar, juntamente com os Coordenadores Regionais, o material necessário para viabilização do referido Programa;

VI - Coordenar o planejamento das formaturas quando da conclusão do Programa nas escolas, elaborando um cronograma em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social (P-5 da OPM) para apreciação e aprovação do comando da unidade.

VII - Garantir que os mentores exerçam sua missão de gerenciar, fiscalizar e orientar as atividades desempenhadas pelos instrutores do Proerd em sua OPM sem prejuízo de suas atribuições pedagógicas e de supervisão dos instrutores.

Art. 76. São atribuições dos Comandantes de OPMs:

I - Designar o oficial do P-3 para gerir as atividades referentes ao Proerd na sua circunscrição, proporcionando as condições técnicas e logísticas necessárias para operacionalizar, executar e fiscalizar as atividades, dentro das normas estabelecidas pela Coordenadoria Estadual do Proerd;

II - Apoiar os policiais militares envolvidos na atividade do Proerd, destinando viaturas, instalações e equipamentos necessários para o desenvolvimento do Programa;

III - Apoiar e dar condições aos Coordenadores de Batalhões para aplicar o Programa com êxito nos Municípios de sua competência;

IV - Comparecer com membros das OPMs nas formaturas Proerd;

V - Relacionar-se com a Comunidade Escolar;

VI - Relacionar-se com as organizações que atuam na

Pág. 258 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3892

prevenção ao uso abusivo de drogas;

VII - Difundir a aplicação do Proerd na comunidade através da Imprensa;

VIII - Fazer cumprir o critério de emprego do Policial Militar Instrutor Proerd;

IX - Sugerir à Coordenação Estadual do Proerd o credenciamento e descredenciamento dos Policiais Militares Instrutores Proerd de sua OPM;

X - Garantir que os mentores exerçam sua missão de gerenciar, fiscalizar e orientar as atividades desempenhadas pelos instrutores do Proerd em sua OPM.

Seção XXII
Das Atribuições do Mentor Assessor da Coordenação Estadual do Proerd

Art. 77. O Mentor Assessor e seu suplente serão indicados anualmente pela Coordenação Estadual do Proerd para auxiliar nas demandas pedagógicas e logísticas relacionadas ao Programa do Proerd.

Art. 78. Com relação ao processo logístico do Proerd, ou seja, pedido e entrega de materiais, este será realizado por meio de remessas organizadas por CRPM. Sendo assim, o Mentor Assessor deverá auxiliar o Oficial Coordenador Regional para gerenciar os pedidos, o recebimento e a distribuição dos materiais em sua área de circunscrição, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Coordenação Estadual do Proerd. Assim sendo, para fins administrativos, o Oficial Coordenador deverá supervisionar as atividades aqui mencionadas em sua Região considerando o conhecimento técnico do Mentor Assessor e das necessidades das OPMs subordinadas.

Art. 79. Os pedidos de materiais deverão:

I – Ser consolidados pelo Mentor Assessor de cada CRPM, por escola/turma, com base nas solicitações obtidas junto aos instrutores de sua região, observando os prazos operacionais definidos pela Coordenação Estadual;

II – Considerando que as turmas possuem datas distintas de início em cada escola, fica instituído o seguinte fluxo, a ser cumprido pelos mentores assessores do Proerd em cada CRPM, com consolidação pela Coordenação Estadual do Proerd:

§ 1º Dia 10 de janeiro, prazo máximo para a solicitação dos itens gráficos: encaminhar à Coordenação do Proerd o quantitativo de alunos previsto para o ano corrente (ano inteiro), para programação e remessa de livros, livretos e certificados;

§ 2º 7 (sete) dias úteis após o início da turma/aula: encaminhar à Coordenação do Proerd o quantitativo (para o trimestre) de camisetas por tamanho e a numeração correspondente a ser atendida por turma. O pedido de camisetas será precedido pela inserção da planilha dos alunos e o preenchimento do link da solicitação dos materiais, ambos no Sisproerd, observando o correto preenchimento dos tamanhos disponíveis que será realizado em 3 (três) períodos

Pág. 259 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3896

anuais, conforme disposto no Anexo “D”.

III – Ficam estabelecidos 3 (três) períodos limites para pedido de camisetas em cada trimestre:

§ 1º O 1º trimestre deverá ocorrer até 35 dias após o início do ano letivo das escolas estaduais.

§ 2º O 2º trimestre deverá ocorrer até 90 dias após o início do 1º trimestre.

§ 3º O 3º trimestre deverá ocorrer até 100 dias após o início do 2º trimestre.

IV – Os pedidos devem ser encaminhados ao e-mail institucional da Coordenação do Proerd: scmdgspiproerdlog@pm.sc.gov.br.

Art. 80. A atuação do mentor assessor no gerenciamento dos materiais estará em consonância com suas atribuições de gerenciamento, fiscalização e orientação das atividades desenvolvidas pelos instrutores do Proerd em sua área de atuação.

Seção XXIII
Das visitas técnicas

Art. 81. Os Mentores responsáveis pelas visitas técnicas serão anualmente elencados pela Coordenação Estadual do Proerd.

Art. 82. Os mentores do Proerd deverão realizar, no mínimo, uma visita técnica a cada instrutor da respectiva região, por ano.

Art. 83. As visitas técnicas têm como objetivo acompanhar, orientar e fortalecer a atuação dos instrutores, garantindo a qualidade e a uniformidade na aplicação do Programa.

Art. 84. As visitas técnicas deverão ser previamente comunicadas à Coordenação Estadual do Proerd, com posterior envio de relatório contendo informações relevantes sobre o encontro.

Art. 85. Fica sob responsabilidade do mentor organizar a logística da visita técnica.

Art. 86. Cabe ao Comandante do CRPM ou do Batalhão ao qual o mentor está vinculado providenciar os meios necessários para o deslocamento, inclusive viatura, a fim de viabilizar a realização das visitas técnicas.

Art. 87. Situações excepcionais que impossibilitem a realização da visita técnica no prazo estabelecido deverão ser justificadas formalmente à Coordenação Estadual do Proerd.

Art. 88. Para a realização das visitas técnicas, os mentores deverão ser capacitados pela Coordenação Estadual do Proerd, com o objetivo de alinhar diretrizes, procedimentos e critérios de avaliação.

Art. 89. Para a execução da visita técnica, será expedida

Pág. 260 de 438 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00006602026 e o código 55331402.
3894

Ordem de Serviço contendo a identificação do mentor responsável e demais informações necessárias à realização da atividade. Tal Ordem de Serviço será encaminhada ao batalhão ao qual o mentor estiver vinculado, competindo ao Oficial Coordenador da OPM adotar as providências e os encaminhamentos necessários à sua execução, sendo a expedição de responsabilidade da Coordenação Estadual do Proerd.

Seção XXIV
Dos mentores e da marca D.A.R.E./Proerd

Art. 90. Considerando que os mentores atuam como extensão da Coordenação Estadual do Proerd em suas respectivas regiões, fica definido que os mentores são responsáveis por realizar reuniões com os colaboradores do Programa, bem como encontros com os instrutores locais, com o objetivo de contribuir para a construção de futuras parcerias.

Art. 91. Os mentores terão autonomia para conduzir as ações relacionadas a essa demanda, respeitando os princípios e diretrizes do Proerd:

I – *O D.A.R.E. America* é o detentor do nome *D.A.R.E.*, dos direitos autorais e da marca registrada, por esse motivo, somente fornecedores devidamente licenciados e autorizados estão habilitados a utilizar o nome *D.A.R.E.* / Proerd.

II – Qualquer pessoa, incluindo policiais, que utilize essas marcas registradas em materiais promocionais ou publicações, sem a devida autorização do *D.A.R.E. America*, poderá estar infringindo a legislação federal e sujeita a processo legal.

III - É vedada a utilização da marca *D.A.R.E.*/Proerd para fins lucrativos.

Seção XXV
Prescrições diversas

Art. 92. O Policial Militar instrutor Proerd representa a corporação de forma muito próxima à comunidade escolar, sendo uma referência social. Desta forma, os Comandantes ou Chefes Imediatos deverão propiciar as melhores condições para que esta representação ocorra de forma adequada.

Art. 93. Com o intuito de proporcionar a formação continuada e atender a demanda da necessidade de ter policiais com formação de Instrutor do Proerd, a Coordenação Estadual do Proerd deverá organizar pelo menos 1 (um) curso de formação por ano.

Art. 94. A designação da função de Coordenador Estadual do Proerd será realizada por um Oficial que possua no mínimo o Curso de Formação de Instrutores Proerd.

Art. 95. A designação dos Coordenadores das Unidades será realizada pelos respectivos Comandantes Regionais, preferencialmente entre Oficiais que possuam Curso de Formação de Instrutores Proerd e/ou seja chefe da 3ª Seção (P3). O P-1 da Unidade deve publicar a função no Boletim Interno, e informar à Coordenação Estadual do Proerd.

Pág. 261 de 438 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00006602026 e o código 55331402.
3898

Art. 96. Os Comandantes de Batalhões, Companhias ou Grupos PM devem proporcionar condições técnicas e logísticas necessárias para operacionalizar, executar e fiscalizar as atividades, dentro das normas estabelecidas pela Coordenadoria Estadual do Proerd.

Art. 97. Fica autorizado que os Mentores Assessores e os Mentores envolvidos nas Visitas Técnicas e/ou em outras demandas atribuídas por esta Coordenação possam assumir um número reduzido de turmas no trimestre, preservando, contudo, a condição de exclusividade.

Art. 98. Casos omissos a respeito desta normativa deverão ser submetidos à apreciação da Coordenação Estadual do Proerd para serem deliberados.

Pág. 262 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3890

ANEXO “A”

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SUBC SUBCOMANDO- GERAL
SECRETARIA DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções que entre si celebram a Polícia Militar e a Escola, para a Cooperação Técnica/Logística, visando a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd), da Polícia Militar de Santa Catarina.

Considerando a responsabilidade constitucional do Estado em prevenir o uso abusivo de drogas entre seus escolares através do desenvolvimento de Programas de Prevenção nas escolas, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – Proerd consiste em uma parceria entre a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e a Secretaria Estadual de Educação, os quais unem esforços a fim de que os alunos fiquem seguros, sejam responsáveis e saudáveis.

Aos vinte e três dias do mês de outubro a Polícia Militar de Santa Catarina, representada pelo Policial Proerd Soldado PM 000000-0 Fulano de Tal e a Escola XXXXXXX representada pelo Diretor (a) Senhor Beltrano de Tal, CPF XXX.XXX.XXX XX resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, nos moldes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

Do Objeto

O presente protocolo tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de desenvolver um sistema de parceria com vistas à aplicação do Proerd na escola.

Cláusula Segunda:

Das Áreas de Atuação

As áreas de atuação abrangidas por este Protocolo são as seguintes: I) Provimento de Recursos Humanos e materiais para:

a) Aplicação efetiva do Programa pelo Policial Militar;
b) Materiais Didáticos necessários.
c) Apoio e material para a formatura.

Cláusula Terceira:

Da Execução

1) Recursos Humanos

a) A Polícia Militar deverá fornecer o Instrutor que desenvolverá as lições do Programa, este apresentará o cronograma de aulas previamente para a análise da direção da escola que, uma vez aprovado, deverá ser respeitado por ambas as partes.
b) A escola interessada deverá manter o professor em sala de aula para

Pág. 283 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3907

auxiliar o Instrutor Proerd, caso o professor tenha algum problema e tenha que se ausentar ou faltar, a escola deve imediatamente substituí-lo.

2) Material Didático

a) O material didático a ser utilizado em sala de aula será fornecido gratuitamente pela Polícia Militar de Santa Catarina, não restando obrigatoriedade à Escola em investimentos neste sentido, ressalta-se que, em hipótese alguma, qualquer o custo deve ser repassado às famílias das crianças.

b) Para a realização da formatura, cabe à escola a preparação do local, decoração se for o caso, preenchimento dos certificados e organização da apresentação cultural dos alunos.

c) Caso a formatura seja em local distante da escola, cabe à direção providenciar ônibus para o deslocamento dos alunos.

Cláusula Quarta:

Dos dados dos alunos para o Sistema Proerd (SisProerd):

No momento em que for assinado o presente protocolo, a direção se responsabiliza em fornecer os dados dos alunos em planilha repassada pelo Policial Instrutor, a fim de que seja alimentado o sistema próprio da Polícia Militar, que fornece anualmente estatísticas para prestação de contas com as Secretarias que subsidiam a compra de materiais para o desenvolvimento do Programa em Santa Catarina, conforme Decreto nº 2.817, de 10 de dezembro de 2009.

Cláusula Quinta:

Da Vigência

O Presente Protocolo terá duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, devendo ser renovado anualmente.

Cláusula Sexta:

Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termo aditivo.

E por estarem de acordo firmam o presente Protocolo de Intenções em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas, e rubricadas pelos professores (as) regentes das turmas de 5º ano.

Florianópolis, __ de _____ de 2026.

Sd PM XXXXXX
Instrutor(a) Proerd

Senhor (a) XXXXX
Diretor (a) da Escola

Senhor (a) XXXXXX
Vice Diretora
29

Pág. 29 de 264 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3908

ANEXO “B”

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
XXº BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

SOLENIDADE DE FORMATURA DO PROERD

DATA:XX/XX/XXXX
HORA: XX H
LOCAL: XXXXXX (SC)

01. INTRODUÇÃO:

É COM OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS QUE RECEBEMOS AS SENHORAS E OS SENHORES, QUE COMPARECEM PARA PRESTIGIAR ESTE EVENTO PROMOVIDO PELA POLÍCIA MILITAR E PELA ESCOLA_____.COM CERTEZA É UM MOMENTO QUE FICARÁ GRAVADO NA MEMÓRIA DE TODOS, PRINCIPALMENTE PELA IMPORTÂNCIA QUE ESTA SOLENIDADE TEM PARA AS FAMÍLIAS AQUI PRESENTES. É COM IMENSA ALEGRIA QUE HOJE FORMAMOS _____ ESTUDANTES PARTICIPANTES DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA), NESTE MOMENTO.

02. HINO NACIONAL:

CONVIDAMOS TODOS OS PRESENTES PARA QUE, DE PÉ, ACOMPANHARMOS A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.

03. SINÓPSE DO PROGRAMA: (OPCIONAL, PODE SER PASSADO O VÍDEO INSTITUCIONAL PROERD/D.A.R.E)

O PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA É UM PROGRAMA DE PREVENÇÃO DESENVOLVIDO NAS ESCOLAS PARA ORIENTAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES A FAZEREM ESCOLHAS SEGURAS E RESPONSÁVEIS, MANTENDO-SE LONGE DAS DROGAS E DA VIOLÊNCIA.

O PROGRAMA TEM COMO BASE O D.A.R.E. (DRUG ABUSE RESISTANCE EDUCATION), CRIADO EM 1983 PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA E PELO DISTRITO ESCOLAR DE LOS ANGELES, NOS ESTADOS UNIDOS. O OBJETIVO ERA ENSINAR, DE FORMA EDUCATIVA E PREVENTIVA, COMO CRIANÇAS E ADOLESCENTES PODERIAM RESISTIR ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA, FORTALECENDO VALORES COMO RESPONSABILIDADE, RESPEITO E CIDADANIA.

O PROERD TRABALHA COM A UNIÃO DE TRÊS PILARES MUITO IMPORTANTES: FAMÍLIA, ESCOLA E POLÍCIA, POIS JUNTOS CONSEGUEM ORIENTAR MELHOR AS CRIANÇAS E AJUDÁ-LAS A TOMAR BOAS DECISÕES PARA O FUTURO.

O PROGRAMA FOI DESENVOLVIDO POR PROFISSIONAIS COMO PSICÓLOGOS, EDUCADORES E POLICIAIS, E OBTEVE GRANDE SUCESSO, SENDO APLICADO EM DIVERSOS PAÍSES DO MUNDO.

NO BRASIL, O PROGRAMA CHEGOU EM 1992, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR

Pág. 265 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5531.0000000660/2026 e o código 3902

DO RIO DE JANEIRO, E EM 1993 FOI IMPLANTADO EM SÃO PAULO, RECEBENDO O NOME DE PROERD EM PORTUGUÊS. ATUALMENTE, O PROGRAMA ESTÁ PRESENTE EM TODOS OS ESTADOS DO PAÍS, SENDO DESENVOLVIDO PELAS POLÍCIAS MILITARES.

EM SANTA CATARINA, O PROERD INICIOU EM 1998, NA CIDADE DE LAGES, E DESDE ENTÃO JÁ FORMOU MAIS DE 1,6 MILHÃO DE CRIANÇAS, LEVANDO ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E ENSINAMENTOS IMPORTANTES PARA A VIDA DE MILHARES DE ESTUDANTES CATARINENSES.

O PROERD ENSINA QUE CADA CRIANÇA PODE FAZER ESCOLHAS SEGURAS E RESPONSÁVEIS, DIZENDO NÃO ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA E SIM À VIDA, À SAÚDE E À CIDADANIA.

04. MENSAGEM DA TURMA AOS CONVIDADOS

APÓS TRÊS MESES, CHEGAMOS AO FINAL DO NOSSO CURSO. DURANTE ESSE PERÍODO, FORAM ABORDADOS DIVERSOS TEMAS, TODOS VOLTADOS À PREVENÇÃO DAS DROGAS E DA VIOLÊNCIA. NO ENTANTO, TAMBÉM TRABALHAMOS VALORES ESSENCIAIS COMO: RESPEITO, LIMITES, EDUCAÇÃO, HONESTIDADE E FAMÍLIA — VALORES QUE, MUITAS VEZES, ACABAM SENDO ESQUECIDOS NO DIA A DIA.

DURANTE OS ENCONTROS, FORAM REALIZADAS DIVERSAS ATIVIDADES, COMO DINÂMICAS, TEATROS E MOMENTOS LÚDICOS. TUDO ISSO FEZ PARTE DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, POIS SABEMOS QUE NÃO ALCANÇARÍAMOS NOSSOS OBJETIVOS SEM O EMPENHO DE TODOS OS ENVOLVIDOS: ALUNOS, FAMÍLIA, ESCOLA E POLÍCIA.

AO LONGO DO CURSO, TAMBÉM FORAM DESENVOLVIDAS ATIVIDADES ESCRITAS, ENTRE ELAS, UMA REDAÇÃO SOBRE OS TEMAS TRABALHADOS EM SALA DE AULA.

CONVIDAMOS AGORA O(S) ESTUDANTE(S) PARA REALIZAR(EM) A LEITURA DE SEU(S) TEXTO(S):

LEITURA DA MELHOR REDAÇÃO
ALUNO:

05. COMPROMISSO

CONVIDAMOS A TODOS OS FORMANDOS, PARA QUE DE PÉ E COM O BRAÇO DIREITO NA ALTURA DO OMBRO, EXECUTEM O COMPROMISSO PROFERIDO PELO POLICIAL ……:

“AO CONCLUIR O CURSO PROERD PROMETO SER FIEL AOS ENSINAMENTOS QUE RECEBI, RESISTINDO ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA, CUMPRINDO MINHAS OBRIGAÇÕES E FAZENDO VALER MEUS DIREITOS. PROMETO RESPEITAR E AJUDAR MEU SEMELHANTE, HONRANDO MINHA PÁTRIA, PARA QUE POSSAMOS TER UMA SOCIEDADE MAIS SADIA, JUSTA E FELIZ.PROMETO!”

06. ENTREGA DE CERTIFICADOS

DANDO CONTINUIDADE A ESTA CERIMÔNIA, PASSAMOS AGORA PARA A ENTREGA DOS CERTIFICADOS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA.

Pág. 266 de 428 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5531402 e o código 000660202026

SOLICITAMOS QUE O ALUNO, QUANDO FOR CHAMADO, DESLOQUE-SE ATÉ A FRENTE DA MESA PARA RECEBER O SEU CERTIFICADO.

07. PALAVRA AO DIRETOR

TRANSFIRO NESTE MOMENTO A PALAVRA A(O)SENHOR(A) (NOME DO DIRETOR(A), DIRETOR(A) DA ESCOLA (NOME DA ESCOLA).

08. VÍDEO "ENTRADA DO DAREN" (OPCIONAL)

09. CANÇÃO DO PROERD

CONVIDAMOS OS FORMANDOS PARA QUE FIQUEM DE PÉ, JUNTAMENTE COM O POLICIAL PROERD …… A CANTAR E DANÇAR A CANÇÃO PROERD.

10. ENCERRAMENTO

DANDO POR ENCERRADA A SOLENIDADE DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA, QUEREMOS AGRADECER A PRESENÇA DOS PROFESSORES, PAIS, ALUNOS, FAMILIARES E AMIGOS, QUE COMPARECERAM PARA PRESTIGIAR E TESTEMUNHAR ESTE MOMENTO.

A TODOS, DESEJAMOS UMA BOA NOITE!

Pág. 267 de 428 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5531402 código 00000660

Anexo “C”

SisProerd – Passo a passo

1. Criar turma

Turmas > Cadastrar Turma em Lote
• Escolher o **Currículo** (Kids, 5º ano, 7º ano, Ensino Médio ou Pais)
• Em “**Nome**”, pesquise o colégio
• Informar a **“Quantidade de turmas a serem inseridas”** (1, 2, 3…)
• Clicar em “**Cadastrar**”

2. Programar turmas

Aula > Modo Simples > Alterar **data** e **hora**

3. Aguardar homologação

Realizada pela Coordenação, normalmente em horário de expediente

4. Cadastrar alunos

Alunos > Importar Planilha
• Escolher arquivo *(deve estar salvo como “Pasta de Trabalho do Excel **97-2003**”)*
• Selecionar a turma
• Salvar no sistema

4.1. Baixar a planilha modelo

Alunos > Baixar Planilha Modelo de Cadastro de Alunos

5. Solicitar livros e camisetas

Página Inicial > Solicitar Material > https://sites.google.com/view/logisticaproerdsc/

6. Encerrar turma

Turmas > Encerrar Turma

7. Organizar formatura

Turmas > Organizar Formatura
• Preencher data e local
• Selecionar as turmas participantes

Erros mais comuns no cadastro de alunos

• Planilha **não** salva como Excel 97-2003
• Data fora do padrão (dd/mm/aaaa)
• Turma **não** selecionada antes de salvar
• Campo Sexo incorreto: usar apenas **M** ou **F**
• Campo Cidade incorreto: somente o nome, sem estado (ex.: *Florianópolis*).
• Camisetas usar somente:
Kids: **8**, **10** e **12** / 5º ano: **12**, **16**, **P**, **M**, **G** ou **GG** / 7º ano: **16**, **P**, **M**, **G** ou **GG**

Nome em vermelho = aluno já cadastrado
• Repetente: colocar **R** antes do nome
• Outro currículo: colocar o número antes do nome

Exemplo (aluno já cadastrado no Kids):

• 5 Maria … • 7 Maria …

Após corrigir, basta **selecionar novamente o arquivo** e salvar.
Sempre que possível, utilize computador com pacote Office.

Pág. 288 de 428 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo “D”

Solicitação de Materiais do Proerd – Passo a passo

1. Instrutor

• Inserir a **planilha de alunos** no SisProerd.
• Preencher o **link de solicitação de materiais** no SisProerd.
• Informar o **Mentor Assessor da região** sobre o pedido e acompanhar sua consolidação.

2. Mentor

• Verificar se todos os **instrutores preencheram a planilha e o link** de solicitação.
• Conferir as **planilhas das solicitações** de sua região, unificar os pedidos e encaminhá-los ao **e-mail da Coordenação Estadual do Proerd**.
• Juntamente com o **oficial da região**, organizar a **distribuição dos materiais** aos instrutores.

3. Prazos (O mentor deverá realizar 1 pedido anual de livros, livretos e certificados e; 3 pedidos de camisetas por ano)

• Até **10 de janeiro:** enviar o quantitativo anual de alunos para **livros, livretos e certificados**.
• Até **7 dias úteis após o início das aulas:** enviar o pedido **trimestral de camisetas por tamanho**.

4. Períodos limites para pedido de camisetas em cada trimestre:

• **1º trimestre:** até 35 dias após o início do ano letivo.
• **2º trimestre:** até 90 dias após o início do 1º trimestre.
• **3º trimestre:** até 100 dias após o início do 2º trimestre.

5. e-mail:

scmdgspiproerdlog@pm.sc.gov.br

6. Links necessários:

SisProerd: https://intranet.pm.sc.gov.br/proerd/

Solicitação de Materiais Formulário do SisProerd:
https://sites.google.com/view/logisticaproerdsc/

Pág. 269 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00000000000000000000000000000000 e o código 55331402.

Anexo “E”
Manual de Identificação e Padronização

Item 1 – Camiseta Amarela Kids

1. Descrição Geral

Camiseta cor amarelo claro, manga curta, gola redonda e com caída de ombro para frente de 2 cm (tolerância de + /– 0,5cm).

2. Sugestão Tecido

2.1. Tecido em malha poliviscose.
2.2. **Composição** (Normas 20/05 e 20A/05 da AATCC): 67% poliéster e 33% viscose. Tolerância: ± 3 p.p.
2.3. **Gramatura** (NBR 10591/08): 168 g/m². Tolerância: ± 5 p.p.
2.4. **Título do fio** (NBR 13216/94): Ne 26. Tolerância: ± 3 p.p.
2.5. **Pilling** (ASTM D3512): nota mínima 3.
2.6. **Solidez da cor ao suor** (NBR ISO 105 E04/09): ácido 5 e alcalino 5. Tolerância: valor mínimo de referência.
2.7. **Solidez da cor ao cloro** (Norma 61 – IVA da AATCC): migração ao algodão 4 e alteração 4. Tolerância: valor mínimo de referência.
2.8. **Ribana** em poliviscose com 3% de elastano.

Observação: É possível alterar o tecido, porém não a cor nem as características.

3. Detalhamentos da Peça

3.1. Linha 100% poliéster, na cor do tecido.
3.2. Costuras laterais, união das mangas, união dos ombros e união cava/mangas em overlock, com bitola média de 0,5 cm.
3.3. Decote redondo em ribana (mesma cor da camiseta), com 2,0 cm de altura, unido em overlock e pespontado com galoneira de bitola ¼, com a união da gola centralizada nas costas.
3.4. Barra e mangas rebatidas em cobertura de duas agulhas, com bitola média de 0,7 cm e largura de 2,5 cm para tamanhos adultos e 2 cm para tamanhos infantis.
3.5. Etiqueta embutida no centro do decote das costas, contendo indicação do tamanho, identificação da empresa fornecedora, composição do tecido e instruções de lavagem.
3.6. Ao final da linha de produção, as peças deverão passar por verificação final e limpeza completa, com retirada de sobras de linhas e/ou materiais que comprometam a apresentação visual.

4. Serigrafias

4.1. **Serigrafia do Peito**: Centralizada na altura do peito a logo do Proerd com a identificação Proerd Kids, posicionada a 4 cm da costura de junção da gola com a frente, conforme medidas da Figura 1.



Figura 1 – Layout da serigrafia do peito da camiseta Amarela Kids

4.2. **Serigrafia das costas**: centralizada nas costas, posicionada a 6 cm da costura de junção da gola com a parte traseira da camiseta, com dizeres, layout e medidas conforme a Figura 2.



Figura 2 – Layout da serigrafia das costas da camiseta Amarela Kids

5. Grades de Medidas

Medidas	Tamanhos				Tolerância
	6	8	10	12	
Peito	39	43	47	51	-0,5 a +1
Espalda	33	37	41	45	-0,5 a + 0,5
Comprimento	50	54	58	62	-0,5 a +1
Manga	15	18	21	24	-0,5 a +0,5

Observação: É possível acrescentar outras medidas conforme a necessidade.

Pág. 36 de 38 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 53314 código 3908

Item 2 – Camiseta do 5º ano

1. Descrição Geral

Camiseta cor branca, manga curta, gola redonda e com caída de ombro para frente de 2 cm (tolerância de + /– 0,5cm).

2. Sugestão Tecido

2.1. Tecido em malha poliviscose.
2.2. **Composição** (Normas 20/05 e 20A/05 da AATCC): 67% poliéster e 33% viscose. Tolerância: ± 3 p.p.
2.3. **Gramatura** (NBR 10591/08): 168 g/m². Tolerância: ± 5 p.p.
2.4. **Título do fio** (NBR 13216/94): Ne 26. Tolerância: ± 3 p.p.
2.5. **Pilling** (ASTM D3512): nota mínima 3.
2.6. **Solidez da cor ao suor** (NBR ISO 105 E04/09): ácido 5 e alcalino 5. Tolerância: valor mínimo de referência.
2.7. **Solidez da cor ao cloro** (Norma 61 – IVA da AATCC): migração ao algodão 4 e alteração 4. Tolerância: valor mínimo de referência.
2.8. **Ribana** em poliviscose com 3% de elastano.

Observação: É possível alterar o tecido, porém não a cor nem as características.

3. Detalhamentos da Peça

3.1. Linha 100% poliéster, na cor do tecido.
3.2. Costuras laterais, união das mangas, união dos ombros e união cava/mangas em overlock, com bitola média de 0,5 cm.
3.3. Decote redondo em ribana (mesma cor da camiseta), com 2,0 cm de altura, unido em overlock e pespontado com galoneira de bitola ¼, com a união da gola centralizada nas costas.
3.4. Barra e mangas rebatidas em cobertura de duas agulhas, com bitola média de 0,7 cm e largura de 2,5 cm para tamanhos adultos e 2 cm para tamanhos infantis.
3.5. Etiqueta embutida no centro do decote das costas, contendo indicação do tamanho, identificação da empresa fornecedora, composição do tecido e instruções de lavagem.
3.6. Ao final da linha de produção, as peças deverão passar por verificação final e limpeza completa, com retirada de sobras de linhas e/ou materiais que comprometam a apresentação visual.

4. Serigrafias

4.1. **Serigrafia do Peito**: centralizada na altura do peito a logo do Proerd com o mascote em cima (layout e medidas conforme figura 3), localizada a 8 cm nos tamanhos adultos e a 6 cm nos tamanhos infantis, medidas a partir da costura de junção da gola com a frente.

Pág. 272 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

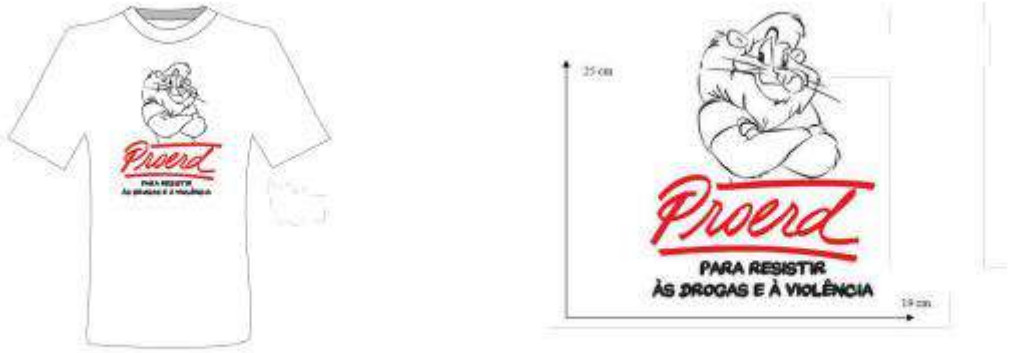


Figura 3 – Layout da serigrafia do peito da camiseta branca 5º ano

4.2. **Serigrafia das costas**: centralizada nas costas, posicionada a 11 cm da costura de junção da gola nos tamanhos adultos e a 9 cm nos tamanhos infantis (12 e 16), conforme dizeres e layout da Figura 4 e medidas conforme item 4.3.



Figura 4 – Layout da serigrafia das costas da camiseta branca 5º ano

4.3. **Medidas da estampa das costas**:

Para os tamanhos infantis 12 e 16: **A** = 8,5 cm e **B** = 27 cm
Para os tamanhos adultos P, M, G e GG: **A** = 10 cm e **B** = 32 cm.

5. Grades de Medidas

Medidas	Tamanhos							Tolerância
	Infantis (cm)		Adultos (cm)					
	12	16	P	M	G	GG	XGG	
Peito	45	49	51	53	55	58	62	-0,5 a +1
Espalda	35	39	43	44,5	46	48	50	-0,5 a + 0,5
Comprimento	58	64	70	72	74	77	84	-0,5 a +1
Manga	16	18	22	23	25	28	30	-0,5 a +0,5

Observação: É possível acrescentar outras medidas conforme a necessidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Pág. 38 de 38 do Documento nº 3927 gerado em 26/06/2026 sob código 553140

Item 3 – Camiseta do 7º ano (#EuFiz)

1. Descrição Geral

Camiseta cor preta, manga curta, gola redonda e com caída de ombro para frente de 2 cm (tolerância de + /– 0,5cm).

2. Sugestão Tecido

2.1. Tecido em malha poliviscose.
2.2. **Composição** (Normas 20/05 e 20A/05 da AATCC): 67% poliéster e 33% viscose. Tolerância: ± 3 p.p.
2.3. **Gramatura** (NBR 10591/08): 168 g/m². Tolerância: ± 5 p.p.
2.4. **Título do fio** (NBR 13216/94): Ne 26. Tolerância: ± 3 p.p.
2.5. **Pilling** (ASTM D3512): nota mínima 3.
2.6. **Solidez da cor ao suor** (NBR ISO 105 E04/09): ácido 5 e alcalino 5. Tolerância: valor mínimo de referência.
2.7. **Solidez da cor ao cloro** (Norma 61 – IVA da AATCC): migração ao algodão 4 e alteração 4. Tolerância: valor mínimo de referência.
2.8. **Ribana** em poliviscose com 3% de elastano.

Observação: É possível alterar o tecido, porém não a cor nem as características.

3. Detalhamentos da Peça

3.1. Linha 100% poliéster, na cor do tecido.
3.2. Costuras laterais, união das mangas, união dos ombros e união cava/mangas em overlock, com bitola média de 0,5 cm.
3.3. Decote redondo em ribana (mesma cor da camiseta), com 2,0 cm de altura, unido em overlock e pespontado com galoneira de bitola ¼, com a união da gola centralizada nas costas.
3.4. Barra e mangas rebatidas em cobertura de duas agulhas, com bitola média de 0,7 cm e largura de 2,5 cm para tamanhos adultos e 2 cm para tamanhos infantis.
3.5. Etiqueta embutida no centro do decote das costas, contendo indicação do tamanho, identificação da empresa fornecedora, composição do tecido e instruções de lavagem.
3.6. Ao final da linha de produção, as peças deverão passar por verificação final e limpeza completa, com retirada de sobras de linhas e/ou materiais que comprometam a apresentação visual.

4. Serigrafias

4.1. **Serigrafia do Peito**: centralizada na altura do peito, a logomarca do Proerd, na cor vermelha, e, abaixo, a frase #EuFiz, na cor branca (medidas conforme a Figura 5), localizada a 8 cm nos tamanhos adultos e a 6 cm nos tamanhos infantis, medidos a partir da costura de junção da gola com a frente.

Pág. 39 de 274 do Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Figura 5 – Layout da serigrafia do peito da camiseta #EuFiz

4.2. **Serigrafia das costas**: centralizada nas costas e posicionada a uma distância de 11 cm nos tamanhos adultos e 9 cm nos tamanhos infantis, medidos a partir da costura de junção da gola com a parte das costas, conforme dizeres e layout da Figura 6 e medidas conforme item 4.3.



Figura 6 – Layout da serigrafia das costas da camiseta #EuFiz

4.3. **Medidas da estampa das costas**:

Para os tamanhos infantis 12 e 16: **A** = 8,5 cm e **B** = 27 cm
Para os tamanhos adultos P, M, G e GG: **A** = 10 cm e **B** = 32 cm.

5. Grades de Medidas

Medidas	Tamanhos							Tolerância
	Infantis (cm)		Adultos (cm)					
	12	16	P	M	G	GG	XGG	
Peito	45	49	51	53	55	58	62	-0,5 a +1
Espalda	35	39	43	44,5	46	48	50	-0,5 a + 0,5
Comprimento	58	64	70	72	74	77	84	-0,5 a +1
Manga	16	18	22	23	25	28	30	-0,5 a +0,5

Observação: É possível acrescentar outras medidas conforme a necessidade.

Pág. 275 de 428 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
3922

Item 4 – Inserção de Patrocinadores nas Camisetas

Os Instrutores do Proerd poderão autorizar a inserção de marcas ou propagandas de patrocinadores nas mangas e na parte traseira das camisetas do Proerd que não forem confeccionadas pela Coordenação Estadual.

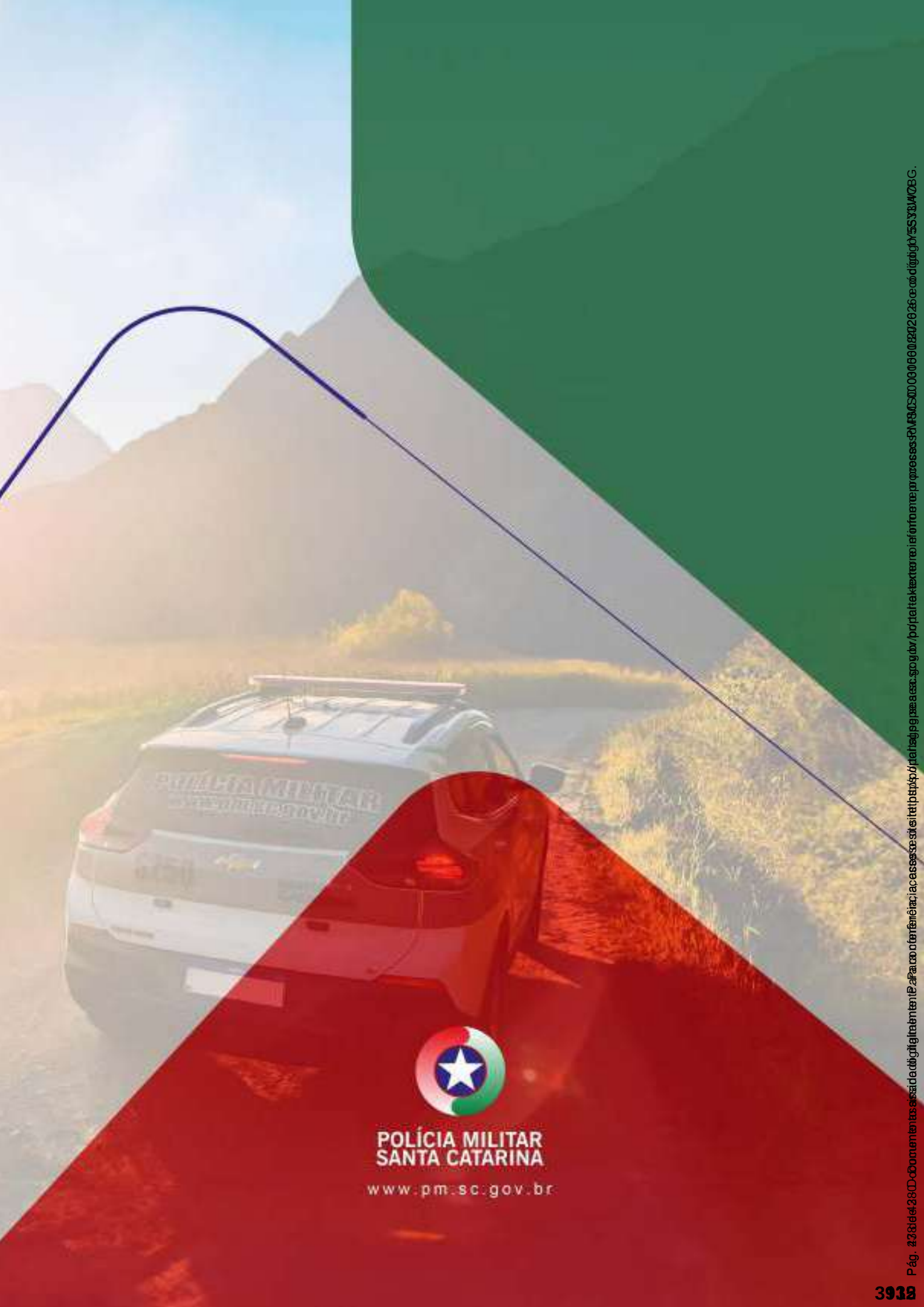
A inserção não poderá interferir nem sobrepor a logomarca do Proerd ou os demais elementos institucionais presentes na camiseta.

Recomenda-se que a disposição das marcas seja organizada e proporcional, preservando a boa apresentação do material e a imagem institucional do Proerd.

A logomarca do Proerd é registrada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo, portanto, obrigatória a fidelidade ao desenho, ao formato e à tipografia das letras já estabelecidas.

Pág. 276 de 438 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pág. 42 de 42 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 053.00006602/2026 e o código 55331402.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

www.pm.sc.gov.br

Pág. 3913

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1Y55YU4O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 16/06/2026 às 17:18:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxNTYwXzMyODI1XzIwMjZfMVk1NVlVNE8= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00031560/2026** e o código **1Y55YU4O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 279 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 26 DE JUNHO DE 2026

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 280 de 280 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código 5S33W7BG.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5S33W7BG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 26/06/2026 às 18:36:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwMTg0XzE4N18yMDI2XzVTMzNXN0JH ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000184/2026** e o código **5S33W7BG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.